

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ARQUIVO



DECRETO Nº 01/68.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Limeira, Estado de São Paulo,

PAIMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

BATISTA DE ARRUDA;

CONSIDERANDO que o sr. JOÃO BATISTA DE ARRUDA era zelo
so e dedicado servidor municipal;

CONSIDERANDO que pelos seus excelentes dotes pessoais,
era um cidadão querido e admirado por todos;

CONSIDERANDO que além de prestativo servidor municipal,
era brilhante músico da Corporação Musical "Arthur Giambelli" e como tal, mui-
to contribuiu para a projeção de nossa cidade;

CONSIDERANDO que era, efetivamente, autêntico cultor da
música e que graças a essa vocação prestou relevantes serviços a Limeira;

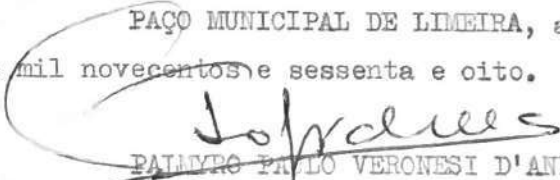
CONSIDERANDO que o falecimento do sr. JOÃO BATISTA DE -
ARRUDA consternou profundamente tôda população;

DECRETA :

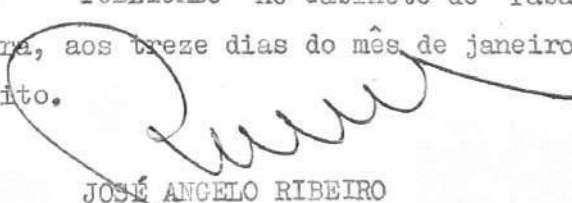
Artigo 1º - Fica instituído luto oficial no Município de
Limeira, pelo período de 3 (três) dias, a partir de hoje, dia 13 de janeiro, -
como homenagem póstuma ao sr. JOÃO BATISTA DE ARRUDA.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PRAÇA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de ja-
neiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PAIMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de ^Trabalhos do Senhor Prefeito
Municipal de Limeira, aos treze dias do mês de janeiro do ano de mil novecen -
tos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete



DECRETO Nº 02/68.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o funcionamento das escolas isoladas municipais de Limeira entregue à Inspeção Auxiliar de Ensino é plenamente satisfatório;

CONSIDERANDO que o funcionamento dos Parques Infantis e classes de recreação infantis municipais está também entregue ao mesmo órgão, - que dele se desempenha com absoluta correção;

CONSIDERANDO que dessa forma o Poder Público Municipal transfere a um órgão competente toda a função administrativa da rede escolar do município; e

CONSIDERANDO que assim fica uniformizada a atividade escolar do município em sua parte administrativa, burocrática e técnica;

DECRETA :

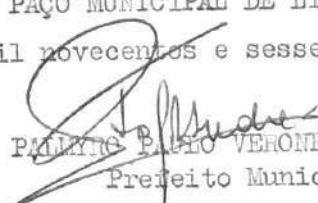
Artigo 1º - Fica subordinado à Inspeção Auxiliar de Ensino de Limeira todo o serviço de merenda escolar fornecido pela Campanha Nacional de Merenda Escolar.

Artigo 2º - Caberá ao referido órgão as providências necessárias para o completo andamento do referido serviço, bem como todas as prestações de contas e relatórios que forem solicitados pela Campanha Nacional da Merenda Escolar.

Artigo 3º - A frequência da Supervisora da merenda escolar será atestada pela Inspeção Auxiliar de Ensino de Limeira a quem caberá determinar o horário de trabalho da mesma, dentro da legislação municipal vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.



DECRETO Nº 03/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

4.599,40 metros quadrados de área de terra e respectiva construção constante de 3.480,50 metros quadrados, cujo imóvel tem frente para a rua Capitão Kehl, confrontando de um lado com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de outro lado com a rua Barão de Campinas, e nos fundos com o Dr. Francisco Bergamin e rua Siqueira Campos e é de propriedade da Companhia Metalúrgica Prada.

Artigo 2º - A desapropriação em aprêço será destinada a construção da Estação Rodoviária da cidade e é feita em caráter de urgência.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO

Chefe do Gabinete

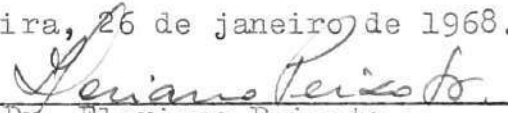
= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

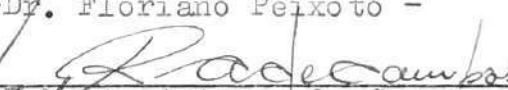
Os abaixo assinados, Dr. FLORIANO PEIXOTO, ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS e ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA, designados pela Portaria n. 04/68, de 11 de janeiro corrente, para proceder a avaliação de uma área de terras constante de 4.599,40 ms.qs. e respectiva construção constante de 3.480,50 ms.qs., cujo imóvel tem frente para a rua Capitão Kehl, desta cidade, confrontando de um lado com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de outro lado com a rua Barão de Campinas, e nos fundos com o Dr. Francisco Bergamin e rua Siqueira Campos, tudo conforme consta da planta anexa ao processo n. 217/68, sob n. 1, imóvel êsse de propriedade da COMPANHIA PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, o qual será doado a Prefeitura Municipal de Limeira. =


Que assim descrito o imóvel e depois de vistoriado, o avaliamos em NCr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros = novos) para o fim de doação.

Nada mais havendo, damos por encerrado o presente laudo de avaliação que vai por nós assinado em duas vias. =

Limeira, 26 de janeiro de 1968.


-Dr. Floriano Peixoto -


-Roberto Antunes de Campos -


-Antônio Ferraz da Silveira -

OBSERVAÇÃO : O imóvel acima referido é de propriedade da Companhia Metalúrgica Prada e não da Companhia Prada - Indústria e Comércio como erradamente constou.



ÁREAS

- P.
- 1 TERRENO - 4.599,40 M2
 - CONST -
 - 2 TERRENO - 730,50 M2
 - CONST - 295,60 M2

DESENHO Nº	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		
LEVANT.	1 TERRENO DE PROPRIEDADE DA CIA. PRADA A SER DOADO A PREFEITURA		
DESENHO JOSE B. A.	2 PRÉDIO Nº 37 A SER DESAPROPRIADO A PREFEITURA DE PROPRIEDADE DA SR.ª FRANCISCA ALGARIN		
VISTO:	APROVAÇÃO:	DATA: 27 / 12 / 67	ESCALA: 1:500



DECRETO N.º 04/68.

PAIMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

616,50 metros quadrados de área de terra e respectiva construção constante de 210,30 metros quadrado, cujo imóvel tem frente para a Avenida Rio Claro, sob n.ºs 254 e 258, confrontando de um lado com propriedade da Paróquia de São Benedito, de outro lado com a Igreja Senhor Bom Jesus do Modesto e propriedade do sr. João Jerônimo, e nos fundos com propriedade do Dr. Sérgio de Lima e outro, e que é de propriedade do sr. Vicente Jerônimo.

Artigo 2º - A desapropriação é feita em caráter de urgência e se destina a construção de Escola.

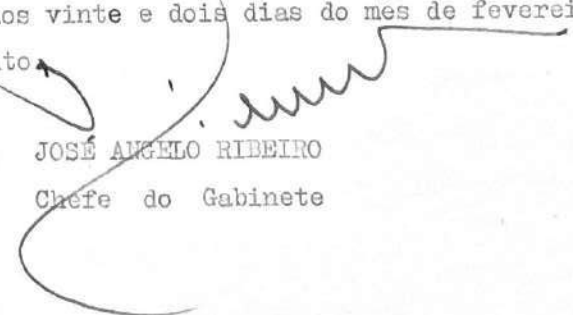
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PAIMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =


Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 121/67, de 24 de novembro p. passado, para proceder a avaliação dos = prédios ns. 254 e 258 da Av. Rio Claro, desta cidade, com o respectivo terreno, de propriedade do Snr. VICENTE JERONIMO, tudo conforme consta da planta anexa ao processo n. 5439/67, e que avaliamos da maneira seguinte:

616,50 ms.qs. de terreno a NCr\$10,00 o mq. -	NCr\$ 6.165,00.
190,30 ms.qs. de constr. a NCr\$75,00 o mq. -	NCr\$14.272,50.
20,00 ms.qs. de constr. a NCr\$20,00 o mq. -	NCr\$ 400,00.
Poço coberto, por	- <u>NCr\$ 162,50.</u>
TOTAL	- NCr\$21.000,00.

(Vinte e um mil cruzeiros novos). =

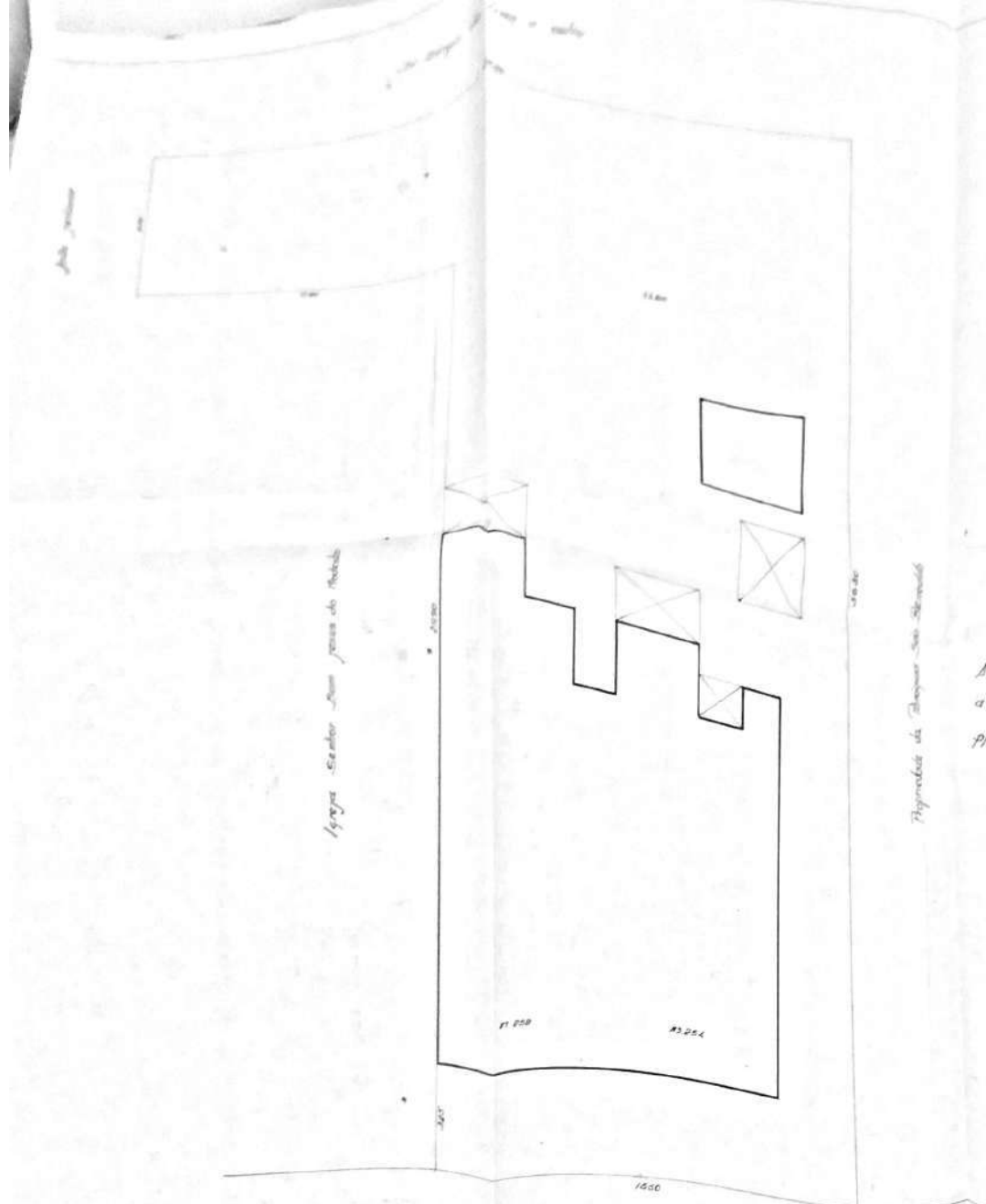
Assim, damos por cumprida a nossa missão , e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 13 de fevereiro de 1968.


Dr. Apolônio José Bernardi da Silva.


Antônio Ferraz da Silveira.


Roberto Antunes de Campos.



Fazenda Rio Claro

Área pertencente ao Sr. Vicente Jerônimo
a ser desapropriada p/ Prefeitura Municipal
p/ construção de ~~uma~~ escola

Área a desapropriar
Terreno = 616,50 m²
Casa principal = 180,30 "
Pavão = 20,00 "
Total = 816,80 "

Escala = 1:100
Data = 22/11/67



DECRETO Nº 5/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal
de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam transferidas as seguintes Escolas:
a - Escolas Mistas Municipais de Emergência dos Bairros dos Toledos e Lagoa Nova, respectivamente, para o Bairro São João e Fazenda Antonieta, onde passarão a funcionar com as denominações de Escolas Mistas de Emergência do Bairro São João e Fazenda Antonieta, de 1º estágio, a contar - de 16/2/1968.

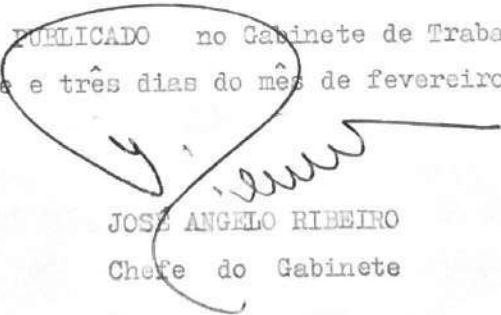
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMOEIRA, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete



CIDADE DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 06/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal
de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam criadas as seguintes Escolas, à -
título de emergência, e a partir de 16/2/1968:

a - as 1ª e 2ª Escolas Mistas Municipais de Emergên-
cia da Vila São José, de 2º estágio, que passarão a funcionar com as denomina-
ções de 1ª e 2ª Escolas Mistas Municipais de Emergência da Vila São José.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do
mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefei-
to Municipal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecen-
tos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO

Chefe do Gabinete



DECRETO N.º 07/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal

de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

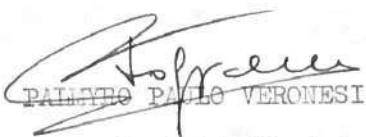
Artigo 1.º - Ficam criadas as seguintes Escolas, à título de emergência, e a partir de 1.º/3/1968:

a - as 1.ª e 2.ª Escolas Mistas Municipais de Emergência da Vila Santa Teresinha, de 2.º estágio, que passarão a funcionar com as denominações de 1.ª e 2.ª Escolas Mistas Municipais de Emergência da Vila Santa Teresinha;

b - a Escola Mista Municipal de Emergência da Indústria Varga, de 1.º estágio, que passará a funcionar com a denominação de Escola Mista Municipal de Emergência da Indústria Varga.

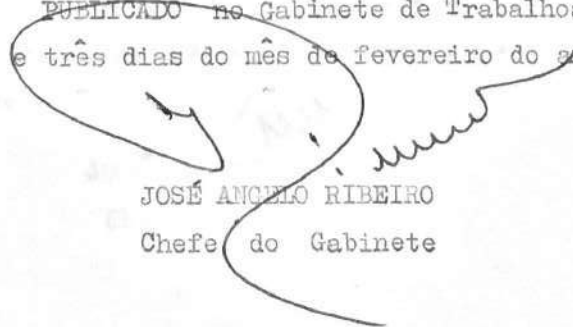
Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANACLETO RIBEIRO
Chefe do Gabinete



DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 08/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item "b" do Artigo 4º da Lei Nº 1.024 de 1 de dezembro de 1967. (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito de NG\$. 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos) para suplementar/ as seguintes verbas do orçamento vigente a saber:

02 - 4.1.4.0.02 - Material Permanente	8.000,00
26 - 3.1.2.0.97 - Material de Consumo	2.000,00
52 - 3.1.3.0.09 - Serviços de Terceiros	60.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de operações de crédito, - já autorizada pelo item "a" do artigo 4º da Lei nº 1.024 de 1 de dezembro de - 1967.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao primeiro de março - de mil novecentos e sessenta e oito

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalho do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO N.º 09/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:


Artigo 1º - A partir de 1º de março de 1968, o preço da construção de base no Cemitério Municipal, passa a ser o seguinte:

Construção de Base com duas caixas de tijolos.....NCr\$ 145,50


Artigo 2º - Será acrescido no preço acima a taxa de 10% devido à Quota de Previdência.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO N.º 10/68.

PALMIRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de
Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Artigo 1.º - Fica criada a seguinte Escola, à título de -
emergência, e a partir 11/3/1968:

a - 2.ª Escola Mista Municipal de Emergência do Bairro -
da Ponte Preta.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de -
março do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMIRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito
Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e
sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO

Chefe do Gabinete



DECRETO Nº 11/68.

PAIMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal
de Limeira, Estado de São Paulo,

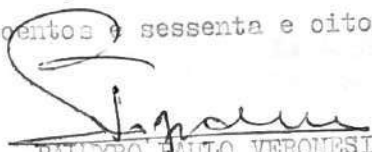
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por -
lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica mudada a denominação da Escola Mista Municipal de Emergência do Bairro da Ponte Preta para 1ª Escola Mista Municipal de Emergência do Bairro da Ponte Preta.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês -
de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PAIMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefei-
to Municipal, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta
e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO

Chefe do Gabinete



DECRETO N.º 12/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

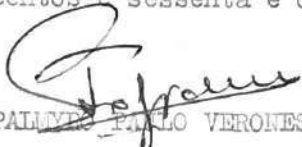
Artigo 1.º - Fica declarado de utilidade pública, - para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

811,50 metros quadrados de área de terra, que foi utilizada para a construção da Praça Antônio Mesquita e prolongamento da rua Paraná, e de propriedade do ESPÓLIO DE ANGELA BORTOLOTO PELISSON E OUTROS.

Artigo 2.º - A desapropriação é feita em caráter de urgência e se destina a regularização de posse pelo Município da Praça Antônio Mesquita e do prolongamento da rua Paraná.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO

Chefe do Gabinete -

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

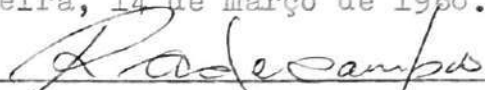
Nós abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 84/67 de 11 de setembro corrente, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade do ESPÓLIO DE ANGELA BORTOLOTTO PELISSON e outros, localizada nesta cidade de Limeira, e que foi utilizada para a construção da Praça Antônio Mesquita e prolongamento da rua Paraná, num todo de 811,50 ms.qs., tudo conforme consta da planta de fls. 2 do processo n. 4854/67, cujo terreno avaliamos da maneira seguinte: 811,50 ms.qs. de terreno a NCr\$10,00 o m.q. - NCr\$8.115,00. (Oito mil, cento e quinze cruzeiros novos). =

OBSERVAÇÃO: Para o efeito da avaliação, levamos em consideração o formato irregular do terreno. =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, = que desempenhamos com todo o critério e sã consciência. =

Vai o presente laudo datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 14 de março de 1968.



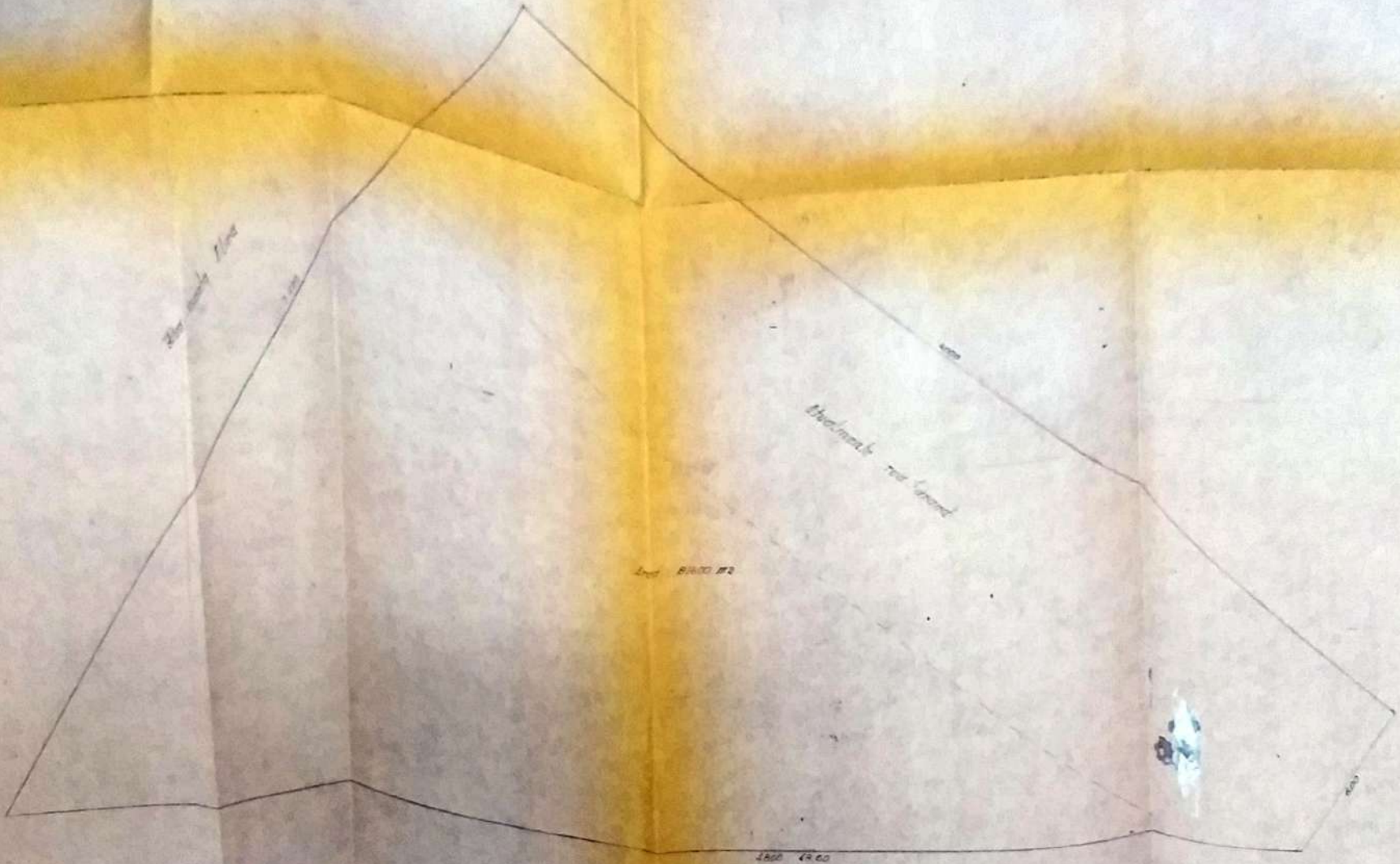
Roberto Antunes de Campos.



Antônio Ferraz da Silveira.



José Medeiros.



200 m

1000 m

1000 m

1000 m

Arado Santa Bárbara

Arca a ser desmontada de Pirellina made de
Lacina e Pirel (Mauricio)
Enada - 1.100



DECRETO Nº 13 / 68.

=====

DO DE SÃO PAULO - BRASIL

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são próprias e na forma do disposto pelo § 1º do artigo 1º da Lei nº 1050/68,

DECRETA :

Artigo 1º - As diretrizes e normas para o transporte coletivo municipal de passageiros, por linhas regulares de ônibus, serão executadas de acordo com a Lei nº 1050/68 e com o presente decreto.

Artigo 2º - A permissão para exploração dos serviços será concedida pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal cumpre evitar a prática da concorrência desleal ou ruínosa entre permissionários.

Artigo 4º - O serviço de transportes coletivos será realizado através de ônibus.

Artigo 5º - Considera-se serviço de ônibus aquele executado por veículos com capacidade para o transporte de 26 (vinte e seis) ou mais passageiros sentados, em linhas regulares, com observância de horários certos, em itinerários pré-estabelecidos destinado ao transporte de passageiros no território do Município, fazendo a ligação dos bairros ao centro ou de um bairro a outro.

Artigo 6º - Conceder-se-ão permissões para o serviço de transportes coletivos em ônibus quando:

a) requerendo o interessado e preenchendo todas as condições e exigências deste decreto, resultar comprovada a necessidade do transporte;

b) verificando a seção competente a necessidade do transporte, com aprovação do Sr. Prefeito, fizer a publicação de editais na imprensa local ou oficial, solicitando propostas dos interessados.

§ Único - As propostas deverão obedecer rigo-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Consoante as condições constantes do edital.

Artigo 7º - O requerimento será dirigido ao -
Prefeito Municipal, devendo conter:

- a) nome e qualificação completa do requerente;
- b) itinerário pretendido;
- c) número de veículos a serem empregados no -
serviço, sua lotação, marca, época de fabricação e mais especifica -
ções;
- d) tabela de horários.

Artigo 8º - Acompanharão, obrigatoriamente, o
requerimento, os seguintes documentos:

- a) atestado de antecedentes criminais forneci -
do pelo Departamento de Investigação;
- b) atestado de idoneidade moral e econômica -
fornecido por dois bancos;
- c) croquis do itinerário;
- d) memorial indicativo das vantagens que o -
serviço trará.

§ 1º - Se o interessado fôr pessoa jurídica -
os documentos das letras "a" e "b" deverão ser relativos à totalida -
de dos sócios ou diretores.

§ 2º - Os requerimentos só serão recebidos pe -
lo protocolo se satisfizerem às exigências dêste artigo.

Artigo 9º - Recebidos e autuados os requeri -
mentos serão enviados à Secção ou Comissão competente, onde, no pra -
zo de 30 (trinta) dias, os respectivos responsáveis, após estudos, -
darão parecer concluindo pela necessidade ou desnecessidade do servi -
ço.

§ 1º - Sendo favorável o pronunciamento da -
Secção ou Comissão competente, o processo será remetido a despacho -
do Sr. Prefeito, que caso o acolha, determinará a expedição do certi -
ficado de permissão.

§ 2º - Sendo contrário o pronunciamento da -
Secção ou Comissão competente, o processo será arquivado, assegurado
ao requerente o direito de recurso ao Prefeito.



Artigo 10º - A permissão será válida por oito anos, admitida a prorrogação por períodos iguais e sucessivos.

§ Único - Concorrendo pedidos para idêntica - linhas e no caso de ser aberta concorrência pública, em igualdade de condições, será dada preferência a quem:

- a) já é permissionário no Município e atende-satisfatoriamente;
- b) presta serviço no trecho objetivado;
- c) serve-o em maior extensão;
- d) fôr mais antigo;
- e) fôr mais idôneo, a critério da administração;
- f) tiver requerido em primeiro lugar.

Artigo 11º - Concedida a permissão o interessado terá o prazo de 60 (sessenta) dias para satisfazer às seguintes formalidades:

- a) apresentar na Prefeitura Municipal, para - registro, os certificados de propriedade dos veículos que utilizará-no serviço;
- b) prestar caução em dinheiro ou títulos da - dívida pública federal, estadual ou municipal, no valor de NCr\$...... .200,00 (duzentos cruzeiros novos) por permissão e NCr\$.20,00 (vinte cruzeiros novos) por veículo;
- c) arquivar na Prefeitura Municipal apólices- de pagamento de seguro de responsabilidade civil, em benefício dos - passageiros, ao valôr mínimo de NCr\$.150,00 (cento e cinquenta cru- zeiros novos) por pessoa e do seguro por danos contra terceiros, no- valôr mínimo de NCr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos);
- d) exhibir certidões negativas de protestos e- de execuções cíveis, extraídas nas comarcas onde o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
- e) comprovar o pagamento do imposto sindical;
- f) fazer prova do licenciamento dos veículos;
- g) submeter os veículos à vistoria prévia da- Prefeitura Municipal pagando, antecipadamente, a taxa de NCr\$.10,00- (dez cruzeiros novos) por veículo;



h) comprovar seu pedido de inscrição no rol - de contribuintes dos Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza e Licença;

i) assinar um termo em que se obriga a cumprir e respeitar a legislação municipal, responsabilizando-se pelos danos que venha a causar ao Município ou a terceiros;

§ Único - As certidões a que se refere a letra "d", no caso de ser o interessado pessoa jurídica, devem ser relativas tanto a esta, como às pessoas físicas de todos os seus sócios ou diretores.

Artigo 12º - No ato da assinatura do termo referido no artigo anterior, letra "i", será expedido o certificado da permissão, que deverá especificar:

- a) o prazo da permissão;
- b) tarifas de cada secção;
- c) itinerários e pontos seccionais;
- d) relação dos veículos, com suas especificações;
- e) tabela de horários.

Artigo 13º - As permissões caducarão:

- a) se no prazo do artigo 11º, o permissionário deixar de satisfazer às formalidades nêle contidas;
- b) se 30 (trinta) dias depois de assinado o termo a que se refere o artigo 11º, letra "i", o permissionário não der início à exploração do serviço;
- c) se a permissão fôr transferida sem observância do disposto no artigo 14º e seus parágrafos;
- d) se fôr dissolvida a pessoa jurídica titular do certificado de permissão;
- e) se os sucessores do permissionário falecido não revalidarem a permissão no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 14º - Com exceção das transferências "causa mortis" as permissões só poderão ser transferidas com prévia-anuência da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Antes de um ano de concedida a permissão o permissionário não poderá transferi-la;



§ 2º - O prazo e demais condições não se alteram com a transferência;

§ 3º - aprovada a transferência, o novo permissionário terá o prazo de 60 (sessenta) dias para satisfazer às formalidades do artigo 11º, ficando, para todos os efeitos, responsável pela continuidade dos serviços;

§ 4º - A permissão transferida não poderá ser objeto de nova transferência, antes de decorrido o prazo de § 1º.

Artigo 15º - Qualquer alteração ao contrato social ou do estatuto social do permissionário deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal.

Artigo 16º - As permissões poderão ser canceladas, revertendo ao Tesouro Municipal o valor das cauções prestadas, - aos casos de:

a) desobediência reiterada do permissionário às normas deste decreto e da legislação municipal;

b) falta de renovação das apólices de seguro, após o recebimento de duas notificações feitas pela Prefeitura Municipal que, na primeira fixará o prazo de 15 dias e na segunda o prazo de 5 dias para essa providência;

c) abandono do serviço por mais de 10 (dez) dias;

d) comprovação da incapacidade técnica, econômica ou moral dos permissionários.

§ Único - Se a falta que determinar o cancelamento da permissão constituir crime, a Prefeitura Municipal remeterá cópia da decisão à autoridade policial, para instauração do respectivo inquérito.

Artigo 17º - A Prefeitura Municipal, ex-offício, poderá alterar o regime da permissão para determinar:

a) prolongamento, cancelamento parcial, ou modificação do itinerário;

b) fracionamento e unificação de tarifas;

c) aumento de horários e do número de veículos.

Artigo 18º - O permissionário poderá a qual -



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

quer tempo, por petição fundamentada, requerer alterações no regime de permissão.

Artigo 19º - Os pedidos de alterações ficam - sujeitos, no que couber, ao mesmo processamento estabelecido para os pedidos de permissão;

Artigo 20º - Sempre que fôr determinada ou autorizada qualquer modificação nas permissões, o fato será averbado - no verso do respectivo certificado.

Artigo 21º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização dos diversos serviços permitidos e aplicação de penalidades aos permissionários.

Artigo 22º - A fiscalização visará preservar a regularidade, continuidade e eficiência do serviço, a observância das condições da permissão e a manutenção dos veículos em perfeitas condições de conforto, higiene e segurança.

Artigo 23º - A qualquer tempo, independente - de comunicação a Prefeitura Municipal poderá vistoriar os veículos - e determinar a retirada de circulação dos que não possuam condições de segurança e conforto.

§ Único - Os veículos retirados de circulação só poderão retornar ao tráfego depois de reparados e desde que sejam vistoriados pela Prefeitura Municipal.

Artigo 24º - Além das vistorias referidas no artigo anterior, a Prefeitura Municipal promoverá uma vistoria geral em todos os veículos uma vez por ano, afastando de circulação os - que não tiverem condições de segurança e conforto.

§ 1º - Para a vistoria anual a Prefeitura Municipal designará local, dia e hora, dará conhecimento antecipado ao permissionário e procederá de forma a que não resulte prejuízo para a regularidade dos serviços.

§ 2º - O permissionário pagará, pela vistoria de cada veículo, a quantia de NCr\$10,00 (dez cruzeiros novos).

Artigo 25º - Os veículos deverão exibir, na - sua parte externa:

a) nome da firma, razão social ou denominação



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

de fantasia pintado na parte superior das laterais direita e esquerda;

b) o seu número de ordem, pintado na parte central trazeira e nas duas laterais dianteiras;

c) a indicação do destino, na sua parte superior dianteira, de modo perceptível, ainda que à noite.

Artigo 26º - É proibido o tráfego de veículos com as portas abertas e a condução de passageiros na parte externa.

Artigo 27º - Além da retirada de circulação dos veículos, disciplinada nos artigos 23 e 24, aos infratores destas normas poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência nos casos de:

a) interrupção ou redução do número de viagens sem que ocorra motivo de força maior;

b) circulação de veículos sem os letreiros e prefixos de que trata o artigo 25º;

c) os veículos não apresentarem condições de higiene satisfatórias;

II - Multa de NCr\$50,00 a NCr\$100,00 nos casos de:

a) recusa à fiscalização ou dificuldade no seu desempenho;

b) recusa de fornecimento de informações ou prestação de informações inexatas à Prefeitura Municipal;

c) prática de atividade prejudicial ao serviço de empresas congêneres;

d) atraso ou recusa no fornecimento de dados estatísticos;

e) qualquer infração às normas legais e regulamentares vigentes, não apenadas com outro tipo de punição;

III - Cassação do certificado de permissão, nos casos previstos pelo artigo 16º.

Artigo 28º - As tarifas serão estabelecidas por critério técnico uniforme, em estudo elaborado pela Comissão competente, submetido à apreciação e aprovação final do Sr. Prefeito.

Artigo 29º - A tarifa representará sempre o -



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

necessário para a eficiente manutenção do serviço e justa remuneração do capital investido na sua exploração.

Artigo 30º - Semestralmente, a Prefeitura Municipal deverá elaborar, com base em elementos reais, coletados junto às empresas, fornecedores e serviços correlatos dos Municípios próximos, estudo para revisão tarifária.

Artigo 31º - Além das revisões periódicas, poderão ser procedidas revisões extraordinárias, a requerimento dos permissionários se resultar provado que houve alterações substanciais dos fatores que influenciaram na fixação da tarifa.


§ 1º - concluindo os estudos pela necessidade do reajustamento tarifário, será baixado ato administrativo fixando os novos valores;

§ 2º - As tarifas reajustadas só serão exigíveis 10 (dez) dias depois da publicação do ato que haja determinado o reajuste.

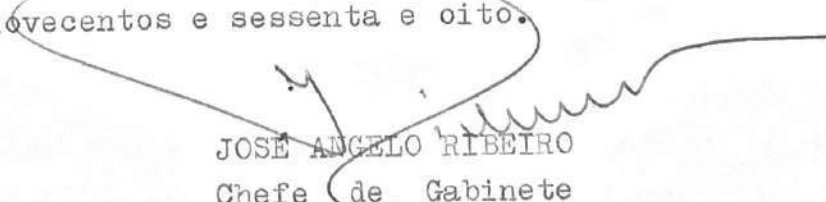
Artigo 32º - Ao primeiro permissionário de transportes coletivos em ônibus, que vier a ser autorizado a explorar o serviço no Município, será concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação do resultado da Concorrência Pública, para que preencha as exigências deste decreto.

Artigo 33º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADA no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 15/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o item I do artigo 1º do Decreto nº 56, de 22 de novembro de 1967:

I - Símbolo FG 1

Contador Chefe
Chefe da Divisão de Tributação
Chefe da Divisão de Obras
Chefe da Divisão de Topografia e Desenho
Chefe da Divisão de Contrôlo Urbanístico
Chefe do Serviço Municipal de Estrada de Rodagem
Chefe da Divisão de Material
Chefe do Almoxarifado Geral
Chefe da Divisão de Oficinas e Garagem
Chefe da Divisão de Pessoal
Chefe da Procuradoria Judicial

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 1968, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO

Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 16/68.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL.



PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 - (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO ser dever do poder público municipal cultuar a Memória daqueles que em vida destacaram-se pelos seus exemplos de trabalho, honestidades e dedicação;

CONSIDERANDO que uma das formas de se realizar êsse culto tem sido a de dar aos logradouros públicos o nome daqueles cidadãos beneméritos;

CONSIDERANDO a vida exemplar dos saudosos cidadãos homenageados através dêste decreto;

D E C R E T A :

Artigo 1º - As ruas do JARDIM MORRO AZUL e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua A - Avenida Cônego Manoel Alves

Rua B - Cássio Parronchi Ferreira

Rua C - Oswaldo Bertolini

Rua D - Oscar Vargas

Ruas 1 e 8 - Fabrício de Góes

Rua 2 - Adelino Castro Villar

Ruas 3 e 10 - Francisco Bisca

Ruas 4 e 11 - Moacyr Zenebon

Ruas 5 e 12 - Nemésio Teixeira

Rua 9 - Artemiro Gomes

Praça Principal - compreendida entre as ruas A, C, 6 e 7 : Praça 1º de Maio.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento.

Artigo 3º - Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

[Handwritten signature]

PALMIRIO PAULI VERNESI D'ANDRÉA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor-Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

[Handwritten signature]

JOSE ANGELO RIBEIRO

Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 17/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento do sr. GABRIEL CINTRA DE CASTRO, hoje ocorrido,

CONSIDERANDO haver o sr. GABRIEL CINTRA - DE CASTRO prestado seus serviços a esta Prefeitura, sempre - de forma honrada e eficiente, fazendo por merecer o respeito e admiração de todos,

DECRETA :

Artigo 1º - Como homenagem póstuma à memória do querido extinto, fica decretado luto oficial no município de Limeira, pelo prazo de 3 (três) dias, a contar desta data.

Artigo 2º - Fica constituída uma Comissão, formada pelos senhores ANGELO JAMBAS, AVELINO REIS PESSOA e LUIZ DA SILVEIRA MORAES para representar o funcionalismo público municipal nos funerais do antigo e exemplar colega, levando à família o profundo sentimento de pesar da classe que êle tanto dignificou.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-



PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete



DECRETO Nº 18

=====

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL



PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o laudo apresentado pela Junta Médica,

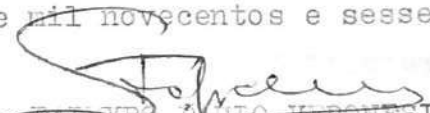
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 192, combinado com o Artigo 257, Item 3º da Lei nº 861/64 de 19 de Novembro de 1964,

DECRETA

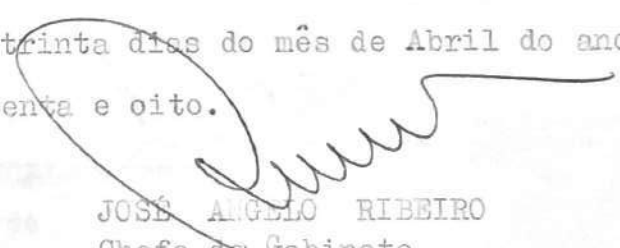
Artigo 1º- Fica aposentado o funcionário efetivo senhor DR. JOSÉ CARVALHO FERREIRA, Médico, lotado no Parque Infantil, do Serviço de Educação e Cultura.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal

Publicado no Gabinete de Trabalhos do senhor Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 19/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

3.943,70 metros quadrados de área de terra, localizada entre as ruas Augusto Jorge, Hermínia e Avenida Mogi-Mirim e de propriedade do Sr. CHRISTIANO SOMMER E OUTROS.

Artigo 2º - A desapropriação é feita em caráter de urgência e se destina à construção de uma praça pública.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

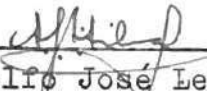

JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

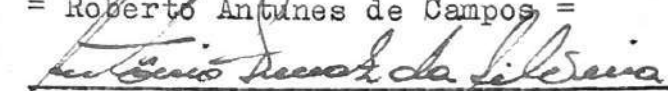
Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 35/68, de 20 de março p.findo, para proceder a avaliação de uma área de terras localizada entre as ruas Augusto Jorge, Hermínia e Av. Major José Levy Sobrinho, antiga Av. Mogi-Mirim, desta cidade, num total de 3.943,70 ms.qs. e de propriedade do Sr. CHRISTIANO SOMMER E OUTROS, conforme consta da planta anexa ao processo n. 6086/67, a qual avaliamos da maneira seguinte: 3.943,70 mq. de terras a NCr\$8,00 o mq. - NCr\$31.549,60. (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros novos e sessenta centavos). = =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 03 de abril de 1968.


=Dr. Adolfo José Leonardi e Silva=


= Roberto Antunes de Campos =


= Antônio Ferraz da Silveira =

Rua Manoel

ÁREA 3.042,20 M²

Rua Augusto Joffe

RUA HERMINIA

Rua Herminia

PORTO DE PUERICULTURA

PRAÇA NAÇÕES UNIDAS DE PROPRIEDADE DO SR CHRISTIANO SOMMER
E OUTROS A SER DESAPROPRIADO PELA PREFEITURA
ESCALA = 1:500 DATA 07/3/68



DECRETO Nº 20/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 04/68 de 22 de fevereiro de 1968.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

[Signature]
PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

[Signature]
JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 21 / 68

PAIMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de /
Limeira, Estado de São Paulo.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item "b" do Artigo 4º da Lei Nº 1.024 de 1º de dezembro de 1.967. (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCR.\$ 1.103.000,00 (Hum milhão, cento e treis mil cruzeiros novos) para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente a saber:

02 - 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros	5.000,00
10 - 4.1.4.0.10 - Material Permanente	5.000,00
13 - 4.1.4.0.11 - Material Permanente	10.000,00
16 - 4.1.1.0.94 - Obras Públicas	1.000.000,00
19 - 3.1.2.0.42 - Material de Consumo	20.000,00
26 - 3.1.3.0.97 - Serviços de Terceiros	3.000,00
26 - 4.1.1.0.97 - Inst. e Equip. p/ Obras	10.000,00
28 - 3.1.2.0.61 - Material de Consumo	5.000,00
29 - 4.1.1.0.69 - Obras Públicas	20.000,00
33 - 3.1.2.0.61 - Material de Consumo	5.000,00
52 - 3.1.3.0.09 - Serviços de Terceiros	20.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente, na importância de NCR.\$ 1.103.000,00 (Hum milhão, cento e treis mil cruzeiros novos) as seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

16 - 3.1.3.0.94 - Serviços de Terceiros	1.000.000,00
17 - 3.1.3.0.99 - Serviços de Terceiros	103.000,00

Artigo 3º - O Valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º desta lei.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.

[Signature]
PAIMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA.

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito-Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.

[Signature]
JOSÉ ANGELO RIBEIRO

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 22/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento do sr. LUIZ DA SILVEIRA MORAES, ontem ocorrido;

CONSIDERANDO haver o sr. LUIZ DA SILVEIRA MORAES prestado seus serviços a esta Municipalidade, sempre de forma profícua e honrada, fazendo por merecer a admiração, aplauso e respeito de todos;

CONSIDERANDO que o seu falecimento consternou toda população e em particular, o funcionalismo municipal;

DECRETA :

Artigo 1º - Como homenagem póstuma à memória do querido extinto, fica decretado luto oficial no município de Limeira, pelo prazo de 3 (três) dias, a contar desta data.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO

Chefe do Gabinete -

DECRETO Nº 23/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas / pelo artigo 107 da Lei nº 4.320, de 17.03.64,

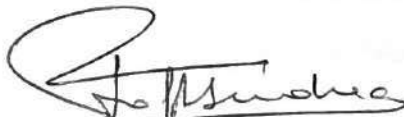
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E., um crédito especial no valor de NCR.\$.- 400,00 (Quatrocentos cruzeiros novos), para atender as despesas com treinamento/ e especialização de servidores daquela autarquia, conforme requerimento de 8 de abril de 1968, processo nº 2.208/68.

Artigo 2º - O Valor do crédito de que trata o / artigo 1º será coberto com recursos proveniente da anulação parcial da verba / 1 - 3.1.3.0.12 - Outros Serviços de Terceiros, na importância de NCR.\$. 400,00 / (Quatrocentos cruzeiros novos).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta e um dias do mês de maio de ano de mil novecentos e sessenta e oito.



PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor / Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito.



JOSE ANGELO RIBEIRO

Chefe do Gabinete -

DECRETO Nº 24/68

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

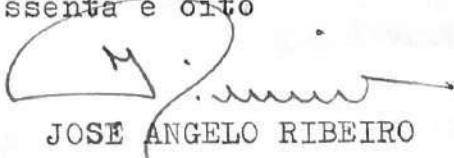
Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento da Guarda Municipal de Limeira - GML, que a este acompanha.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos tres dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos tres dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito


JOSE ANGELO RIBEIRO
SECRETÁRIO DO PREFEITO



GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA

REGULAMENTO

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 1º - A Guarda Municipal de Limeira, foi criada pela Lei Municipal de nº 1.052 de 1º de abril de 1968, como entidade autarquica, com personalidade jurídica própria, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa.

Artigo 2º - A Guarda Municipal de Limeira, exercerá as atividades em todo território do município, principalmente no período noturno, compreendido das 22 (vinte e duas) às 6 (horas).

Artigo 3º - Constitui-se a Guarda Municipal de Limeira, de tantos guardas quantos requirem as necessidades do serviço, no limite da arrecadação.

Artigo 4º - A sua organização funcional terá a seguinte estrutura:

- a) - 1 Diretor
- b) - 1 Chefe Administrativo
- c) - 1 Chefe de Serviços (Técnico-Disciplinar)
- d) - Funcionários Administrativos (Teseureiro, e etc.)
- e) - Auxiliar direto Chefia Técnico-disciplinar
- f) - Guardas: de 1ª. Classe
2ª. Classe
Aspirantes

Artigo 5º - O Órgão Consultivo, será integrado pelas seguintes pessoas:

- I - Prefeito Municipal em exercício, que será seu Presidente
- II - O Delegado de Polícia em exercício
- III - 1 representante do poder Judiciário, designado pelo MM. Juiz de Direito da Comarca
- IV - 1 representante do Conselho das Entida -

001-



des de Classes.

Artigo 6º - Os funcionários e Guardas da GML, ficarão sujeitos ao regime trabalhista.

DA RECEITA

Artigo 7º - A receita da Guarda Municipal de Limeira, provirá dos seguintes recursos:

- I - do recolhimento da Taxa de Serviços de Vigilância, pela P.M.L, que por esta Lei se desmembra da Taxa de Serviços Urbanos, a qual (artigo 247 da Lei de nº 975/66) é devida por todos os proprietários ou possuidores a qualquer titulo, de imóvel edificado ou não no território municipal.
- II - Do produto de quaisquer tributo e remunerações decorrentes de serviços extras prestados pela Guarda Municipal de Limeira, na forma de seu regimento.
- III - da subvenção que lhe fôr anualmente consignada no orçamento da Prefeitura.
- IV - dos auxilios, subvenções, créditos especiais e adicionais e doações que lhe forem concedidos, por entidades públicas ou particulares.
- V - do produto de juros sobre os depósitos bancários, e outras rendas patrimoniais, como também da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais desnecessários ao seus serviços.

Artigo 8º - Mensalmente a Prefeitura Municipal transferirá para a GML o total do valor das taxas de vigilância as quais automaticamente ficarão liberadas para a utilização pela autarquia.

Artigo 9º - Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, e justificado o motivo, poderá a GML realizar operações de crédito para antecipação da receita ou para obtenção de recursos necessários as atividades da Corporação.

DA INCORPORAÇÃO

Artigo 10 - Os Guardas serão incorporados pelos, - representante do Órgão Consultivo e pelo Diretor da Guarda, após com promisso solene.

Artigo 11 - Para incorporação são condições indispensáveis:

- 1 - Atestado de antecedentes criminais
- 2 - Cartas de referências de empregos anteriores ou pessoas idôneas
- 3 - Prova de residir no município de Limeira à - mais de dois anos
- 4 - Prova de ter concluído o curso primário ou - equivalente
- 5 - Título de Eleitor
- 6 - Certificado de reservista
- 7 - Idade mínima de 18 e máxima de 35 anos
- 8 - Ser brasileiro nato ou naturalizado
- 9 - Ser aprovado em:
 - a) - nos exames psicotécnicos
 - b) - nos exames de escolaridade correspondentes ao 4º ano primário
 - c) - nos exames médicos.

Artigo 12 - Todos os atuais ocupantes da Guarda Noturna de Limeira, serão incorporados na Guarda Municipal de Limeira, desde que preencham plenamente todos os requisitos do presente Regulamento, dispensando-se ou transferindo os demais.

DOS VENCIMENTOS

Artigo 13 - Os vencimentos mensais serão fixados - anualmente pelo Prefeito, para os cargos:

- a) - Diretor
- b) - Chefe Administrativo
- c) - Chefe de Serviços (Técnico-Disciplinar)
- d) - Funcionários Administrativos (Tesoureiro e etc.)
- e) - Auxiliar direto da Chefia Técnico-Disciplinar
- f) - Guardas de 1ª classe - 1 (um) salário mínimo, mais adicional mensal
- g) - Guardas de 2ª classe - 1 (um) salário mínimo, mais adicional



h) - Aspirantes - 1 (um) salário mínimo

§ Único - O adicional será arbitrado pela Diretoria.

Artigo 14 - As faltas até 3 (tres) ao mês, por motivos justificados acarretam o desconto de 1/3 da diária e, integral - se exceder de 3 (tres).

Artigo 15 - A importância dos descontos em fôlha será obrigatória e, de acôrdo com a legislação previdenciária.

DO FARDAMENTO

Artigo 16 - O uniforme dos Guardas será constituído de calça e camisa, com platinas, talabarte, Quepe com distintivo da Guarda, gravata e bota.

§ 1º - nos dias de frio será usada japona; assim como nos dias chuvosos, capa e capuz impermeavel;

§ 2º - serão usadas pequenas estrelas de metal dispostas nas mangas da camisa ou japona para indicar a graduação dos Guardas assim como, placa numerada colocada logo - acima do bôlso esquerdo para facilitar a identificação;

§ 3º - poderá haver uma farda de gala.

DAS TRANSGRESSÕES E DAS PENAS

Artigo 17 - As penas estabelecidas pelas irregularidades praticadas pelos membros da GML são de repreensão e de suspensão 1 (um) a 20 (vinte) dias, com perda total dos vencimentos, podendo ser acompanhada de desincorporação, a critério do Diretor.

§ 1º - A demissão é precedida de sindicância regular;

§ 2º - Constitui transgressão disciplinar todo e qualquer ato cometido contra as disposições dêste Regulamento ou ordens de - serviço, além das previstas no artigo de nº 482 da C.L.T. São circunstâncias atenuantes os bons antecedentes e ter sido a transgressão cometida para evitar mal maior. São circunstâncias agravantes a - reincidência, a embriaguês e ser a transgressão ofensiva à dignidade da Corpora-



DOS DIREITOS E DAS PROMOÇÕES

Artigo 18 - Os Guardas farão jus a férias, repouso - remunerado, horas extraordinárias, etc., nos termos da legislação trabalhista.

§ Único - As faltas serão justificadas por moléstia comprovada mediante atestado médico e, por motivo de força maior a juízo do Chefe de Serviços e do Diretor.

Artigo 19 - As promoções obedecem a critério de merecimento, sempre com aprovação do Chefe de Serviços e Diretor, servindo o elemento tempo de serviço e encargo de família, para desempate.

§ Único - Os aspirantes passarão à Guarda Municipal de 2a. Classe, após um estágio de 6 (seis) meses e, dentre os Guardas de maior merecimento serão escolhidos os de 1a. Classe.

DAS ATRIBUIÇÕES

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Artigo 20 - Compete ao Diretor:

- a) - Admitir, movimentar e dispensar funcionários e Guardas;
- b) - Emitir recibos, visados pelo Chefe-Administrativo e pelo Tesoureiro;
- c) - Controlar tôdas as despesas com a manutenção dos serviços;
- d) - Fiscalizar o bom andamento dos serviços pertinentes à arrecadação e escrituração;
- e) - Proceder à abertura de depósitos bancários, onde ficarão depositados os recursos da Guarda, devendo sua movimentação ser feita mediante a assinatura conjunta do Diretor e Chefe Administrativo e visto do Tesoureiro;
- f) - Organizar balancetes mensais, orçando receitas e despesas;
- g) - Ter entendimentos habituais com os Chefes para uma harmônica estabilidade da Administração com o setor Técnico-Disciplinar de Serviço;

- h) - Estudar com a Chefia de Serviços sobre o aumento ou diminuição de efetivo da Corporação consoante o valor da arrecadação;
- i) - Tomar medidas visando ao aprimoramento da Corporação;
- j) - Estabelecer gratificação, pelos serviços técnicos ou extraordinários prestados à Corporação;
- l) - Conceder diárias e ajudas de custo aos elementos da Guarda Municipal, aos quais forem atribuídas missões especiais ou que tenham de se afastar do município à serviço da Corporação;
- m) - Presidir as reuniões Administrativas e as de Serviço Técnico-Disciplinar;
- n) - Fixar taxas extras para prestação de serviços especiais pela Guarda aos munícipes;
- o) - Representar a Entidade ou promover a representação em juízo ou fóra dele.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DE SERVIÇO
TÉCNICO-DISCIPLINAR

Artigo 21 - Compete ao Chefe de Serviço Técnico-Disciplinar:

- a) - Dirigir a Guarda Municipal na parte técnico-disciplinar;
- b) - Promover a incorporação dos Guardas contratados;
- c) - Aplicar as penas de repreensão e suspensão;
- d) - Designar seus auxiliares diretos, escolhidos dentre os componentes da GML.
- e) - Propor medidas no interesse da Corporação;
- f) - Apresentar-se diariamente ao Diretor, recebendo suas instruções relativas ao serviço de policiamento;
- g) - Distribuir os Guardas, elaborando escala, de acordo com as necessidades do policiamento;



- h) - Fiscalizar os serviços atribuídos aos elementos da Corporação, fazendo rondas em horas - indeterminadas;
- i) - Determinar medidas de necessidade imediata, quando não fôr possível prévio entendimento com o Diretor, dando sempre a este conhecimento do fato, tão logo que lhe seja possível;
- j) - Zelar pela ordem da Corporação, pela limpeza e conservação do armamento e material distribuídos aos Guardas;
- l) - Exigir que os Guardas se apresentem bem uniformizados, barbeados e asseados;
- m) - Evitar interferência de terceiros nos serviços da Corporação;
- n) - Fazer com que seus subordinados se dirijam a Diretoria, exclusivamente pelos meios regulamentares;
- o) - Responder pela disciplina da Corporação;
- p) - Instruir seus subordinados de modo que se capacitem da responsabilidade que assumem, como representantes da Corporação, perante o município e o povo

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE ADMINISTRATIVO

Artigo 22 - Compete ao Chefe Administrativo:

- a) - Organizar todo o arquivo da Administração da Guarda, de forma racional e prática;
- b) - Anotar tôdas as ocorrências das reuniões da Diretoria e Chefias em ata especial;
- c) - Ter sob sua guarda todos os papéis, documentos e livros concernentes à organização Administrativa;
- d) - Receber e expedir as correspondências, fazendo-as protocolar em livro próprio;
- e) - Acompanhar o Diretor nas suas fiscalizações;
- f) - Elaborar os balancetes mensais, assinando-os;
- g) - Submeter à apreciação do Diretor propostas - de caráter econômico;
- h) - Fiscalizar a arrecadação;
- i) - Efetuar os pagamentos em geral;

- j) - Organizar as fôlhas de pagamento, assinando-as com o visto do Diretor;
- l) - Movimentar contas bancárias, assinando-as - juntamente com o Diretor

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GUARDAS

Artigo 23 - Compete ao Guarda:

- a) - Comparecer à sede, 15 (QUINZE) minutos antes de iniciar-se o trabalho para o qual fôr escalado, a fim de receber instruções sôbre os serviço e respectivos armamentos; os armamentos serão usados sómente em serviço;
- b) - Comparecer nos horários determinados pelo encarregado do serviço de instrução, para as devidas orientações;
- c) - Manter-se barbeado, com seu fardamento e vestes bem asseados e decente;
- d) - Conservar-se respeitoso e disciplinado em presença dos seus superiores;
- e) - Portar-se com urbanidade e polidez em presença do público;
- f) - Quando chamado por qualquer pessoa do povo, atender sollicitamente, prestando o auxilio - que carecer;
- g) - Inspeccionar meticulosamente, durante o serviço, portas, portões e janelas externas das casas da cidade, dando aviso imediato aos proprietários quando estiverem abertos. Inspeccionar, durante o serviço, os veiculos que se encontrarem estacionados em frente às residências;
- h) - Quando houver suspeita de assalto em qualquer casa, comunicar-se com o Plantão pedindo auxilio, sem contudo, abandonar o local, se possível;
- i) - Percorrer incessantemente o setor da cidade que lhe fôr designado;

- j) - Interpelar os perambulantes que se conduzam em atitudes suspeitas, encaminhando-os ao Plantão, quando não puder constatar sua identidade ou sua profissão;
- l) - Exigir das pessoas suspeitas que transportem fóra de hora embrulhos ou volumes de qualquer natureza se lhes exhiba o conteúdo, conduzindo-os ao Plantão se necessário;
- m) - Prevenir desordens e efetuar prisões, quando houver motivos para isso, conduzindo os culpados ao Plantão;
- n) - Evitar atos licenciosos nos logradouros pú-blicos;
- o) - Dar conhecimento imediato à autoridade de qualquer ajuntamento ilícito;
- p) - Comunicar ao Plantão o encontro de cadáver, fazendo desde logo o isolamento do local;
- q) - Transmitir, por escrito, ao Comando, diariamente, as ocorrências verificadas no setor durante o policiamento, inclusive a existência de lâmpadas de iluminação pública queimadas, vazamentos de água e similares;
- r) - Fazer uso do apito em tôdas as esquinas do seu setor;
- s) - Proibir que, em botequins, tavernas e outras casas ou na via pública, haja ajuntamentos que perturbem o sossego público, comunicando o fato ao Plantão, se não fôr atendido;
- †) - Prestar todo auxilio que se fizer necessário, em casos de incêndios;
- u) - Acudir com presteza aos apitos de socorros - partidos de outro setor;
- v) - Considerar-se em serviço, quaisquer que se-jam as circunstâncias, sempre que a manutenção da ordem e a segurança dos municipes exijam sua intervenção;
- x) - Colaborar no policiamento de festividades ou similares, onde haja aglomeração de pessoas;

- z) - Deter e conduzir ao Plantão:
- I - os que forem encontrados com vestes ensanguentadas ou qualquer outro indicio de ter praticado um delito;
 - II - os que conduzirem instrumentos apropriados para roubo;
 - III - os que forem encontrados em flagrante delito;
 - IV - os vadios, os ébrios e os elementos;
 - V - os que com veiculos de que sejam condutores, derem causa a algum sinistro nas ruas ou praças públicas;
 - VI - os que trouxerem consigo armas proibidas, sem licença da autoridade;
 - VII - os que, perturbando o sossego público, com alterações, rixas, vozerios ou gritos, não atenderem as admoestações que lhes forem feitas;
 - VIII - os que estiverem a danificar arvoredos, - edificios e obras públicas ou particulares;
 - IX - os que distribuirem ou afixarem boletins - sediciosos, escreverem ou pintarem nas paredes, postes ou muros;
 - X - as crianças perdidas ou abandonadas e os individuos que transitarem pelas ruas vestidos de modo ofensivo ao pudor.
 - XI - os que encontrar à noite, parados junto de alguma porta, muro ou cêrca e, interrogados não derem explicações satisfatórias.
- Artigo 24 - Não poderá o Guarda, sob pretexto algum:
- a) - Abandonar o serviço sem consentimento prévio do Comando;
 - b) - Receber dinheiro ou qualquer outra vantagem - de particulares, por serviços prestados no - exercício de suas funções;
 - c) - Dedicar-se a trabalho estranho ao da Guarda;
 - d) - Faltar ao serviço, sem prévia dispensa ou trocar seu setor, ou sair dêle sem ser a chamado de socorro;

- e) - Distrair-se quando em serviço, em conversações com transeuntes ou com outros Guardas;
- f) - Usar a sua arma sem ser em legitima defesa, - própria ou de terceiros;
- g) - Entrar em qualquer casa no momento de serviço, sem ser a pedido do respectivo morador e sem ser em mister policial;
- h) - Frequentar casas de má fama, bares ou fazer-se acompanhar intimamente de indivíduos suspeitos e sem profissão certa.

DO ÓRGÃO CONSULTIVO

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- a) - Convocar reuniões do Órgão Consultivo;
- b) - Indicar um dos membros do Órgão para secretariar as reuniões;
- c) - Promover sindicâncias para apuração de irregularidades;
- d) - Referendar todos os atos do Diretor, pela maioria de seus membros;
- e) - Deliberar, por maioria de votos, sobre assuntos levados às reuniões para apreciação do Órgão;
- f) - Levar ao conhecimento do Diretor da GML, as reclamações de que tiverem notícia sobre o funcionamento da Guarda Municipal de Limeira.

Artigo 26 - Os membros do Órgão que deixarem de comparecer a 3 (tres) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, serão substituídos.

§ Único - No impedimento do Presidente, as reuniões serão presididas por um de seus membros, - indicado pela maioria.

DA GUARDA MIRIM

Artigo 27 - A Guarda Mirim passará a subordinar-se a - GML., sujeitando-se ao Regulamento e Regimento internos salvaguardando-se a idade.

DO CORPO DE BOMBEIROS

Artigo 28 - O Corpo de Bombeiros ficará subordinado a Diretoria da GML.



DECRETO Nº 25/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item "b" do Artigo 4º da Lei nº 1.024, de 1º de Dezembro de 1967. - Lei Orçamentária -

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Aberto na Contadoria Municipal um crédito de NC\$. 1.210.000,00 (Um milhão, duzentos e deis cruzeiros novos) para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente a saber:

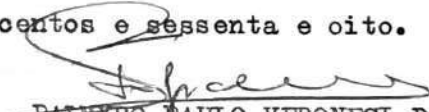
02-3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	17.000,00
03-3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	4.500,00
04-3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	2.000,00
05-3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	20.000,00
06-3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	16.500,00
08-3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	3.500,00
09-3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	14.000,00
10-3.1.1.1.10 - Pessoal Civil	1.500,00
11-3.1.1.1.11 - Pessoal Civil	32.000,00
12-3.1.1.1.16 - Pessoal Civil	14.500,00
14-3.1.1.1.19 - Pessoal Civil	9.500,00
16-3.1.1.1.94 - Pessoal Civil	540.000,00
17-3.1.1.1.99 - Pessoal Civil	8.000,00
19-3.1.1.1.42 - Pessoal Civil	52.000,00
20-3.1.1.1.90 - Pessoal Civil	1.500,00
21-3.1.1.1.92 - Pessoal Civil	13.000,00
22-3.1.1.1.95 - Pessoal Civil	25.000,00
23-3.1.1.1.25 - Pessoal Civil	11.000,00
24-3.1.1.1.96 - Pessoal Civil	6.500,00
25-3.1.1.1.96 - Pessoal Civil	7.500,00
26-3.1.1.1.97 - Pessoal Civil	23.500,00
27-3.1.1.1.60 - Pessoal Civil	1.500,00
29-3.1.1.1.69 - Pessoal Civil	11.000,00
30-3.1.1.1.69 - Pessoal Civil	7.500,00
31-3.1.1.1.67 - Pessoal Civil	2.000,00
33-3.1.1.1.67 - Pessoal Civil	34.500,00
34-3.1.1.1.83 - Pessoal Civil	12.500,00
35-4.3.5.0.91 - Auxílio p/ Inversões Financeiras	60.000,00
45-3.2.3.0.82 - Transferências Correntes	61.000,00

46-3.2.4.0.82 - Transferências Correntes	36.000,00
47-3.2.8.0.81 - Transferências Correntes	64.000,00
49-3.2.5.0.89 - Transferências Correntes	37.000,00
50-3.1.3.0.89 - Serviços de Terceiros	60.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de operações de crédito / já autorizada pelo item "a" do artigo 4º da Lei nº 1.024, de Dezembro de 1967, (Lei Orçamentária).

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


PALMIRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos três dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 25^A/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o falecimento, ontem ocorrido, do ilustre cidadão MARIO DE SOUZA QUEIROZ,

CONSIDERANDO que o extinto ocupando o cargo de Prefeito Municipal, desta cidade, emprestou à Administração Pública, o impulso de sua - capacidade empreendedora e o descortínio de sua privilegiada inteligência,

CONSIDERANDO que com assinalado brilho e projeção para o nosso Município exerceu o cargo de Diretor da Sociedade Rural Brasileira,

CONSIDERANDO que nesta cidade, em sua Chácara Santa - Cruz, foi o pioneiro da transformação da citricultura de pomar para exploração - agrícola com base econômica, trazendo enxertadores da Alemanha e provocando o desenvolvimento citrícola do Estado,

CONSIDERANDO o aprêço, consideração e estima que tôda Limeira lhe dedicava, como cidadão prestante, honrado, de elevadas virtudes e excelentes dotes morais,

CONSIDERANDO que o falecimento do sr. MÁRIO DE SOUZA - QUEIROZ consternou profundamente ao Poder Público Municipal e a tôda população,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica instituído luto oficial no Município, - por três dias, a contar desta data, como homenagem póstuma à memória do sr. MÁRIO DE SOUZA QUEIROZ.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de ju-
nho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25/68.
Fls. 2 (dois).--

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.



JOSE AFONSO RIBEIRO
Chefe do Gabinete

DECRETO N.º 26/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal
de Limeira, Estado de São Paulo,

lei, e

SAMUEL BERTO,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por

CONSIDERANDO o falecimento, hoje ocorrido, do sr. -

CONSIDERANDO que o pranteado extinto exerceu a função de Vereador em nossa Edilidade,

CONSIDERANDO que prestou relevantes serviços à comunidade limeirense como membro atuante de várias entidades religiosas e assistenciais,

CONSIDERANDO ter propugnado em toda a sua existência pela prática do bem,

CONSIDERANDO suas excelentes qualidades como espôso devotado e zeloso chefe de família, deixando magníficos exemplos de dignidade e humanismo a todos,

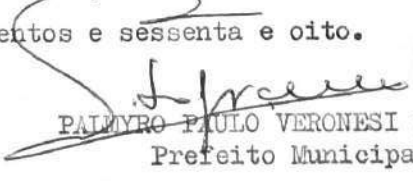
CONSIDERANDO que o seu passamento chocou profundamente a toda população limeirense e em particular, ao Poder Público Municipal,

DECRETA:

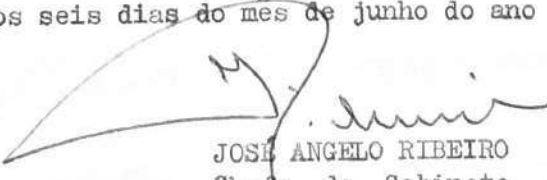
Artigo 1º - Fica instituído luto oficial no Município, por três dias, a contar desta data, como homenagem póstuma à memória do sr. SAMUEL BERTO.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALMIRA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete



DECRETO Nº 27/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal
de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, -
para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente,
o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo de avaliação que fica fazendo par
te integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

402,50 metros quadrados de área de terra, correspon
dente ao lote nº 18, da quadra "T", da Vila São João, de propriedade do sr. SEBAS-
TIÃO JACON.

Artigo 2º - A desapropriação é feita em caráter de
urgência e se destina ao alargamento da Av. Piracicaba.

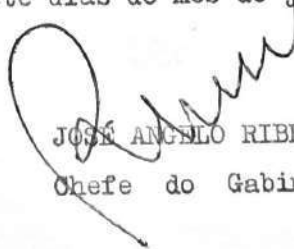
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de
junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Pre -
feito Municipal de Limeira, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos
e sessenta e oito.

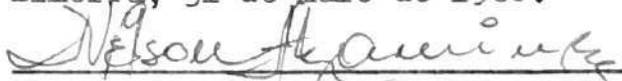

JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete

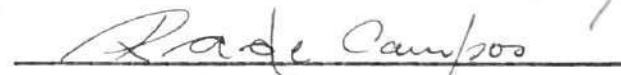
= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

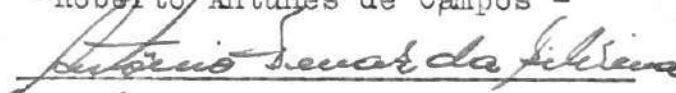
Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 62/68, de 16 de maio corrente, para proceder a avaliação de um lote de terreno sob n. 18, da quadra "T", Vila São João, desta cidade de Limeira, de propriedade do Snr. SEBASTIÃO JACON, e servirá para a abertura da Avenida Piracicaba. O terreno acima referido tem a área total de 402,50 ms.qs., medindo 11,60 mts. de frente para a rua Farm. Jacob Fanelli, lado direito confronta com o lote 17 de propriedade do Snr. Wanderley Hergert, lado esquerdo confronta com a Avenida Piracicaba e nos fundos com a Estação Experimental de Sericicultura, cujas metragens constam da planta anexa ao processo = n. 3.282/68, e avaliamos do modo seguinte:
402,50 ms.qs. de terras a NCr\$8,00 o mq. - NCr\$3.220,00.
(Três mil, duzentos e vinte cruzeiros novos). =

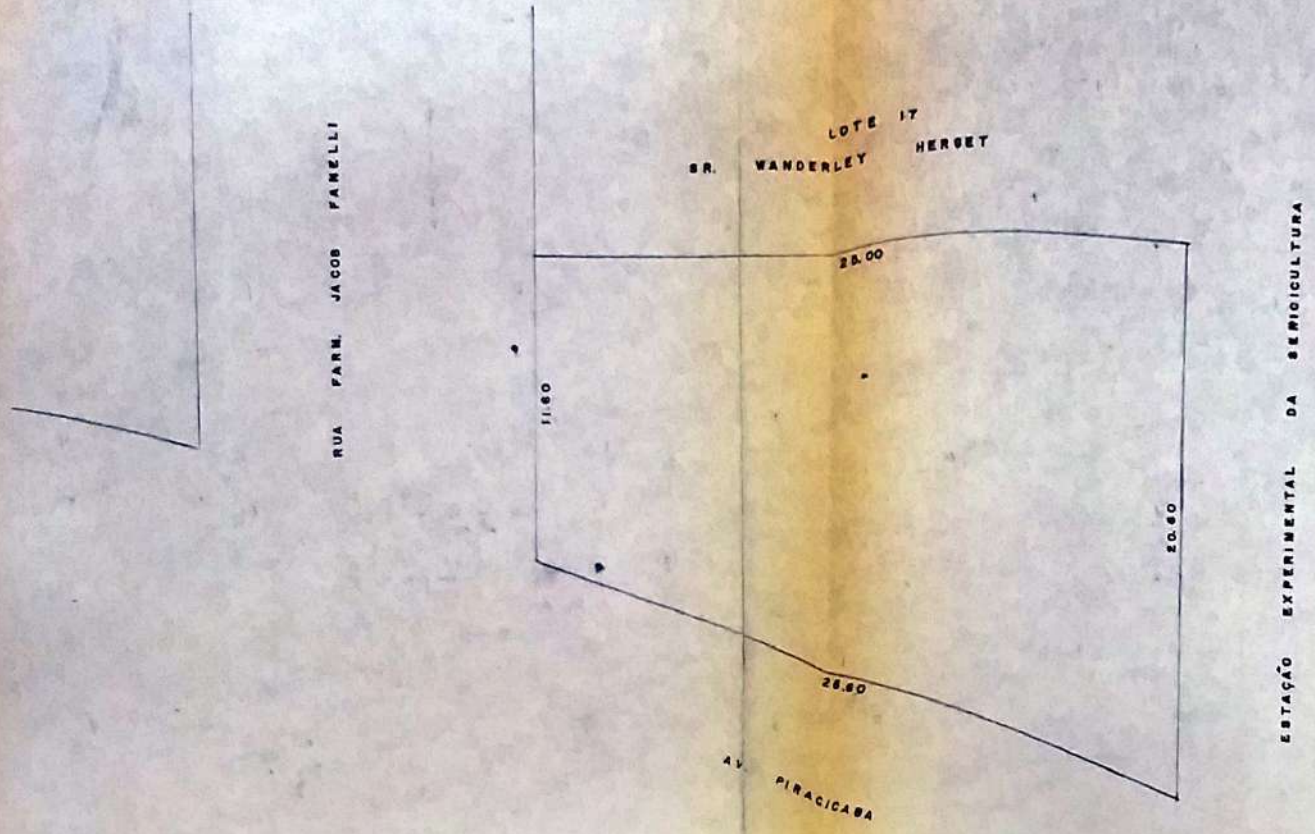
Assim, damos por cumprida a nossa missão, do que para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 31 de maio de 1968.


=Dr. Nelson Akamine =


=Roberto Antunes de Campos =


=Antônio Ferraz da Silveira =



LOTE 18 DA QUADRA T, COM ÁREA DE 402.80 M2 DE
PROPRIEDADE DO SR. SEBASTIÃO JACON A SER DESA
PROPRIADO PELA PREFEITURA P/ ALARGAMENTO DA /
AV. PIRACICABA.
ESCALA: 1:200

DECRETO Nº 28 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO ser dever do poder público cultivar a memória daquêles que em vida se destacaram pelos seus exemplos de trabalho, honradêz e dedicação ao progresso e ao bem estar social;

CONSIDERANDO que a vida do Sr. ANTONIO OMETTO foi toda ela um testemunho vivo dessa capacidade de trabalho, honradêz e interêsse pelo bem estar comunitário;

CONSIDERANDO que através dêsse seu trabalho e de sua dedicação o Sr. ANTONIO OMETTO foi um dos pioneiros no desenvolvimento agro-industrial de nossa região;

CONSIDERANDO que graças a êsse pioneirismo, o setôr agrícola em muito tem contribuído para o desenvolvimento e para o progresso do Município de Limeira;

CONSIDERANDO que, o Sr. ANTONIO OMETTO, como exemplar chefe de família, pode ser considerado o patriarca de uma grande e ilustre descendência, que herdando dêle não sòmente o nome mas também e sobretudo o exemplo de amor ao trabalho, à retidão de caráter e o espírito empreendedor e progressista;

CONSIDERANDO que através dessa sua nobre e digna descendência, o Município de Limeira e tòda a região vem recebendo a influência benfazeja de seus magníficos empreendimentos em prol do progresso de todas essas comunidades;

CONSIDERANDO que a própria existência dêste núcleo residencial e desta escola pode ser realidade graças ao espírito de colaboração e à boa vontade da ilustre Família Ometto;

CONSIDERANDO ser um dever indeclinável do Poder Público Municipal de Limeira testemunhar públicamente o seu reconhecimento por essa valiosa colaboração e, além disso, reverenciar a memória de seus grandes homens;

DECRETA :


Artigo 1º - O Centro Educacional (Sesi nº) do Jardim Morro Azul, passa a denominar-se "ANTONIO OMETTO".

DECRETO Nº 28 / 68. - Fls. nº 2

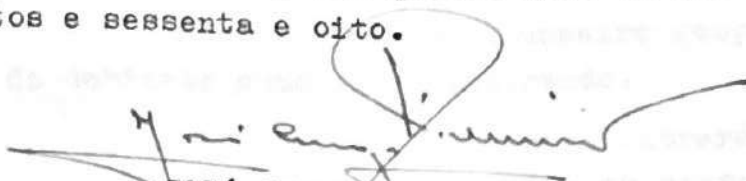
=====

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do
mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor-
Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de junho do ano
de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 29/68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Passa a ser atribuição da Secção de Obras, unica e exclusivamente, a expedição de certidões relativas a - construções e reformas de prédios.

Artigo 2º - Para fiel observância do artigo 1º, tôdas as certidões serão assinadas pelo Engenheiro responsável e não - mais pelo Chefe do Gabinete como vinha ocorrenço.


Artigo 3º - Êste Decreto entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco - dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de junho - do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 30/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo

USANDO das atribuições que lhe são conferidas - por lei, e

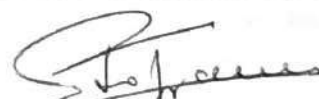
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal em 12 de março de 1968, dando como constitucionais o Artigo 82 da Lei nº 5.194/66 e o Artigo 2º da Lei nº 4950-A/66, no que se refere a vencimentos de Engenheiros,

DECRETA :


Artigo 1º - Fica fixado, a partir de 1º de abril último, a remuneração do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - "SAAE", em R\$ 800,00 mensais, sendo R\$ 600,00 de salários e mais R\$.... 200,00 à título de representação.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de junho - do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 31 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO.

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ITEM "B" DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.024 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.967. (LEI ORÇAMENTÁRIA).

DECRETA:

ARTIGO 1º - FICA ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL UM CRÉDITO DE NCR. \$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS), PARA SUPLEMENTAR AS SEGUINTE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE A SABER:

01 - 3.1.1.1.00	- PESSOAL CIVIL	7.000,00
01 - 3.2.5.0.89	- SALÁRIO FAMILIA	200,00
02 - 3.1.2.0.02	- MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02 - 3.1.3.0.02	- SERVIÇOS DE TERCEIROS	20.000,00
05 - 4.1.4.0.02	- MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
06 - 3.1.3.0.02	- SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.000,00
09 - 3.1.3.0.02	- SERVIÇOS DE TERCEIROS	500,00
22 - 3.1.2.0.95	- MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
33 - 3.1.3.0.61	- SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.000,00

ARTIGO 2º - FICAM ANULADAS PARCIALMENTE, NA IMPORTÂNCIA DE NCR. \$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS) AS SEGUINTE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE A SABER:

01 - 4.1.4.0.00	- MATERIAL PERMANENTE	7.200,00
30 - 4.1.1.3.69	- PROSSEGUIMENTO E CONC. DE OBRAS ..	34.800,00

ARTIGO 3º - O VALÔR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ/ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO DE QUE TRATA O / ARTIGO 2º DESTA LEI.

ARTIGO 4º - ÊSTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA/ DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS VINTE E OITO / DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

[Signature]
PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHOS DO SENHOR/ PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

[Signature]
JOSÉ ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 3268

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 107 da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgôto - S.A.A.E., um crédito no valor de NC\$. 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para suplementar a seguinte verba do orçamento vigente a saber:

1 - 3.1.3.0.02 - Publicidades e Publicações 500,00

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente, na importância de NC\$. 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), a seguinte verba do orçamento / vigente, a saber:

1 - 3.1.3.0.11 - Serviços Técnicos Especializados 500,00

Artigo 3º - O Valor do presente crédito será aberto com recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º desta Lei.

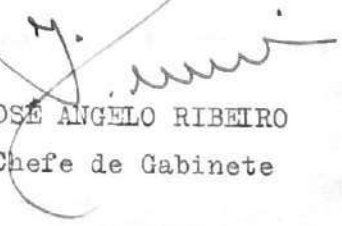
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO

Chefe de Gabinete

DECRETO 33/68
=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO ser o dia 09 de Julho a data comemorativa em -
que se assinala a epopéia da revolução constitucionalista,

CONSIDERANDO que essa revolução tinha por objetivo fazer voltar a legalidade constitucional em toda a Nação,

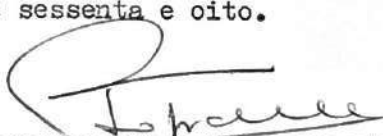
CONSIDERANDO que Limeira, através de seus mais caros e ilustres cidadãos participou desse heródico movimento,

DECRETA :

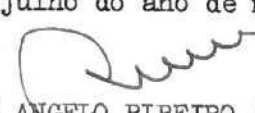
Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo, em todas as repartições públicas municipais internas, o dia 09 de Julho próximo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO 34/68
=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO o falecimento ontem ocorrido, em Piracicaba, do -
Sr. Comendador LUCIANO GUIDOTTI,

CONSIDERANDO que o pranteado extinto era Prefeito de nosso Vizinho Município de Piracicaba,

CONSIDERANDO que nessa condição S.S. prestou relevantes serviços à sua comunidade e ao nosso Estado, bem como à Nação,

CONSIDERANDO os exemplos de cidadão digno e probo que em vida foi a figura do pranteado extinto,

CONSIDERANDO que a sua vida de trabalho e amor à causa pública constituem exemplos dignos de serem imitados,

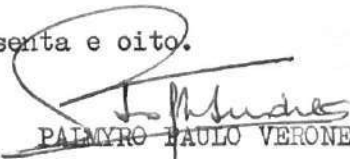
CONSIDERANDO que é dever do poder público cultuar a memória dos que em vida distinguiram-se por êsses nobres exemplos de amor à sua terra e à sua gente,

DECRETA :

Art. 1º - Fica instituído luto oficial no Município, por três dias, a contar desta data, como homenagem póstuma à memória do Sr. Comendador LUCIANO GUIDOTTI.

Art. 2º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO

DECRETO Nº 35/68.

Que aprova as alterações no Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E. de Limeira.

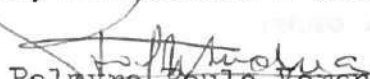
O Doutor PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, Prefeito Municipal de Limeira, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 910/65;

DECRETA

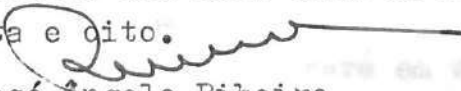
Artigo 1º) Ficam aprovadas as alterações no Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E. de Limeira, conforme os Atos de Senhor Diretor d'aquela Autarquia, de números 14 (catorze), 15 (quinze) e 17 (dezesete), de 1968, em anexos.

Artigo 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de julho de hum mil, novecentos e sessenta e oito.


Palmyro Paulo Veronesi D'Andrea, Dr.
Prefeito Municipal de Limeira

Publicada no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira aos dois dias do mês de julho de hum mil, novecentos e sessenta e oito.


José Angelo Ribeiro
Chefe de Gabinete


DIRETOR DO S.A.A.E.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

S. A. A. E.

LIMEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

A T O Nº 14 /68

QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DOS REGULAMENTOS
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - LIMEIRA

PEDRO MORAES SIQUEIRA, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO - SAAE - DE LIMEIRA, USANDO suas atribuições legais,
RESOLVE

ARTIGO 1º) O Artigo 4º do Regulamento do Serviço Autô-
nomo de Água e Esgoto - SAAE - passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 4º) Os serviços de água e esgoto sanitários -
serão classificados em três categorias conforme a finalidade da água consumi-
da:

a) Domiciliário, quando a água é utilizada para fins-
higienicos, domésticos e alimentares sem fito lucrativo; Exemplos: predios -
residenciais, repartições públicas, estabelecimentos de ensino, associações-
civis e religiosas, casas de caridades, hospitais, escritórios, bancos, cam-
pos de desportos, jardins públicos, templos, etc.

b) Comercial, quando a água é utilizada indiretamente
na obtenção de lucro, ou seja na matéria prima ou mercadoria; Exemplos: -
hotéis, barbearias, bares, restaurantes, leiterias, etc.

c) Industrial, quando a água é utilizada diretamente-
na obtenção de lucro, ou utilizada como ingrediente no produto; Exemplos: -
postos de lavagem, tinturarias, industrias de papel e papelão, refrigerantes
padarias, confeitarias, fundições de metais, etc.

d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Senhor Dire-
tor.

Artigo 2º) Este Ato entrará em vigor na data de sua -
publicação e revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DE TRABALHOS DO ENGº DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔ-
NOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - DE LIMEIRA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO-
ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

Pedro Moraes Siqueira
PEDRO MORAES SIQUEIRA
Diretor do S.A.A.E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

S. A. A. E.

LIMEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

A T O Nº 1 5/68

QUE ALTERA O ITEM "A" DO ARTIGO Nº 9 DO REGULAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE -
ÁGUA E ESGOTO - SAAE - DE LIMEIRA E ACRESCENTA OUTROS ITENS).

PEDRO MORAES SIQUEIRA, Diretor do Serviço Autô-
nomo de Água e Esgoto - SAAE - de LIMEIRA, usando as atribuições que lhe são -
conferidas o artigo 6º da Lei 910/65;

RESOLVE dar nova redação ao item "A" do artigo
e acrescenta os itens "c", "d" e, que assim se redige:

a) A indenização antecipada, mediante prévio -
orçamento das despesas de mão de obra decorrentes da instalação dos ramais de
derivação e coletor, acrescida de 10% (Dez por cento) para despesas de Admi -
nistração, no caso de prédios desprovidos dessa instalação, e, a disposição -
deste serviço dos materiais previstos para as ligações de água e esgoto.

c) O interessado deverá deixar pronto para a -
instalação do hidrometro após a inspeção de que se refere o artigo 7º deste -
regulamento, o "cavalete" sobre o qual é montado o referido medidor.

d) O SAAE somente instalará os ramais de deri-
vação se o aparelho medidor de água estiver instalado, devidamente aferido, pe-
lo órgão competente desta Autarquia. Pela aferição será cobrada a Taxa de NCR\$-
1,50- (Um cruzeiro novo e cinquenta centavos), que deverá ser paga junto com
as demais despesas de instalação dos demais ramais de derivação e coletor.

§ único) O aparelho medidor deverá ser forneci-
do pelo proprietário, de marca e tipo de fabricação a serem sugeridos pela -
ocção competente do S.A.A.E, ao Setor de Hidrometro para aferição, o qual se-
ncarregará da sua instalação.

Este ato entrará em vigor em 15-07-68, revoga-
as as disposições em contrário.

PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHO DO SENHOR -
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - DE LIMEIRA AOS SETE DIAS
DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

Pedro Moraes Siqueira
PEDRO MORAES SIQUEIRA
DIRETOR DO SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO

S. A. A. E.

LIMEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

A T O Nº 17 /1968

(QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 42 DO REGULAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGÔTO - S.A.A.E -)

PEDRO MORAES SIQUEIRA, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO-
DE ÁGUA E ESGÔTO - S.A.A.E - DE LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Artigo 1º) O artigo 42 do Regulamento do Serviço -
Autônomo de Água e Esgôto - SAAE - passa a ter a seguinte redação:

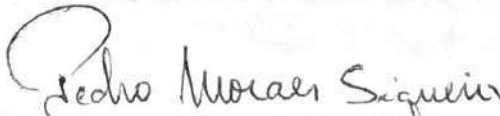
Artigo 42) As contas deverão ser pagas dentro dos
vencimentos nos Bancos e Caixas Economicas autorizadas a recebe-las.

§ 1º) Somente contas vencidas deverão serem pagas-
na tesouraria da Autarquia, acrescida das sanções previstas no artigo 43 do
Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgôto - SAAE - em vigor.

§ 2º) Em caso de extravio da conta pelo usuário se
rá cobrada pelo SAAE para emissão da 2ª via, uma taxa de expediente de va -
lor de NCR\$1,00-(Hum cruzeiro novo), acrescida da respectiva quota de previ
dência.

Artigo 2º) Este Ato entrará em vigor em 15-7-68 e -
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DE TRABALHO DO ENGº DIRETOR DO SERVIÇO
AUTONOMO DE AGUA E ESGÔTO DE LIMEIRA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE
JUNHO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


PEDRO MORAES SIQUEIRA,
Diretor do S.A.A.E



DECRETO Nº 36/68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento, ontem ocorrido, - da Exma. Sra. Da. ANA CAROLINA DE BARROS LEVY;

CONSIDERANDO que a pranteada extinta era esposa do saudoso Major José Levy Sobrinho;

CONSIDERANDO haver sido seu esposo, o Major - José Levy Sobrinho, Prefeito Municipal de nosso Município e Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura de São Paulo;

CONSIDERANDO a marcante contribuição que, Limeira e São Paulo receberam do ilustre e honrado casal;

CONSIDERANDO os dotes extraordinários de esposa e mãe de que era dotada a pranteada falecida;

CONSIDERANDO ser a Exma. Sra. Da. ANA CAROLINA DE BARROS LEVY, progenitora e avó de ilustres cidadãos limeirenses aos quais muito deve o Município;

CONSIDERANDO os invulgares dotes de coração - magnânimo da ilustre dama e


CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultuar a memória de suas personalidades ilustres que se destacaram pelo seu trabalho e exemplos,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica decretado luto oficial neste Município pelo prazo de 3 (três) dias, a partir de hoje, em homenagem à memória da ilustre extinta, suspendendo-se o expediente desta data, nas repartições municipais, às 14,30 horas.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito,


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=



DECRETO Nº 36/68. - Fls. nº 2

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor
Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de julho do
ano de mil novecentos e sessenta e oito.

ROBERTO PAULINO DE ARAUJO
Assistente de Administração

Assim por este...

...de...

...que...

...de...

...de...

...de...

DECRETO

...de...

DECRETO Nº 37468.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito
Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento, ontem ocorrido,
da ~~exma.~~ sra. d. LEOPOLDINA RIBEIRO MOREIRA CESAR;

CONSIDERANDO o respeito e admiração que t^o
da população devotava a veneranda extinta, pelos excelentes dotes -
que caracterizavam sua pessoa;

CONSIDERANDO os edificantes exemplos e for-
mação que soube transmitir aos seus ilustres descendentes;

CONSIDERANDO a valiosa contribuição de d.-
LEOPOLDINA RIBEIRO MOREIRA CESAR aos mais diversos setôres da vida -
de nossa cidade;

CONSIDERANDO a dôr que domina t^oda coleti-
vidade limeirense, motivada pelo seu passamento;

DECRETA :

Artigo 1º - Fica instituído luto oficial -
neste Município, pelo prazo de 3 (três) dias, a partir de hoje, em -
homenagem à memória da pranteada extinta.

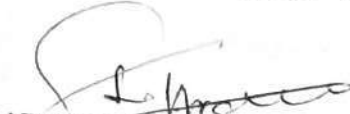
Sieu



DECRETO Nº 37/68-Fls.2

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e seis - dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO

Chefe do Gabinete

DECRETO Nº 38/68
=====

APROVA O QUADRO DE PESSOAL E O QUADRO DE VENCIMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

ARTIGO 1º - Os FUNCIONÁRIOS DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, SERÃO AGRUPADOS POR FUNÇÕES NO QUADRO GERAL DA G.M.L..

§ ÚNICO - COMPÕEM O QUADRO GERAL DA G.M.L., AS FUNÇÕES RELACIONADAS, DESCRITAS E HIERARQUIZADAS NA TABELA DO ANEXO I, DO PRESENTE DECRETO.

ARTIGO 2º - O QUADRO DE VENCIMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, É CONFORME CONSTA NO ANEXO II, DO PRESENTE DECRETO.

ARTIGO 3º - FICAM CRIADAS AS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, CONFORME CONSTA NO ANEXO II, DO PRESENTE DECRETO.

§ ÚNICO - Os CARGOS DE CHEFIA QUE TÊM DIREITO ÀS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO, SÃO CONSTANTES DO ANEXO II DO PRESENTE DECRETO.

ARTIGO 4º - A GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, UTILIZARÁ EM REGRA, PESSOAL CONTRATADO, SOB O REGIME DE EMPRÊGO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

ARTIGO 5º - PODERÁ A G.M.L., REQUISITAR FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, QUE FICARÃO À SUA DISPOSIÇÃO.

§ ÚNICO - O SISTEMA DE DIREITOS E VANTAGENS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA À DISPOSIÇÃO DA G.M.L., SERÁ INTEGRALMENTE MANTIDO, OBSERVANDO-SE O REGIME DO ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LIMEIRA E A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESPONSABILIZANDO-SE A AUTARQUIA APENAS PELO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A QUE FAZ JUZ PELO CARGO DE CHEFIA QUE OCUPAR.

Gu



DECRETO Nº 38/68

ARTIGO 6º - O DIRETOR DA G.M.L., PODERÁ DESIGNAR OS FUNCIONÁRIOS REQUISITADOS E POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE - QUAISQUER FUNÇÕES COMPATÍVEIS COM AS SUAS QUALIFICAÇÕES PESSOAIS, INDEPENDENTE DE CORRELAÇÕES COM O CARGO EFETIVO OCUPADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NÃO CRIANDO, OUTROSSIM, QUALQUER OBRIGAÇÃO PARA A MESMA, QUANDO DO RETORNO DO FUNCIONÁRIO À REPARTIÇÃO DE ORIGEM.

ARTIGO 7º - OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS REQUISITADOS E A DISPOSIÇÃO DA G.M.L., TERÃO DIREITO À GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, SEMPRE QUE DESIGNADOS PARA CARGOS DE CHEFIA INDEPENDENTE DO VALOR DE SUA REMUNERAÇÃO, EM RAZÃO DO CARGO EFETIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL.

ARTIGO 8º - FINDO O PRAZO DA REQUISIÇÃO OU TORNANDO-SE NECESSÁRIO, POR QUALQUER MOTIVO, ANTES DISSO, SERÁ O FUNCIONÁRIO DEVOLVIDO À PREFEITURA.

§ ÚNICO - FICA EXPRESSAMENTE RESSALVADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, NÃO SE OBRIGERÁ, EM NENHUMA HIPÓTESE, A PAGAR AO FUNCIONÁRIO QUE LHE FÔR DEVOLVIDO, - QUALQUER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIOS OU DE OUTRA NATUREZA, AUFERIDA DURANTE O PERÍODO EM QUE ESTEVE À DISPOSIÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

ARTIGO 9º - OS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, QUER OS REQUISITADOS E - COLOCADOS A SUA DISPOSIÇÃO, QUER OS SUJEITOS A CONSOLIDAÇÃO DAS - LEIS DO TRABALHO, SUJEITAR-SE-ÃO À PRESTAÇÃO DE ATÉ 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DE TRABALHO.

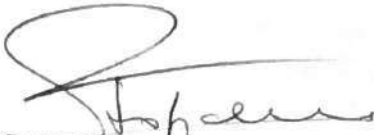
PARÁGRAFO 1º - OS GUARDAS EM GERAL, SUJEITAR-SE-ÃO, DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS NAS LEIS TRABALHISTAS, AFUNCIONAREM NOS HORÁRIOS EM QUE LHE FÔR ESTABELECIDOS OU NOS HORÁRIOS A QUE FOREM DESIGNADOS A PRESTAR SERVIÇOS.

PARÁGRAFO 2º - FICA A CRITÉRIO DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, OS HORÁRIOS E OS PERÍODOS DE TRABALHO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS E DO QUADRO DOS GUARDAS.

DECRETO Nº 38/68

ARTIGO 1º - O PRESENTE DECRETO EN
TRARÁ EM VIGÔR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REBOGADAS AS DISPOSIÇÕES
EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS SEIS
DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHOS
DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE
AGÔSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE

A N E X O I
=====

GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA
QUADRO DE PESSOAL COM SEUS PADRÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	ACESSO	PADRÃO
CHEFE ADMINISTRATIVO	AS CONSTANTES NO REGULAMENTO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE		06
CHEFE TÉCNICO DISCIPLINAR	AS CONSTANTES NO REGULAMENTO	CONHECIMENTOS GERAIS SÔBRE INSTRUÇÃO MILITAR.		06
ENCARREGADO DA CONTABILIDADE	PROCEDER REGISTROS, ESCRITURAÇÃO, LEVANTAMENTO DE BALANÇETES E BALANÇOS, EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES GERAIS DE CONTRÔLE CONTÁBIL.	CURSO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.		05
ENCARREGADO DE SETOR	PROCEDER SERVIÇOS, CONFORME A SEÇÃO, DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.	CURSO INCOMPLETO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE OU EQUIVALENTE.		04
ESCRITURÁRIO	SERVIÇOS GERAIS DE DATILOGRAFIA, ARQUIVO, OPERAÇÕES COM FICHAS E FICHÁRIO E TAREFAS PRÉ-ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	INSTRUÇÃO EQUIVALENTE AO 1º CICLO DO CURSO SECUNDÁRIO, DATILOGRAFIA E CONHECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO.	ENCARREGADO DE SETOR	03

CONTINUAÇÃO.....

FUNÇÃO		ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	ACESSO	PADRÃO
AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO		CÓPIAS DATILOGRÁFICAS, OPERAÇÕES COM FICHAS E FICHÁRIOS, SERVIÇOS AUXILIARES DE ROTINA ADMINISTRATIVA.	INSTRUÇÃO EQUIVALENTE AO 1º CICLO INCOMPLETO DO CURSO SECUNDÁRIO. DATILOGRAFIA E CONHECIMENTOS GERAIS OU ELEMENTARES DE PRÁTICA DE ESCRITÓRIO.	ESCRITURÁRIO	02
SERVENTE		FAZER LIMPEZA GERAL, CONDUZIR CORRESPONDÊNCIA, ENTREGAR AVISOS, TRANSMITIR RECADOS E FAZER MANDADOS DIVERSOS	ALFABETIZADO		01

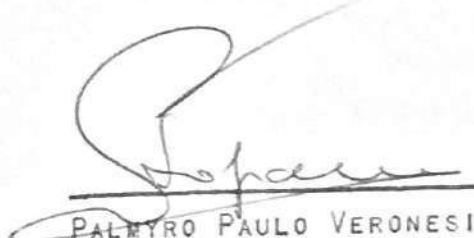
GUARDAS MUNICIPAL

Os GUARDAS DE 1ª, 2ª, ASPIRANTES E AUXILIAR TÉCNICO DISCIPLINAR, TERÃO OS SEGUINTE PADRÕES:

- ASPIRANTE..... PADRÃO 01 E 02
- 2ª CLASSE..... PADRÃO 03
- 1ª CLASSE..... PADRÃO 04
- AUXILIAR TÉCNICO DISCIPLINAR..... PADRÃO 05

LIMEIRA, 06 DE AGOSTO DE 1968

 GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA
 DIRETOR


 PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
 PREFEITO MUNICIPAL

GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA

TABELAS DE VENCIMENTOS POR PADRÕES E VALORES

FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO

<u>PADRÕES</u>	<u>VALORES</u>
01	NCe\$ 140,00
02	NCe\$ 160,00
03	NCe\$ 180,00
04	NCe\$ 200,00
05	NCe\$ 255,00
06	NCe\$ 350,00

GUARDAS MUNICIPAIS

<u>PADRÕES</u>	<u>VALORES</u>	<u>ADICIONAL</u>
01	NCe\$ 130,00	+ 30,00
02	NCe\$ 130,00	+ 90,00
03	NCe\$ 130,00	+ 120,00
04	NCe\$ 160,00	+ 130,00

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POR CARGO DE CHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO.

GF 01	NCe\$ 65,00
ENCARREGADO SETOR PESSOAL	
" " TESOURARIA	
" " ALMOXARIFADO	
GF 02	NCe\$ 90,00
ENCARREGADO SETOR CONTABILIDADE	
GF 03	NCe\$ 130,00
CHEFE ADMINISTRATIVO	
CHEFE TÉCNICO DISCIPLINAR	

LIMEIRA, 06 DE AGÔSTO DE 1968

GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA
DIRETOR



PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 39/68

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito
Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferi-
das por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º- Fica declarado de utilidade pú-
blica, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da
legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo
de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como
o respectivo croquis|:

279,13 metros quadrados da área de terra e
respectiva construção constante de 74,02 metros quadrados, cujo imó-
vel tem frente para a rua Desembargador Júlio Cesar da Silveira, sob
o nº 158 e sendo de propriedade do Sr. OCTAVIO FLORENCIO DE GODOY.

Artigo 2º- A desapropriação é feita em cará-
ter de urgência e se destina a abertura da rua Frederico Tetzner Sobri-
nho.

Artigo 3º- Êste decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do
mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Se-
nhor Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de agosto do ano de mil
novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO

Chefe do Gabinete

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo-assinados, designados pelo senhor Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria 50/68 de 18 de Abril p.p., para procederem a avaliação do prédio nº-158 da rua Desembargador Julio Cesar da Silveira, desta cidade e respectivo terreno, de propriedade do sr. OCTAVIO FLORENCIO DE GODOY, conforme consta da planta constante - do processo nº 2266/68, e que será utilizada para o prolongamento da rua Frederico Tetzner Sobrinho, cujo imóvel a-
valiamos da maneira seguinte:

279,13m ² de terreno a NCr\$ 10,00 o m ² -	NCr\$ 2.791,30
64,75m ² de constr. a NCr\$ 90,00 o m ² -	NCr\$ 5.827,50
9,27m ² de rancho a NCr\$ 6,00 o m ² -	NCr\$ 55,62
Total.....-	<u>NCr\$ 8.674,42</u>

(oito mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros novos e quarenta e dois centavos)

Assim, damos por cumprida a nossa missão, do que para constar, lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias.

Limeira, 16 de Maio de 1968

Nelson Akamine

Dr. Nelson Akamine

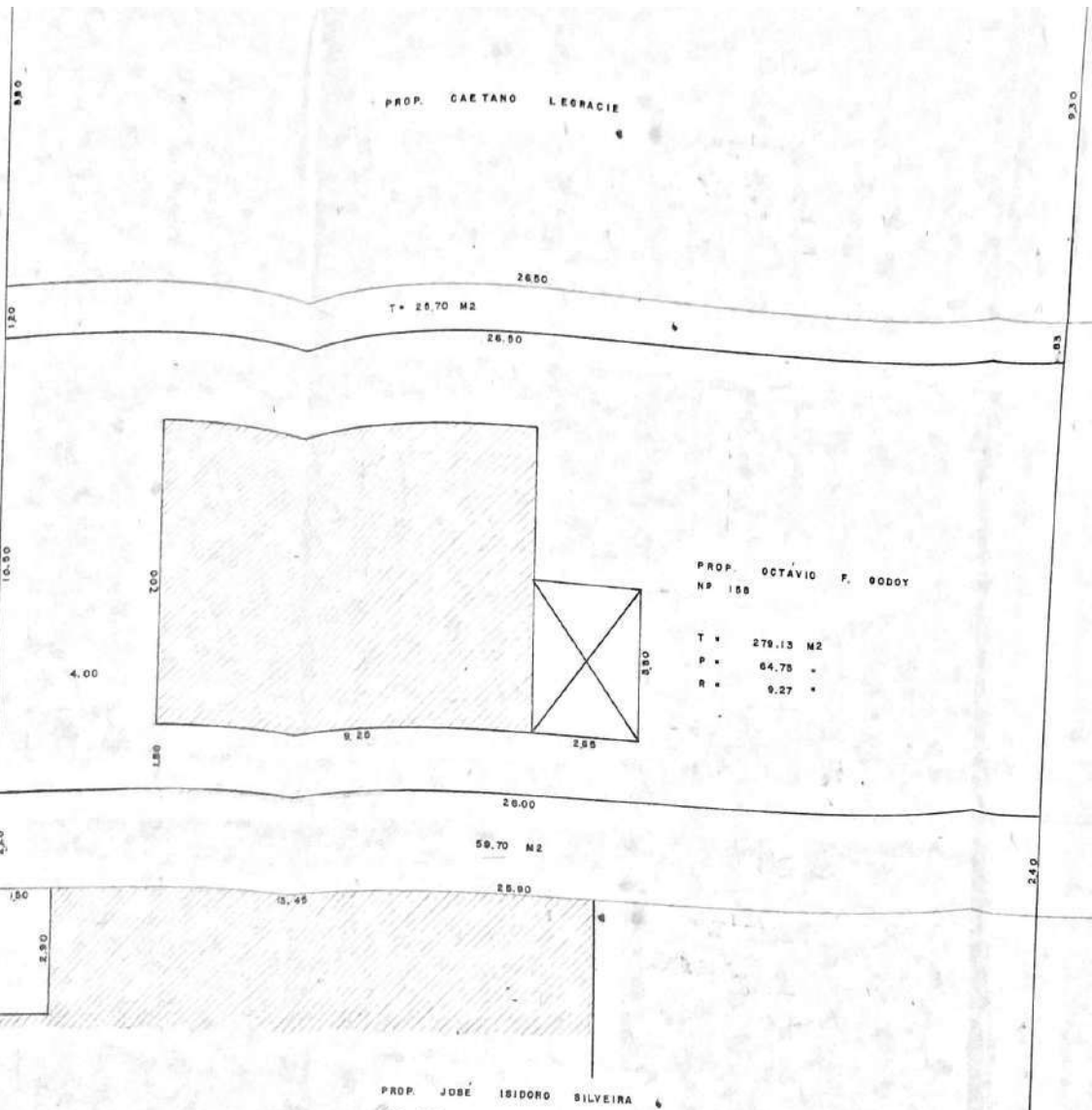
Roberto Antunes de Campos

Roberto Antunes de Campos

Antonio Ferraz da Silveira

Antonio Ferraz da Silveira

RUA DESEMBARRA DOB JULIO C. DA SILVEIRA



PROP. CAETANO LEGRACIE

T = 20.70 M2

PROP. OCTAVIO F. OODOY
Nº 188

T = 279.13 M2
P = 64.75 -
R = 9.27 *

PROP. JOSE ISIDORO SILVEIRA
Nº 148

RUA FREDERICO T. SOBRINHO

GINASIO

264,53 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
DESAPROPRIAÇÃO PARA PROLONGAMENTO DA RUA
FREDERICO T. SOBRINHO.
ESCALA - 1:100
DATA = 6/05/88

DECRETO Nº 40/68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

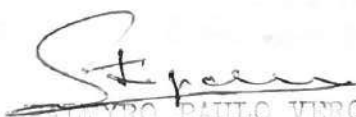
Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

5,00 metros quadrados de área de terra e respectiva construção, desmembradas do prédio nº 88 da rua Barão de Cascalho esquina da rua Tiradentes e de propriedade de HERDEIROS DE ANTONIO BARBOSA NEVES.

Artigo 2º - A desapropriação se destina a facilitar o trânsito da cidade.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMERA, aos catorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito.



PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito.



JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 113/67, de 13 de novembro de 1967, para proceder a avaliação de uma pequena área de terras e construção desmembradas do prédio n. 88 da rua Barão de Cascalho, esquina da rua = Tiradentes, desta cidade, de propriedade dos HERDEIROS DE ANTÔNIO BARBOSA NEVES, para fins de facilitar o trânsito da cidade, tudo conforme consta da planta anexa ao processo n. 6232/67, e avaliamos do modo seguinte:

5,00 ms.qs. de terreno a NCr\$40,00 o mq. -	NCr\$200,00.
5,00 ms.qs. de constr. a NCr\$40,00 o mq. -	<u>NCr\$200,00.</u>
TOTAL	- NCr\$400,00.

(Quatrocentos cruzeiros novos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, = do que para constar lavramos o presente laudo que vai = datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 11 de junho de 1968.

Roberto Antunes de Campos
= ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =

Florian Peixoto
= Dr. FLORIANO PEIXOTO =

Antônio Ferraz da Silveira
= ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA =

DESAPROPRIAÇÃO DE UMA PARTE DO PRÉDIO Nº 88 P/

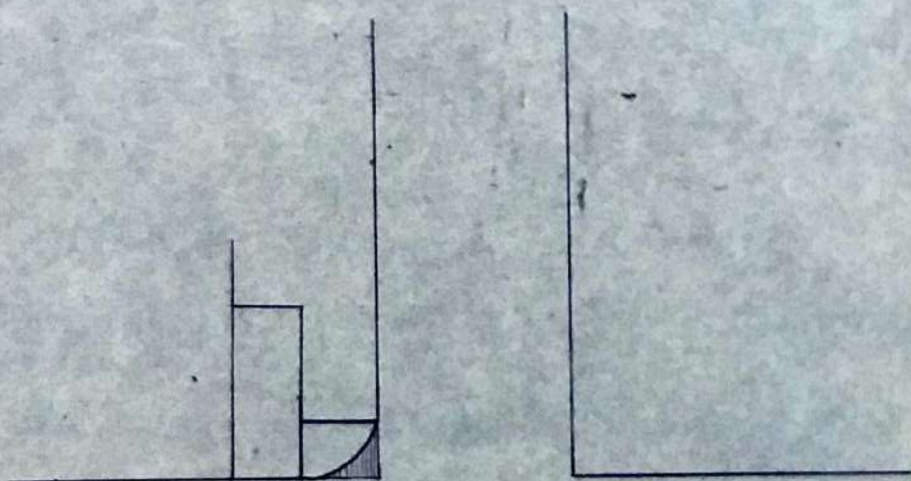
FACILITAR O ACESSO DE VEÍCULOS

PROPRIETÁRIO: HERDEIROS DE ANTONIO BARBOSA NEVES

ESCALA: 1/500

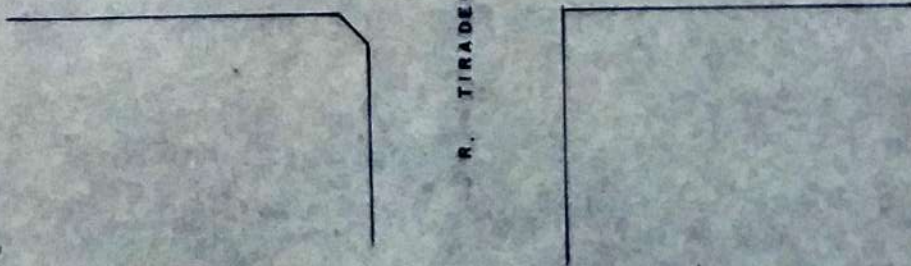
ÁREAS: TERRENO 5,00 M²

CONST 8,00 "



R. BARÃO DE CASALHO

R. TIRADENTES





DECRETO Nº 41/68.

PAIMIRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

42,00 metros quadrados de área de terra, localizada à rua Capitão Camargo, esquina da Avenida Gonçalves Dias na Vila Camargo e de propriedade do Sr. VICENTE CHIQUINI.

Artigo 2º - A desapropriação se destina ao alargamento da rua Capitão Camargo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

[Handwritten Signature]
PAIMIRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

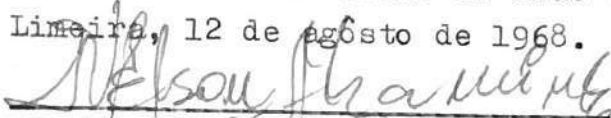
= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 85/68, de 06 de agosto corrente, para proceder a avaliação de uma faixa de terras de propriedade do Snr. VICENTE CHIQUINI, localizada à rua Capitão Camargo, esquina da Av. Gonçalves Dias, Vila Camargo, desta cidade de Limeira, destinada ao alargamento da referida rua Capitão Camargo, tudo de conformidade com a planta de fls. 2, anexada ao processo n. 5116/68, a qual avaliamos da maneira seguinte:

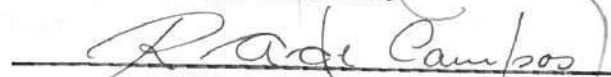
42,00 ms.qs. de terras a NCr\$12,00 o mq. - NCr\$504,00.
(Quinhentos e quatro cruzeiros novos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, do que para constar lavramos o presente laudo que vai = datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 12 de agosto de 1968.



=Dr. Nelson Akamine =



=Roberto Antunes de Campos =



=Antônio Ferraz da Silveira =

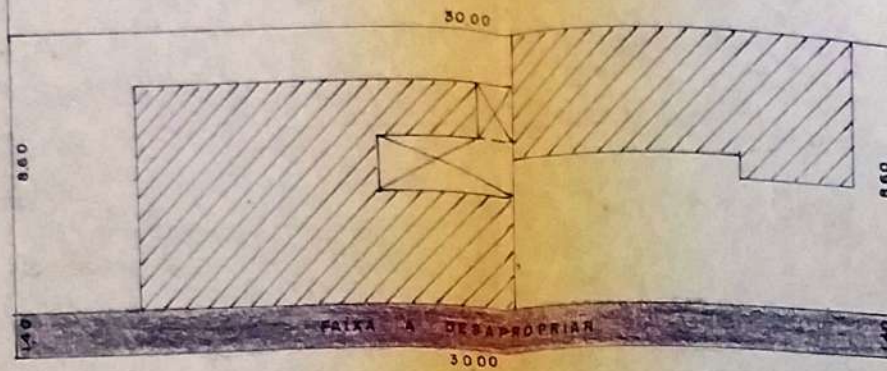
AREA A SER DESAPROPRIADA p/ ALARGAMENTO DA

RUA CAP. CAMARGO.

AREA = 42,00 M²

8/2

RUA GONÇALVES DIAS



RUA CAP. CAMARGO

ESCALA : 1:200



DECRETO Nº 42/68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas-

DECRETA:-

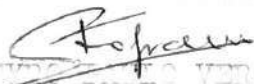
Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para o fim de desapropriação, judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

6.282,00 metros quadrados de área de terra, localizada no Bairro do Pinhal, neste Município e de propriedade do Sr. FERRE MACEDO SOARES.

Artigo 2º - A desapropriação é feita em caráter de urgência e se destina à abertura de estrada para ligar do Bairro do Pinhal-Fazenda Velha à estrada municipal São Jerônimo-Pista Estadual - Mogi Mirim - Limeira.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
-Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 84/68, de 05 de agosto corrente, para proceder a avaliação de uma faixa de terras de propriedade do Snr. PEDRO MACEDO SOARES, localizada no Bairro do Pinhal, dêste município e comarca de Limeira, tudo conforme consta da planta anexa ao processo n. 4050/68, a qual avaliamos da maneira seguinte:

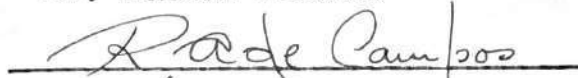
6.282,00 ms.qs. de terras a NCr\$2.000,00 o ha.- NCr\$1.256,40. (hum mil, duzentos e cincoentae seis cruzeiros novos e = quarenta centavos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, do que para constar lavramos o presente laudo que vai da tilografado e devidamente assinado em duas vias. =

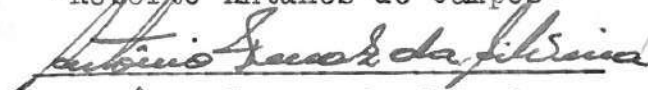
Limeira, 12 de agosto de 1968.



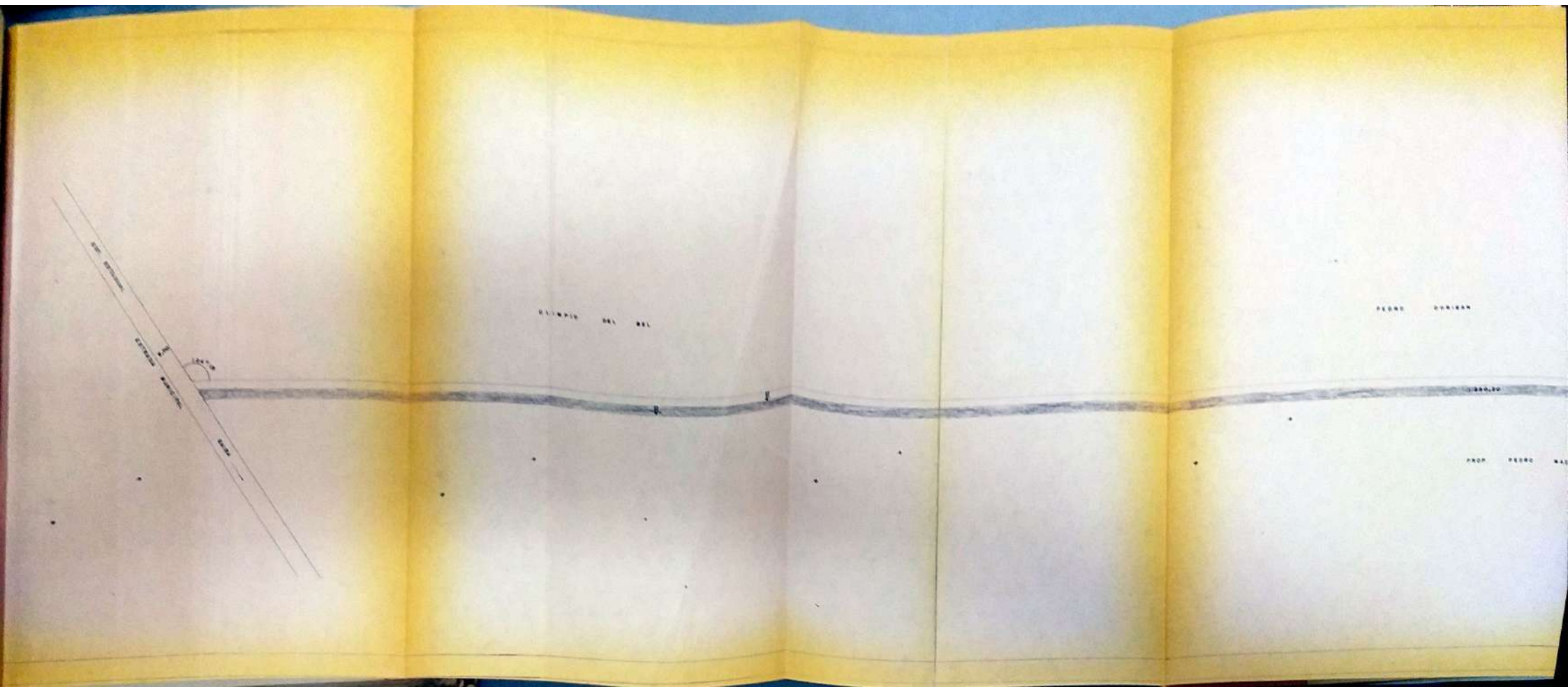
=Dr. Nelson Akamine =



=Roberto Antunes de Campos =



=Antônio Ferraz da Silveira =



OLIMPIO DEL DEL

PEDRO DURAN

PROPIEDAD PROPIEDAD

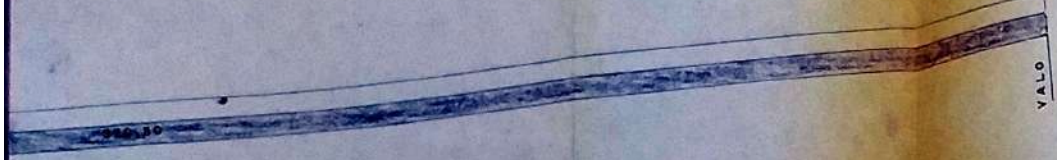
TABLE OF CONTENTS

Page 1
Page 2
Page 3
Page 4
Page 5
Page 6
Page 7
Page 8
Page 9
Page 10
Page 11
Page 12
Page 13
Page 14
Page 15
Page 16
Page 17
Page 18
Page 19
Page 20
Page 21
Page 22
Page 23
Page 24
Page 25
Page 26
Page 27
Page 28
Page 29
Page 30
Page 31
Page 32
Page 33
Page 34
Page 35
Page 36
Page 37
Page 38
Page 39
Page 40
Page 41
Page 42
Page 43
Page 44
Page 45
Page 46
Page 47
Page 48
Page 49
Page 50
Page 51
Page 52
Page 53
Page 54
Page 55
Page 56
Page 57
Page 58
Page 59
Page 60
Page 61
Page 62
Page 63
Page 64
Page 65
Page 66
Page 67
Page 68
Page 69
Page 70
Page 71
Page 72
Page 73
Page 74
Page 75
Page 76
Page 77
Page 78
Page 79
Page 80
Page 81
Page 82
Page 83
Page 84
Page 85
Page 86
Page 87
Page 88
Page 89
Page 90
Page 91
Page 92
Page 93
Page 94
Page 95
Page 96
Page 97
Page 98
Page 99
Page 100

Page 101
Page 102

Page 103

DD BASTE



ESTRADA QUE LIGA O BAIRRO
DO PINHAL A FAZENDA
VELHA

DECRETO Nº 43 / 68

PALMIRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item "b" do Artigo 4º da Lei nº 1.024 de 1º de dezembro de 1967, (Lei Orçamentária).

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito de R\$ 10.000,00 (dés mil cruzeiros novos) para suplementar a seguinte verba do orçamento vigente a saber:

51 - 3.1.4.0.09 - Encargos Diversos 10.000,00

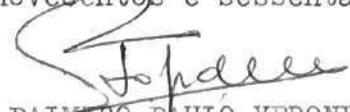
Artigo 2º - Fica anulada parcialmente, na imputância de R\$ 10.000,00 (dés mil cruzeiros novos) seguinte verba do orçamento vigente a saber:

17 - 3.1.3.0.9.9 - Serviços de Terceiros 10.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo 2º desta lei.

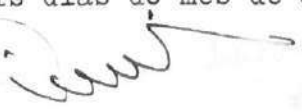
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte seis dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito.



PALMIRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos vinte seis dias do mes de agosto de mil novecentos e sessenta e oito.



JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chfe de Gabinete

DECRETO Nº 44/68

=====

PAIMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas no artigo 107 da Lei 4320/64,

DECRETA

=====

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Social Municipal de Limeira, um crédito no valor de NGS 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros novos), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

- 3.2.1.5 - Instituições Privadas NGS 4.250,00
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros NGS 4.750,00
- 3.1.4.0 - Encargos Diversos NGS 4.500,00

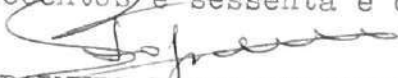
Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente, - nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento vigente, no valor de NGS 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros novos), a saber:

- 3.1.1.0 - Pessoal Civil NGS 3.500,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo NGS 5.000,00
- 4.1.4.0 - Material Permanente NGS 5.000,00

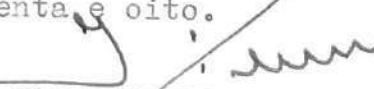
Artigo 3º - O valor do presente crédito, - será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito.


PAIMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Sr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 91/68, = de 23 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade do Sr. JOÃO ZELEWISKAR, = e que foi utilizada para o prolongamento das ruas Oito e Cunha Bastos, nesta cidade de Limeira, num todo de 622,50 ms.qs., tudo conforme consta da planta anexa ao processo n. 5650/68, e que avaliamos da maneira seguinte: 622,50 ms.qs. de terras a NCr\$5,00 o mq. - NCr\$3.112,50. (Três mil, cento e doze cruzeiros novos e cinquenta centavos). =

OBSERVAÇÃO: Conforme consta da planta de fle. 2, a área de 127,50 ms.qs. já foi desapropriada para o mesmo fim, de = acôrdo com o processo n. 3094/67.

Assim, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciência.

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em duas vias.

Limeira, 30 de agosto de 1968.


=Dr. NELSON AZAMINE =


=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS=


=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA=

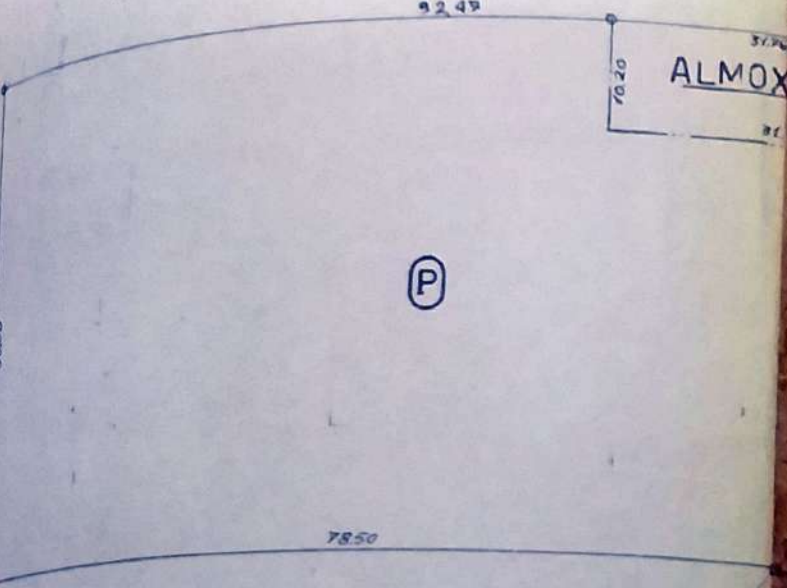
AREA A SER DESAPROPRIADA
 JOÃO ZELESNIKAR PARA PRODUÇÃO
 MENTO DAS RUAS "OITO E CUNHA
 BASTOS"

PREF. MUNICIPAL _____
 ENG. RESP. CREA. _____

ESCALA 1:500

Q

92.47
 RUA ARGENTINA

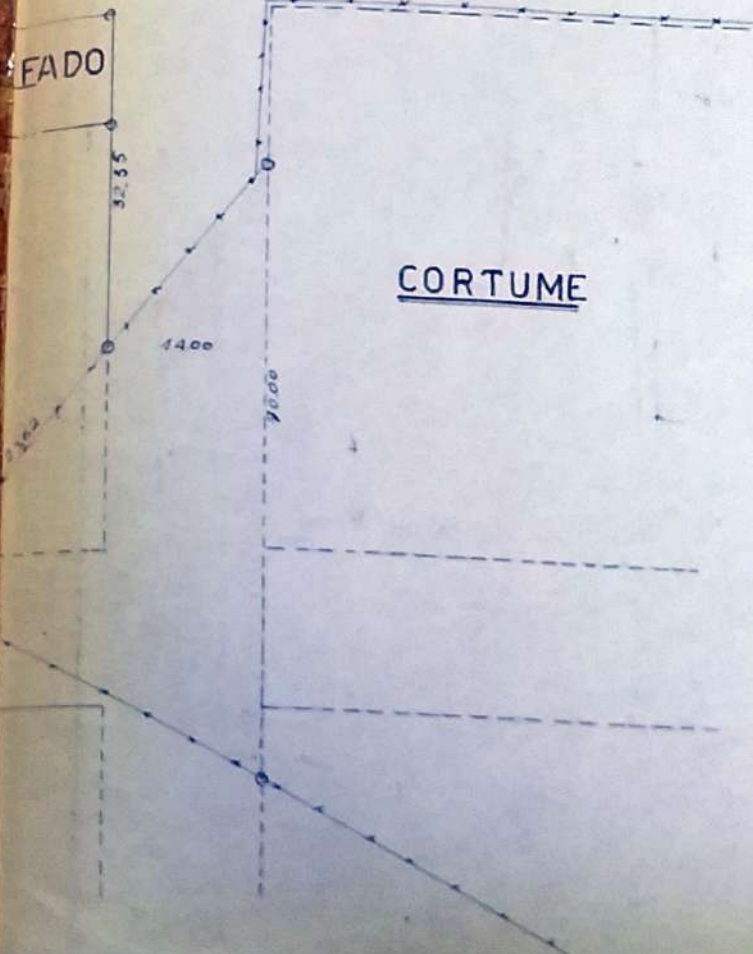


RUA CUNHA BASTOS

VILA TATUIBI

RUA OITO

Áreas
 Desapropriada - 122,50 m²
 A desapropriar - 620,50 -
 Total - 743,00 -





DECRETO Nº 45 / 68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal
de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por -
lei,

DECRETA :

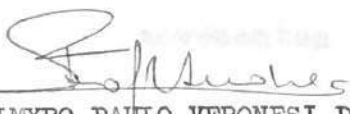
Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, pa-
ra fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, -
o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo de avaliação que fica fazendo-
parte integrante dêste Decreto, bem como o respectivo croquis:

a) - 622,50 metros quadrados de terreno, em comple-
mentação à área desapropriada e constante do processo nº 3094/67, de proprieda-
de do Sr. JOÃO ZELENISKAR, que foi utilizado para o prolongamento das ruas Oito
e Cunha Bastos, nesta cidade.


Artigo 2º - A desapropriação é feita em caráter de
urgência e será destinada a regularização do prolongamento das ruas Oito e Cu-
nha Bastos.

Artigo 3º - Êste decreto entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de
setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Pre-
feito Municipal de Limeira, aos três dias do mês de setembro do ano de mil no-
vecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete.



DECRETO Nº 46/68

=====

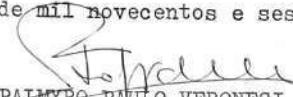
PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, Prefeito
Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são confe-
ridas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o Ato nº 2 da -
Guarda Municipal de Limeira, que fica fazendo parte integrante des-
te Decreto.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em
vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Deis dias
do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Se-
nhor Prefeito Municipal de Limeira, aos dez dias do mês de setembro
do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE

ATO Nº 02

ALTERA O REGULAMENTO E INSTITUI TAXAS PARA SERVIÇOS EXTRAS E REGULAMENTA OS VENCIMENTOS DOS GUARDAS MUNICIPAIS.

O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ARTIGO 1º - FICA REVOGADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 19º DO REGULAMENTO DA G.M.L., QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 19º - § ÚNICO - OS ASPIRANTES À GUARDA MUNICIPAL, PASSARÃO A GUARDA DE 2ª CLASSE, APÓS UM ESTÁGIO DE 3 (TRÊS) MESES, E, DENTRE OS GUARDAS DE 2ª CLASSE, SERÃO ESCOLHIDOS OS DE 1ª CLASSE.

ARTIGO 2º - FICA INSTITUÍDA E CRIADA A TAXA DE R\$ 8,00 (OITO CRUZEIROS NOVOS) POR DIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS PRESTADOS PELOS GUARDAS MUNICIPAIS, EM SERVIÇOS INTERIORES, AOS BANCOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS E EM RESIDÊNCIAS.

ARTIGO 3º - FICA REVOGADA A LETRA "H" DO ARTIGO 13º DO REGULAMENTO DA G.M.L., QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 13º - LETRA "H" - OS ASPIRANTES A GUARDA MUNICIPAL, TERÃO COMO VENCIMENTOS, NO PRIMEIRO MÊS DE INSTRUÇÃO O PADRÃO NÚMERO 1 (UM) E NO SEGUNDO E TERCEIRO MÊS O PADRÃO NÚMERO 2 (DOIS), CONSTANTES NO ANEXO II DO DECRETO Nº 38/68 DE 06 DE AGOSTO DE 1968.

ARTIGO 4º - ESTE ATO PASSA A VIGORAR A PARTIR DO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

LIMEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1968

ANTONIO CONSTANTINO DE SIMONE
DIRETOR



DECRETO Nº 47/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas / pelo item "b" do Artigo 4º da Lei nº 1.024, de 1º de Dezembro de 1.967- Lei Orçamentária -

DECRETA

Artigo 1º - Fica Aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCR.\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros novos) para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente a saber:

02 - 3.1.3.0.02	- Serviços de Terceiros	20.000,00
02 - 3.1.4.0.02	- Encargos Diversos	1.000,00
02 - 4.1.4.0.02	- Material Permanente	3.000,00
03 - 4.1.4.0.02	- Material Permanente	1.000,00
04 - 4.1.4.0.02	- Material Permanente	1.000,00
05 - 4.1.4.0.02	- Material Permanente	2.000,00
07 - 3.1.3.0.02	- Serviços de Terceiros	5.000,00
19 - 3.1.2.0.42	- Material de Consumo	20.000,00
28 - 3.1.4.0.61	- Encargos Diversos	1.000,00
33 - 4.1.4.0.61	- Material Permanente	1.000,00
34 - 3.1.3.0.83	- Serviços de Terceiros	5.000,00
52 - 3.1.3.0.09	- Serviços de Terceiros	20.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente, na importância de NCR.\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros novos) as seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

19 - 4.1.3.0.42	- Equipamentos e Instalações	60.000,00
25 - 4.1.1.0.96	- Obras Públicas	20.000,00

Artigo 3º - O Valôr do presente crédito será aberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º desta lei.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos deis dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA.

Prefeito Municipal.

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos deis dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.



DECRETO N.º 48768

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - FICA APROVADO O REGIMENTO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, QUE A ESTE ACOMPANHA.

ARTIGO 2º - O PRESENTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

JOSÉ ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE

REGIMENTO INTERNO DA GUARDA
=====

MUNICIPAL DE LIMEIRA
=====

TITULO I

DAS FINALIDADES E ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 1º - A GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ENTIDADE AUTARQUICA, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1052 DE 1º DE ABRIL DE 1968, COM SEDE E FÓRO NA CIDADE DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, REGER-SE-A PELO DISPOSTO NESTE REGIMENTO INTERNO, OBSERVANDO - AS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

ARTIGO 2º - A GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, EXERCERÁ SUA AÇÃO EM TODO O MUNICÍPIO DE LIMEIRA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO NOTURNO, PARA OS GUARDAS E PARA OS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS NA PARTE DIURNA.

RESPONDE AS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA.
§ 1º - O HORÁRIO PLENO DA GUARDA, COMPREENDIDO ENTRE AS 8,00 AS 10,30 HORAS DA MANHÃ E DAS 12,00 HORAS AS 17,30 HORAS DA TARDE.

§ 2º - O HORÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO SERÁ

ARTIGO 3º - CONSTITUI-SE A GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, DE TANTOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS E GUARDAS, QUANTOS REQUEIRAM AS NECESSIDADES DE SERVIÇO NO LIMITE DA ARRECADAÇÃO.
ARTIGO 4º - A SUA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL TERÁ A SEGUINTE ESTRUTURA:

DIRETORIA

1 - DIRETOR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2 - CHEFE ADMINISTRATIVO

2.1 - ENCARREGADO SEÇÃO DE CONTABILIDADE

2.1.1 - ENCARREGADO SETOR PESSOAL

2.1.2 - ENCARREGADO SETOR TESOURARIA

2.1.3 - ENCARREGADO SETOR ALMOXARIFADO

2.1.4 -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS (TÉCNICO DISCIPLINAR)

3 - CHEFE TÉCNICO DISCIPLINAR

3.1 - ASSISTENTE CHEFIA TÉCNICO DISCIPLINAR

3.2 - GUARDAS: 1ª CLASSE

2ª CLASSE

ASPIRANTES

§ ÚNICO - TERÁ TAMBÉM A GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, UM ÓRGÃO CONSULTIVO, DE ACÓRDO COM O REGULAMENTO DECRETADO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, SOB Nº 24/68 DE 03 DE JUNHO DE 1968.

TITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E CHEFIAS

CAPÍTULO I

DO DIRETOR

ARTIGO 5º - AO DIRETOR COMPETE TÔDAS AS ATRIBUIÇÕES CITADAS NO REGULAMENTO, DECRETADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SOB Nº 24 DE 03 DE JUNHO DE 1968

REGIMENTO INTERNO G.M.L.
=====

CAPÍTULO II

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 6º - O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO É O ÓRGÃO ENCARGADO DOS SERVIÇOS E ASSUNTOS RELATIVOS AO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, REGIME JURÍDICO, CONTRÔLE FUNCIONAL E DEMAIS ATIVIDADES REFERENTES AO PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO, A SUA GUARDA, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARO, BEM COMO O CONTRÔLE DOS BENS PATRIMONIAIS, AS COMUNICAÇÕES INTERNAS, AO EXPEDIENTE AO ARQUIVO, A DOCUMENTAÇÃO, AO PROTOCOLO, A ZELADORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, À PARTE CONTÁBIL COMPLETA, TESOURARIA, ALMOXARIFADO, EXPEDIENTE, E TUDO O QUE SE RELACIONAR COM A PARTE DE ESCRITÓRIO.

ARTIGO 7º - O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COMPREENDE OS SEGUINTE ORGÃOS:

- I - CHEFE ADMINISTRATIVO
- II - ENCARGADO SEÇÃO DE CONTABILIDADE
- III - ENCARGADO SETOR TESOURARIA
- IV - ENCARGADO SETOR PESSOAL
- V - ENCARGADO SETOR ALMOXARIFADO

ARTIGO 8º - AO CHEFE ADMINISTRATIVO, A QUE ESTÃO SUBORDINADOS OS DEMAIS SETORES E SEÇÕES, COMPETE O QUE ESTÁ RELACIONADO NO REGULAMENTO DA G.M.L., APROVADO PELO DECRETO Nº 24/68 DE 03 DE JUNHO DE 1968, PELO PREFEITO MUNICIPAL.

SEÇÃO IA

DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE

ARTIGO 9º - INCUMBE AO ENCARGADO DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE EXERCER O CONTRÔLE CONTÁBIL DAS ATIVIDADES DOS CUSTOS OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DA G.M.L.

ARTIGO 10º - AO ENCARGADO DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE COMPETE:

- 1 - VISAR TODOS OS DOCUMENTOS ELABORADOS OU FORNECIDOS PELA CONTABILIDADE;
- 2 - PROCEDER PERIODICAMENTE OU SEGUNDO INSTRUÇÕES SUPERIORES A VERIFICAÇÃO DOS VALORES CONTÁBEIS E DOS BENS ESCRITURADOS E EXISTENTES;
- 3 - FAZER INSTRUIR E REGISTRAR EM LIVRO PRÓPRIO AS REQUISIÇÕES DE ADEAMENTO, IMPUGNANDO-AS QUANDO NÃO ESTIVEREM REVESTIDAS DAS FORMALIDADES LEGAIS;
- 4 - APURAR AS CONTAS DOS RESPONSÁVEIS;
- 5 - INFORMAR IMEDIATAMENTE AOS ÓRGÃOS INTERESSADOS SOBRE INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CREDITADAS;
- 6 - PROMOVER O REGISTRO ATUALIZADO DOS CONTRATOS QUE DETERMINEM RENDA OU ACARRETEM ONUS PARA OS COFRES DA G.M.L.;
- 7 - COMUNICAR AO CHEFE ADMINISTRATIVO, IMEDIATAMENTE A EXISTÊNCIA DE QUALQUER DIFERENÇA NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, QUANDO NÃO TEREM SIDO COBERTAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE;
- 8 - ESCRITURAR SINTÉTICAMENTE E ANALITICAMENTE, EM TÔDAS AS SUAS FASES OS LANÇAMENTOS RELATIVOS DAS OPERAÇÕES CONTÁBEIS EM LIVROS PRÓPRIOS OU FICHAS, VISANDO DEMONSTRAR A RECEITA E A DESPESA;

- 9 - LEVANTAR NA PERIODICIDADE DETERMINADA O BALANÇO GERAL DA G.M.L.;
- 10 - PROCEDER AO REGISTRO, EM FIXAS INDIVIDUAIS DE TÔDAS AS CONTAS QUE, PARA PEREITO CONTRÔLE TENHAM NECESSIDADE DE DESDOBRAMENTO;
- 11 - MANTER O CONTRÔLE DO DEPÓSITO E RETIRADA BANCÁRIA, CONFERINDO NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS OS ESTRATOS DE CONTAS CORRENTES;
- 12 - REGISTRAR AS FIANÇAS DOS SERVIDORES SUJEITOS ÀS MESMAS E CONTROLAR A SUA LIQUIDAÇÃO OU RENOVAÇÃO;
- 13 - PROCEDER AO REGISTRO CONTÁBIL DOS BENS PATRIMONIAIS TANTO MÓVEIS COMO IMÓVEIS, ACOMPANHANDO RIGOROSAMENTE AS VARIAÇÕES HAVIDAS;
- 14 - ESTABELECEER SISTEMAS DE CONTRÔLE PARA APURAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA; E,
- 15 - VISAR OS BOLETINS DIÁRIOS DO CAXA.

SEÇÃO 2ª

Do SETOR PESSOAL

ARTIGO 11º - O SETOR PESSOAL TEM POR INCUMBÊNCIA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PESSOAL DA G.M.L., CONTRÔLE DA VIDA FUNCIONAL E DAS RELAÇÕES COM OS FUNCIONÁRIOS.

ARTIGO 12º - Ao ENCARREGADO DO SETOR DE PESSOAL, COMPETE:

- 1 - MANTER RIGOROSAMENTE EM DIA O ASSENTAMENTO DA VIDA FUNCIONAL E DOS OUTROS DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DOS EMPREGADOS, QUE POSSAM INTERESSAR A G.M.L.;
- 2 - PROCEDER O CONTRÔLE DOS TREINAMENTOS REALIZADOS E MANTER O FICHÁRIO DO PESSOAL TREINADO;
- 3 - ORGANIZAR E MANTER RIGOROSAMENTE ATUALIZADOS OS FICHÁRIOS DE PESSOAL, ESTABELECEENDO DENTRE OUTROS, OS SEGUINTESS CONTRÔLES:
 - A) CLASSIFICAÇÃO DO PESSOAL POR CATEGORIA FUNCIONAL;
 - B) LOTAÇÃO DE PESSOAL POR ÓRGÃO;
 - C) SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE CHEFIA;
 - D) FUNCIONÁRIOS AFASTADOS POR QUALQUER MOTIVO, INCLUSIVE APOSENTADOS.
- 4 - PROVIDENCIAR A ELABORAÇÃO DAS FICHAS FINANCEIRAS INDIVIDUAIS DOS EMPREGADOS, MANTENDO-AS RIGOROSAMENTE EM DIA, BEM COMO OS RESPECTIVOS ASSENTAMENTOS;
- 5 - PROCEDER O LEVANTAMENTO DE DADOS NECESSÁRIOS À APURAÇÃO DO MÉRITO DOS SERVIDORES, PARA EFEITO DE PROMOÇÃO;
- 6 - PROCEDER O APURAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DO PESSOAL, PARA TODO E QUALQUER EFEITO, E FORNECER CERTIDÕES, QUANDO FOR O CASO;
- 7 - PROVIDENCIAR AS FÔLHAS DE PAGAMENTOS DO SALÁRIO FAMÍLIA E DE OUTRAS VANTAGENS DEVIDAS AOS FUNCIONÁRIOS;
- 8 - PROVIDENCIAR AS FÔLHAS DE PAGAMENTOS E AS RELAÇÕES DOS DESCONTOS OBRIGATORIOS E AUTORIZADOS;
- 9 - EXCRITURAR AS CARTEIRAS PROFISSIONAIS DOS EMPREGADOS;
- 10 - PROMOVER O REGISTRO DOS EMPREGADOS NOS INSTITUTOS DE PROVIDÊNCIA SOCIAL;



MUNICÍPIO DE CASCALHO, 230
RUA SÃO PAULO - BRASIL

REGIMENTO INTERNO DA G.M.L.

- 11 - PROCEDER O CONTRÔLE DE FREQUÊNCIA DO PESSOAL PARA EFEITOS DE PAGAMENTO;
- 12 - ORGANIZAR E INFORMAR OS PROCESSOS REFERENTES A ACIDENTES DE TRABALHO;
- 13 - EXPEDIR GUIAS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE, NOS CASOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, INCLUSIVE POR MOTIVO DE ACIDENTE DO TRABALHO;
- 14 - ENCAMINHAR AOS SERVIÇOS MÉDICOS DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM QUE ESTEJAM SEGURADOS OS FUNCIONÁRIOS E OS GUARDAS DA G.M.L.
- 15 - PROMOVER VISITAS DOMICILIARES A FUNCIONÁRIOS E GUARDAS DA GML PARA CONSTATAÇÃO DE DOENÇAS, ASSIM COMO, A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, QUANDO NECESSÁRIO;
- 16 - ORGANIZAR E MANTER RIGOROSAMENTE ATUALIZADO UM FICHÁRIO DE LEIS E OUTROS ATOS DISCIPLINADORES DAS RELAÇÕES DE TRABALHO; E,
- 17 - PRESTAR INFORMAÇÃO RELATIVA A DIREITOS E VANTAGENS E OBRIGAÇÕES DOS EMPREGADOS.

SEÇÃO 3ª

DO SETOR DE TESOUREARIA

ARTIGO 13º - O SETOR DE TESOUREARIA É O ÓRGÃO AO QUAL INCUMBE EFETIVAR O PAGAMENTO DE TÔDAS AS DESPÊSAS E RECEBER TÔDAS AS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS A GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, A QUALQUER TÍTULO, BEM COMO EXERCER A GUARDA DE DINHEIRO E VALORES QUE POR COMPETÊNCIA FUNCIONAL LHEM FOREM CONFIADOS.

ARTIGO 14º - COMPETE AO ENCARREGADO DA TESOUREARIA:

- 1 - FAZER RECEBER TÔDAS AS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS A G.M.L., A QUALQUER TÍTULO, DANDO AS RESPECTIVAS QUITAÇÕES;
- 2 - EFETIVAR O PAGAMENTO DAS DESPÊSAS DE ACÔRDO COM AS INSTRUÇÕES RECEBIDAS DO CHEFE ADMINISTRATIVO;
- 3 - GUARDAR CONSERVAR E QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVOLVER - VALORES PERTENCENTES A G.M.L. OU OCASIONADOS POR TERCEIROS;
- 4 - REQUISITAR TALÕES DE CHEQUES AOS BANCOS;
- 5 - PROCEDER AO PREENCHIMENTO DOS CHEQUES DE PAGAMENTO;
- 6 - MANTER EM DIA A ESCRITURAÇÃO DO MOVIMENTO DE CAIXA E PREPARAR OS COMPROVANTES RELATIVOS AS OPERAÇÕES REALIZADAS;
- 7 - PREPARAR DIARIAMENTE O BOLETIM DE CAIXA E ENCAMINHÁ-LO À SEÇÃO DE CONTABILIDADE, COM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À ESCRITURAÇÃO DO MOVIMENTO DE CAIXA;
- 8 - MANTER EM ORDEM O REGISTRO DE PROCURAÇÕES ACEITAS;
- 9 - DEPOSITAR DIARIAMENTE IMPORTÂNCIAS NOS ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO, DE ACÔRDO COM INSTRUÇÕES SUPERIORES;
- 10 - RECEBER SUPRIMENTOS DE NUMERÁRIOS NECESSÁRIOS AOS PAGAMENTOS DE CADA DIA, MEDIANTE CHEQUES OU ORDENS BANCARIAS; E,
- 11 - REGISTRAR EM LIVROS OU FICHAS PRÓPRIAS OS TÍTULOS OU VALORES SOB SUA GUARDA.



REGIMENTO INTERNO DA G.M.L.
=====

SEÇÃO 4ª

DO SETOR DE ALMOXARIFADO

ARTIGO 15º - Ao SETOR DE ALMOXARIFADO, COMPETE A PREPARAÇÃO E EXPEDIÇÃO DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA USO DA G.M.L., O RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GUARDA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DOS ADQUIRIDOS; CONTROLE DA CARGA DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E O REGISTRO E TOMBAMENTO DOS BENS PERMANENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

ARTIGO 16º - Ao ENCARREGADO DO SETOR -

DE ALMOXARIFADO, COMPETE:

- 1 - ELABORAR E MANTER ATUALIZADO O CATÁLOGO DE MATERIAL;
- 2 - ELABORAR E MANTER ATUALIZADO O CATÁLOGO DE FORNECEDORES;
- 3 - PREPARAR COLETAS DE PRÊÇO, OBSERVANDO AS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PRA AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE MATERIAL OU EQUIPAMENTO;
- 4 - COMUNICAR AO CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE, PARA EFEITO - DE BAIXA, A VENDA DE BENS PATRIMONIAIS;
- 5 - PREPARAR AS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS E PROCEDER A SUA ESPEDIÇÃO;
- 6 - PREPARAR MAPAS CALENDÁRIOS DE COMPRAS DE MATERIAL;
- 7 - MANTER OS ÓRGÃOS INTERESSADOS INFORMADOS SÔBRE O ANDAMENTO DOS PROCESSOS DE COMPRA, OBSERVANDO A CADEIA DE SUPERVISÃO;
- 8 - RECEBER O MATERIAL ADQUIRIDO PELA G.M.L., PROCEDENDO A SUA ACEITAÇÃO E VERIFICAÇÃO;
- 9 - RECEBER AS FATURAS E NOTAS DE ENTREGA, APRESENTANDO-AS, ACOMPANHADAS DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO MATERIAL, AO CHEFE ADMINISTRATIVO;
- 10 - PROCEDER AO ABASTECIMENTO DAS REPARTIÇÕES E CONTROLAR O ESTOQUE E O CONSUMO DE MATERIAL, POR ESPÉCIE E POR ÓRGÃOS, PARA EFEITO DE PREVISÃO E MANUTENÇÃO ATUALIZADA, REFERENTE AO MOVIMENTO DE ENTRADA E SAIDA, BEM COMO DO ESTOQUE EXISTENTE;
- 11 - MANTER A CLASSIFICAÇÃO E O REGISTRO DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 12 - ZELAR PELA HIGIENE E LIMPEZA DO ALMOXARIFADO E DEMAIS DEPÓSITOS;
- 13 - MANTER RIGOROSAMENTE ATUALIZADOS OS REGISTROS DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DA G.M.L.;
- 14 - PROMOVER O LEVANTAMENTO, A CLASSIFICAÇÃO E A NUMERAÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE;
- 15 - DAR CARGA AOS ÓRGÃOS DA G.M.L., DO MATERIAL PERMANENTE QUE LHE FÔR DISTRIBUIDO, PROCEDENDO A CONFERÊNCIA DA REFERIDA CARGA NO MÊS DE DEZEMBRO; E,
- 16 - ENTROSAR-SE COM A CONTABILIDADE PARA EFEITOS DO REGISTRO PATRIMONIAL DO MATERIAL PERMANENTE.

CAPÍTULO III

DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS (TÉCNICO DISCIPLINAR)

ARTIGO 17º - O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS (TÉCNICOS DISCIPLINAR) É O ÓRGÃO ENCARREGADO DO TREINAMENTO E ESCOL...



REGIMENTO INTERNO DA G.M.L.

LICITAÇÃO DOS GUARDAS COMO TAMBÉM DA DISCIPLINA PLENA.

ARTIGO 18º - O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS (TÉCNICO DISCIPLINAR) É FORMADO DOS SEGUINTE ÓRGÃOS:

- I - CHEFE TÉCNICO DISCIPLINAR
- II - AUXILIAR TÉCNICO DISCIPLINAR
- III - GUARDAS: 1ª CLASSE
2ª CLASSE
ASPIRANTES

ARTIGO 19º - AO CHEFE TÉCNICO DISCIPLINAR, A QUE ESTÃO SUBORDINADOS OS DEMAIS ÓRGÃOS, COMPETE TÔDAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO REGULAMENTO DA G.M.L.

SEÇÃO 1A

DO AUXILIAR TÉCNICO DISCIPLINAR

ARTIGO 20º - COMPETE AO AUXILIAR TÉCNICO DISCIPLINAR:

- 1 - AUXILIAR O CHEFE TÉCNICO DISCIPLINAR NA PARTE DA DISCIPLINA E DA INSTRUÇÃO;
- 2 - FISCALIZAR OS SERVIÇOS DOS GUARDAS;
- 3 - PROCEDER A CHAMADA DE PRESENÇA DIÁRIA DOS GUARDAS, ANOTANDO EM IMPRESSO PRÓPRIO;
- 4 - DAR INSTRUÇÕES DE ACÔRDO COM REGULAMENTAÇÃO DO SEU SUPERIOR; E
- 5 - PROCEDER JUNTAMENTE COM SEU SUPERIOR OU SOB SUAS ORDENS A DE VIDA RONDA, QUANDO E A HORA QUE FOR SOLICITADA.

SEÇÃO 2A

DOS GUARDAS

ARTIGO 21º - AS ATRIBUIÇÕES DOS GUARDAS ESTÃO RELACIONADAS NO REGULAMENTO, DECRETADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SOB Nº 24/68 DE 03 DE JUNHO DE 1968.

TÍTULO III

DAS TRANSGRESSÕES E DAS PENAS

CAPÍTULO I

DAS TRANSGRESSÕES

ARTIGO 22º - TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR É TÔDA VIOLAÇÃO DO DEVER DO GUARDA, NA SUA MANIFESTAÇÃO ELEMENTAR E SIMPLES.

§ ÚNICO - SÃO TRANSGRESSÕES A QUE SE REFERE O § ÚNICO DO ART. 22º, E SÃO CONSIDERADAS: GRAVES, MÉDIAS E LEVES, E SÃO AS SEGUINTE:

A - GRAVES

- 1 - FALTAR À VERDADE
- 2 - UTILIZAR-SE DO ANONIMATO PARA QUALQUER FIM;
- 3 - APRESENTAR SEM FARDAMENTO, PARTE, QUEIXA OU REPRESENTAÇÃO;
- 4 - RETARDAR, SEM JUSTO MOTIVO, A EXECUÇÃO DE QUALQUER ORDEM;



REGIMENTO INTERNO DA G.M.L.
=====

- 5 - ACONSELHAR OU CONCORRER PARA NÃO SER CUMPRIDA QUALQUER ORDEM DE AUTORIDADE, COMPETENTE, OU PARA QUE SEJA RETARDADA A SUA EXECUÇÃO;
- 6 - NÃO CUMPRIR, SEM JUSTO MOTIVO, A ORDEM RECEBIDA, INCLUSIVE OS SERVIÇOS DETERMINADOS PREVIAMENTE EM ESCALA NOMINAL;
- 7 - ABANDONAR O SERVIÇO PARA QUE TENHA SIDO DESIGNADO, QUANDO ISSO NÃO CONFIGURAR CRIME;
- 8 - REPRESENTAR A CORPORACÃO EM QUALQUER ATO, SEM ESTAR PARA ISSO DEVIDAMENTE AUTORIZADO;
- 9 - TOMAR PARTE EM JOGOS PROIBIDOS, OU JOGAR A DINHEIRO, DENTRO DA CORPORACÃO, REPARTIÇÃO, ESTABELECIMENTO OU ESTACIONAMENTO;
- 10 - USAR O GUARDA, ARMAMENTO QUE NÃO SEJA REGULAMENTAR, SALVO NO CASO DE ORDEM DO COMANDANTE DA GUARDA, CHEFE ADMINISTRATIVO OU ESTABELECIMENTO;
- 11 - ESPALHAR FALSAS NOTÍCIAS EM PREJUÍZO DA BOMBA ORDEM CIVIL OU MILITAR OU DO BOM NOME DA CORPORACÃO, QUANDO ISSO NÃO CONSTITUIR CRIME;
- 12 - PROVOCAR OU FAZER-SE VOLUNTARIAMENTE CAUSA OU ORIGEM DE ALARMAS INJUSTIFICÁVEIS, QUANDO ISSO NÃO CONFIGURAR CRIME;
- 13 - OFENDER, PROVOCAR, DESAFIAR OU RESPONDER DE MANEIRA DESATENCIOSA A SUPERIOR, SEM CHEGAR ISSO A CONSTITUIR CRIME;
- 14 - TRAVAR DISPUTA, RIXA OU LUTA CORPORAL COM SEU COMPANHEIRO, SEM QUE ISSO CHEGUE A CONSTITUIR CRIME;
- 15 - PORTAR-SE DE MODO INCONVENIENTE, SEM COMPOSTURA, NA RUA OU ALHURES, FALTANDO AOS PRECEITOS DE BOMBA EDUCAÇÃO;
- 16 - INTRODUIZIR, DISTRIBUIR, LER OU POSSUIR COMO PROPAGANDA, SOBRETUDO NA REPARTIÇÃO, ESTABELECIMENTO OU ESTACIONAMENTO, PUBLICAÇÕES ESTAMPAS OU JORNAIS SUBVERSIVOS OU QUE ATENDEM CONTRA A DISCIPLINA E A MORAL, QUANDO ISSO NÃO CONSTITUIR CRIME;
- 17 - INTRODUIZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS OU ENTORPECENTES EM QUALQUER LUGAR OU JURIDIÇÃO MILITAR SEM PERMISSÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE;
- 18 - INTRODUIZIR, DIGO INDUZIR ALGUÉM A EMBRIAGAR-SE OU CONCORRER PARA QUE OUTREM SE EMBRIAGUE;
- 19 - INTRODUIZIR MATERIAL INFLAMÁVEL OU EXPLOSIVO NA REPARTIÇÃO, ESTABELECIMENTO OU ESTACIONAMENTO, SEM SER EM OBEDIÊNCIA À ORDEM DE SERVIÇO;
- 20 - EMBRIAGAR-SE COM QUALQUER BEBIDA ALCOÓLICA OU ENTORPECENTE, EMBORA TAL ESTADO NÃO TENHA SIDO CONSTATADO POR MÉDICO; E,
- 21 - APROPRIAR-SE DE OBJETOS PERTENCENTES À CORPORACÃO OU A PARTICULARES, DESDE QUE, PELO SEU VALOR, NÃO CHEGUE A CONSTITUIR CRIME.

B - MÉDIAS:

- 1 - DEIXAR DE PUNIR O TRANSGRESSOR DA DISCIPLINA E DA ORDEM;
- 2 - DEIXAR DE PUNIR OU DE FAZER CUMPRIR AS NORMAS REGULAMENTARES, NA ESFERA DE SUAS ATRIBUIÇÕES;
- 3 - DEIXAR DE DAR INFORMAÇÃO QUE LHE COMPETIR NOS PROCESSOS QUE LHE FOREM ENCAMINHADOS, EXCETO NOS CASOS DE SUSPEIÇÃO OU IMPEDIMENTO, OU ABSOLUTA FALTA DE ELEMENTO, HIPÓTESE EM QUE ESSAS CIRCUNSTÂNCIAS SERÃO FUNDAMENTADAS;



REGIMENTO INTERNO DA G.M.L.

- 4 - SIMULAR DOENÇA PARA ESQUIVAR-SE AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER DEVER;
- 5 - QUEIXAR-SE OU REPRESENTAR CONTRA SUPERIOR, SEM CONSERVAR AS PRESCRIÇÕES REGULAMENTARES;
- 6 - AFASTAR-SE DE QUALQUER LUGAR EM QUE SE DEVA ENCONTRAR - POR FÔRÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL OU ORDEM;
- 7 - NÃO SE APRESENTAR, SEM JUSTO MOTIVO, AO FIM DA LICENÇA, FÉRIAS OU DISPENSA DO SERVIÇO, OU AINDA DEPOIS DE SABER QUE QUALQUER DELAS LHE FOI CASSADA;
- 8 - CONTRAIR DÍVIDAS OU ASSUMIR COMPROMISSOS SUPERIORES ÀS SUAS POSSIBILIDADES OU, AINDA, ENDIVIDAR-SE COMPROMETENDO OS SEUS VENCIMENTOS E O BOM NOME DA CLASSE;
- 9 - ESQUIVAR-SE A SATISFAZER COMPROMISSOS DE ORDEM MORAL OU PECUNIÁRIA QUE HOVER ASSUMIDO;
- 10 - FREQUENTAR LUGARES INCOMPATÍVEIS COM O DECÔRO DA SOCIEDADE OU DA CLASSE;
- 11 - VAGAR OU PASSEAR O GUARDAPELAS RUAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS EM HORAS DE INSTRUÇÃO, SEM POSSUIR PERMISSÃO;
- 12 - DISPARAR A ARMA POR DESCUIDO OU SEM NECESSIDADE;
- 13 - IÇAR OU ARRIAR, SEM ORDEM A BANDEIRA OU INSIGNIA DE AUTORIDADE;
- 14 - DAR TOQUE OU FAZER SINAIS SEM ORDEM OU PERMISSÃO;
- 15 - MALTRATAR O DETIDO, SOB SUA GUARDA;
- 16 - APRESENTAR-SE EM PÚBLICO COM O UNIFORME DESABOTADO, DESFALCADO DE PEÇAS OU SEM COBERTURA, OU AINDA COM ELE ALTERADO, SALVO PEQUENAS TOLERÂNCIAS;
- 17 - SOBREPÔR AO UNIFORME INSIGNIAS DE SOCIEDADES PARTICULARES, ASSOCIAÇÕES RELIGIOSAS OU POLÍTICAS, BEM COMO MEDALHAS DESPORTIVAS, OU AINDA USAR INDEVIDAMENTE DISTINTIVOS, UNIFORMES OU CONDECORAÇÕES;
- 18 - CONTRAIR A, DIGO CONTRARIAR AS REGRAS DE TRÂNSITO PREVISTAS PELAS INSPETORIAS DE TRÁFEGO OU REPARTIÇÃO CONGÊNERE;
- 19 - GUIAR VEÍCULO SEM ESTAR PARA ISSO HABILITADO, PELO ÓRGÃO COMPETENTE, SALVO O CASO DE FÔRÇA MAIOR, DETERMINADO POR AUTORIDADE;
- 20 - DESCONSIDERAR AUTORIDADE CIVIL, DESRESPEITAR MEDIDAS GERAIS DE ORDEM POLICIAL, JURÍDICA OU ADMINISTRATIVA, OU EMBARAÇAR SUA EXECUÇÃO;
- 21 - DESRESPEITAR CORPORACÃO JURÍDICA OU JUDICIÁRIA OU MILITAR OU QUALQUER DE SEUS MEMBROS, BEM COMO CRITICAR, EM PÚBLICO OU PELA IMPRENSA SEUS ATOS OU DECISÕES;
- 22 - PROCURAR DESACREDITAR SEU IGUAL OU SUBORDINADO, NÃO SÓ EM CIRCULOS MILITARES COMO ENTRE CIVIS;
- 23 - OFENDER A MORAL E OS BONS COSTIMES, POR ATOS, PALAVRAS OU GESTOS;
- 24 - NÃO TER PELO PREPARO PRÓPRIO OU PELO DE SEUS COMANDADOS INSTRUENDOS OU EDUCANDOS, A DEDICAÇÃO IMPOSTA PELO SENTIMENTO DODEVER;
- 25 - NÃO TER O DEVIDO ZÉLO, COM OBJETOS E ANIMAIS PERTENCENTES À FAZENDA PÚBLICA, ESTEJAM OU MÃO SOB SUA GUARDA OU RESPONSABILIDADE DIRETA;
- 26 - EXTRAVIAR OU ESTRAGAR, POR NEGLIGÊNCIA OU DESOBEDIÊNCIA A REGRAS E ORDENS DE SERVIÇO, OBJETOS PERTENCENTES A OUTREM;
- 27 - NEGAR-SE A RECEBER VENCIMENTOS, ALIMENTAÇÃO, FARDAMENTO, EQUIPAMENTO OU OUTROS OBJETOS QUE LHE SEJAM DESTINADOS OU DEVAM FICAR EM SEU PODER;

REGIMENTO INTERNO DA G.M.L.
=====

- 28 - RECORRER AO JUDICIÁRIO OU A OUTRO MEIO AINDA QUE LEGAL, PARA RESOLVER ASSUNTOS ATINENTES A SERVIÇO OU OBTER O RECONHECIMENTO DE UM DIREITO QUANDO COUBER RECURSO ADMINISTRATIVO; E,
- 29 - RETARDAR O SERVIÇO JUDICIÁRIO OU POLICIAL-MILITAR QUE DEVA PROMOVER PROMOVER OU EM QUE ESTEJA INVESTIDO, QUANDO ISSO NÃO CONSTITUIR CRIME.

C - LEVES:

- 1 - DEIXAR DE COMUNICAR AO SUPERIOR A EXECUÇÃO DE ORDEM DÊLE RECEBIDA;
- 2 - FALTAR OU CHEGAR ATRASADO, SEM JUSTO MOTIVO, A QUALQUER ATO OU SERVIÇO EM QUE DEVA TOMAR PARTE OU QUE DEVA ASSISTIR;
- 3 - PERMUTAR O SERVIÇO SEM PERMISSÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE;
- 4 - CONVERSAR OU FAZER RUÍDO EM OCASIÕES OU LUGARES IMPRÓPRIOS;
- 5 - USAR DE VIOLÊNCIA DESNECESSÁRIA NO ATO DE EFETUAR PRISÃO;
- 6 - FUMAR EM LUGARES EM QUE SEJA ISSO VEDADO;
- 7 - BESRESPEITAR AS CONVENÇÕES SOCIAIS NOS LUGARES PÚBLICOS;
- 8 - RETIRAR-SE DA PRESENÇA DE SUPERIOR, SEM PEDIR A NECESSÁRIA LICENÇA;
- 9 - DIRIGIR-SE OU REFERIR-SE A SUPERIOR DE MODO RESRESPEITOSO;
- 10 - FAZER OU PROMOVER MANIFESTAÇÃO DE CARÁTER COLETIVO, EXCEPTO NAS DEMONSTRAÇÕES ÍNTIMAS DE BÔA E Sã CAMARADAGEM COM PERMISSÃO DO HOMENAGEADO;
- 11 - AUTORIZAR, PROMOVER OU ASSINAR PETIÇÕES COLETIVAS DIRIGIDAS A QUALQUER AUTORIDADE CIVIL OU MILITAR;
- 12 - DISCUTIR OU PROVOCAR DISCUSSÕES PELA IMPRENSA A RESPEITO DE ASSUNTOS POLÍTICOS OU MILITARES;
- 13 - TER POUCO CUIDADO COM O ASSEIO PRÓPRIO OU PREJUDICAR OS DOS CAMARADAS, NA REPARTIÇÃO, ESTABELECIMENTO OU ESTACIONAMENTO OU EM QUALQUER LUGAR PÚBLICO;
- 14 - SERVIR-SE SEM AUTORIZAÇÃO OU ORDEM SUPERIOR, DE OBJETOS QUE NÃO ESTEJAM A SEU CARGO OU PERTENÇAM A OUTREM; E,
- 15 - EXERCER O GUARDA OU ASSEMBLHADOS, SEM PERMISSÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE, QUALQUER PROFISSÃO OU FUNÇÃO ESTRANHA AO SERVIÇO DA GUARDA OU AO DA REPARTIÇÃO OU ESTABELECIMENTO EM QUE TRABALHE.

CAPÍTULO II

DAS PENAS

ARTIGO 24º - AS PENAS SERÃO IMPOSTAS, DE ACÔRDO COM O REGULAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, E PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

§ 1º - QUANDO FÔR COMETIDA PELO GUARDA, 3 (TRÊS) FALTAS GRAVES, 5 (CINCO) FALTAS MÉDIAS, 10 (DEZ) FALTAS LEVES CONSTANTES DAS LETRAS "A", "B" E "C" DO ARTIGO 23º, NO MESMO ANO, SERÃO CONSIDERADOS COMO CASO DE EXCLUSÃO, PERDA DOS ADICIONAIS, OU REBAIXAMENTO NA CATEGORIA E NOS VENCIMENTOS, POR TEMPO INDETERMINADO.

§ 2º - AS FALTAS NÃO SERÃO ACUMULADAS DE ANO PARA ANO, MAS SERÃO COMPUTADAS PARA O CASO DE PROMOÇÃO.

REGIMENTO INTERNO DA G.M.L.
=====

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 25º - NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL, A GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, OBSERVARÁ A FORMALIDADES E LIMITES ESTABELECIDAS NA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ARTIGO 26º - OS ÓRGÃOS DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, DEVERÃO FUNCIONAR PERFEITAMENTE ARTICULADOS, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO.

ARTIGO 27º - A SUBORDINAÇÃO HIERARQUICA DEFINE-SE NO ENUNCIADO DAS COMPETÊNCIAS DE CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO OU TÉCNICO DISCIPLINAR, DA G.M.L., NESTE REGIMENTO INTERNO E NO REGULAMENTO.

ARTIGO 28º - OS CASOS OMISSOS E AS DÚVIDAS SUSCITADAS NA EXECUÇÃO DÊSTE REGIMENTO E AS QUE HOVEREM NO REGULAMENTO, SERÃO RESOLVIDAS PELO DIRETOR, QUE EXPEDIRÁ, PARA ESSE FIM AS INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS.

ARTIGO 29º - ÊSTE REGIMENTO PASSA A VIGORAR A PARTIR DO DIA 1º (PRIMEIRO) DE JULHO DE 1968, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ELABORADO NO GABINETE DE TRABALHOS DO SENHOR DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO

ANTONIO CONSTANTINO DE SIMONE
DIRETOR DA G.M.L.

D E S P O S I T A :

ARTIGO 1º - A sede localizada na confluência da Avenida Maria Rusolin, Rua Coronel Antônio Mateus dos Santos, Capitão Rangel Ferraz de Camargo, Sargento Benedito Marçal, Capitão Araújo e Mestre Orlando Puzoski, junto à Associação de Fiação João Soares de Sá.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.



D E C R E T O N º 4 9 / 6 8 .

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultivar a memória daqueles que em vida destacaram-se pelos seus exemplos de trabalho, honestidade e dedicação;

CONSIDERANDO a participação ativa que o Sr. JOÃO SOARES POMPEO teve na vida da cidade, emprestando sua marcante contribuição para a sua evolução e progresso;

CONSIDERANDO que, em especial, como Juiz de Paz e Presidente da Câmara Municipal por duas vezes, em 1852 e 1864, dignificou as funções exercidas e deixou registrado na história de Limeira, exemplos imperecíveis de amor a sua terra e grandeza de conduta, toda ela voltada aos altos interesses da comunidade;

CONSIDERANDO que a perpetuação pública do nome do Sr. JOÃO SOARES POMPEO, constitui uma forma de expressar o reconhecimento e a admiração de Limeira, pelo vulto de homem digno, honrado, trabalhador e progressista que foi aquele ilustre cidadão, cujos traços marcantes de sua personalidade se prolongam em cada um de seus descendentes e exmos. familiares, num exemplo assaz edificante;

CONSIDERANDO que uma das formas de realizar esse culto e perpetuar publicamente a gratidão ao trabalho e à dedicação desses saudosos vultos da nossa história, tem sido a de dar aos logradouros públicos os seus nomes,

D E C R E T A :

Artigo 1º - A praça localizada na confluência da Avenida Maria Buzolin, Ruas Capitão Antônio Esteves dos Santos, Capitão Manoel Ferraz de Camargo, Maestro Henrique Marquez, Luciano Araújo e Maestro Orlando Puzoni, passa a denominar-se PRAÇA JOÃO SOARES POMPEO.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento.



DECRETO Nº 49/68. - Fls. nº 2 -

=====

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco - dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

- JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 50/68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios),

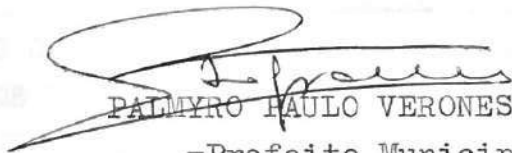
DECRETA :

Artigo 1º - A Praça localizada na confluência das Avenidas Piracicaba, Fabrício Vamprê e Maria Buzolin passa a denominar-se PRAÇA TRÊS AVENIDAS.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.



PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.



JOSE ANGELO RIBEIRO

Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 51/68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas - pelo item XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 - (Lei Orgânica dos Municípios) e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultivar a memória daqueles que em vida destacaram-se pelos seus exemplos de trabalho, honestidade e dedicação;

CONSIDERANDO que uma das formas de se realizar esse culto tem sido a de dar aos logradouros públicos o nome daqueles cidadãos beneméritos;

CONSIDERANDO a vida exemplar dos saudosos e dedicados cidadãos homenageados através deste Decreto;

DECRETA :

Artigo 1º - As ruas do JARDIM NOVA ITÁLIA e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 1 - FELÍCIO GIFFONI - da rua Odécio Bueno de Camargo até a rua 19 - J. Nova Itália;

Rua 2 - PEDRO JOÃO COELI - da rua 24 até a rua 19 - J. Nova Itália;

Rua 3 - PASCHOAL DE LUCA - da rua 24 até a Avenida 20 - J. Nova Itália;

Rua 4 - TEN. VICENTE PUZZI - da rua 3 até a rua 6 - J. Nova Itália;

Rua 5 - PAULO MARMO - da rua 7 até a Avenida Fabrício Vamprê;

Rua 6 - THOMAZ DE LUCA - da rua 24 até a rua 7 - J. Nova Itália;

Rua 7 - FERNANDO MALAMAN - da rua 3 até a rua 24 - J. Nova Itália;

Rua 8 - LUIZ SIMONI - da Avenida 21 até a rua 19 - J. Nova Itália;

Rua 9 - TEREZA COSCI FONTANA - da rua 7 até a Avenida Fabrício Vamprê;

Rua 10 - JOSÉ PONZO - da Avenida 21 até a rua 19 - J. Nova Itália;

Rua 13 - EVANGELISTA PAOLILLO - da rua 24 até a Avenida Gumercindo Araújo;

Rua 14 - EGISTO JOSÉ RAGAZZO - da rua 24 até a Avenida Gumercindo Araújo;

Rua 15 - ANACLETO RAGAZZO - da rua 24 até a rua 23 - J. Nova Itália;

Rua 16 - JOSÉ RAGAZZO - da rua 24 até a rua 23 - J. Nova Itália;

Rua 17 - JOÃO DRAGO - da rua 24 até a rua 23 - J. Nova Itália;

Rua 18 - DR. CIRO SCARTEZINI - Av. Gumercindo Araújo até a Av. Fabrício-Vamprê;



DECRETO Nº 51 / 68. - Fls. nº 2 -

=====

- Rua 19- PASCHOAL MARMO - Da Praça Três Avenidas até a Avenida Gumercindo Araújo;
- Rua 23- AV. COM. VICENTE LEONE - da rua 19 até a Estrada Municipal;
- Rua 24- PEDRO ZACCARIA - da rua Odécio B. de Camargo até a Estrada Municipal;

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO

Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 52/68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultivar a memória daqueles que em vida destacaram-se pelos seus exemplos de trabalho, honestidade e dedicação;

CONSIDERANDO que uma das formas de se realizar esse culto tem sido a de dar aos logradouros públicos o nome daqueles cidadãos beneméritos;

CONSIDERANDO a vida exemplar dos saudosos e dedicados cidadãos homenageados através deste Decreto;

DECRETA :

Artigo 1º - As ruas do JARDIM NOVA EUROPA e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - ALCÍDIO DEGAN - da rua 15 até a rua 14 - J. Nova Europa;
- Rua 2 - MANOEL TOLEDO ARRUDA - da rua 15 até a rua 14 - J. Nova Europa;
- Rua 3 - ESTUDANTE ARILSON ANTÔNIO BRISOLLA - da rua 16 até a rua 13 - J. Nova Europa;
- Rua 4 - SALOMÃO MANSUR - da rua 16 até a rua 13 - J. Nova Europa;
- Rua 6 - ESTUDANTE LUIZ ROBERTO DURANTE - Rua 16 até a rua 13 - J. Nova Europa;
- Rua 7 - SEBASTIÃO ASSUNÇÃO - da rua 16 até a rua 13 - J. Nova Europa;
- Rua 8 - ANTONIO DE CASTRO - da rua 16 até a rua 12 - J. Nova Europa;
- Rua 9 - GUILHERME BRAMMER - Rua 16 até a rua 13 - J. Nova Europa;
- Rua 10- ANDRÉ DE FELICE - da rua 16 até a rua 13 - J. Nova Europa;
- Rua 11- SÁBADO GALZERANO - da rua 16 até a rua 13 - J. Nova Europa;
- Rua 12- ONÉSIO SILVA - da rua 8 até a rua 14 - J. Nova Europa;
- Rua 13- CAETANO LADAGA PISANI - da rua 11 até a rua 14 - J.N.Europa;
- Rua 14- ANGELO CELEGUIN - da rua 15 até a rua 12 - J. Nova Europa;
- Rua 15- PROF. FERNANDO CORRÊA SILVA - da rua 5 até a rua 14 - J.Nova Europa;
- Rua 16- Da. ELIZA STHALBERG- da rua 11 até a rua 15 - J. Nova Europa;
- Av. 17- EDUARDO PEIXOTO - da rua 11 até a Estrada Municipal - J. Nova Europa.



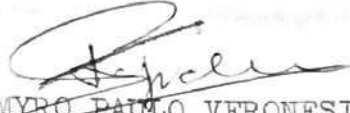
DECRETO Nº 52/68. - Fls. nº 2 -

=====

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento.


Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 53/68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultivar a memória daqueles que em vida destacaram-se pelos seus exemplos de trabalho, honestidade e dedicação;

CONSIDERANDO que uma das formas de se realizar esse culto tem sido a de dar aos logradouros públicos o nome daqueles cidadãos beneméritos;

CONSIDERANDO a vida exemplar do saudoso e dedicado cidadão homenageado através deste Decreto;

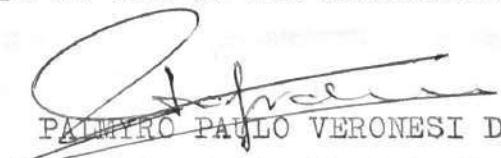
DECRETA :

Artigo 1º - A rua Quatro do Jardim Santa Luiza (da rua 1 até a rua 3), passa a denominar-se CARLOS STEINMEYER.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 54 / 68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultuar a memória daqueles que em vida destacaram-se pelos seus exemplos de trabalho, honestidade e dedicação;

CONSIDERANDO que uma das formas de se realizar esse culto tem sido a de dar aos logradouros públicos o nome daqueles cidadãos beneméritos;

CONSIDERANDO a vida exemplar do saudoso e dedicado cidadão homenageado através deste Decreto;

DECRETA :

Artigo 1º - A rua Um na Boa Vista (entre a rua São Sebastião com rua Hermínia), passa a denominar-se RUA AMÉRICO VIEIRA.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 55 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultuar a memória daqueles que em vida se destacaram pelos seus exemplos de trabalho, honestidade e dedicação;

CONSIDERANDO que d. ANA CAROLINA DE BARROS LEVY como esposa do não menos saudoso Major José Levy Sobrinho, participou ativamente na vida do nosso Município, em muito contribuindo para o seu progresso;

CONSIDERANDO ser a Exma. Sra. D. ANA CAROLINA DE BARROS LEVY, progenitora e avó de ilustres cidadãos limeirenses aos quais muito deve o Município;

CONSIDERANDO os excelentes dotes de coração magnânimo da ilustre dama;

CONSIDERANDO que a perpetuação pública do nome de d. ANA CAROLINA DE BARROS LEVY constitui uma forma de expressar o reconhecimento e a admiração de Limeira, pela sua figura respeitável, cujos traços marcantes de sua personalidade se prolongam em cada um de seus descendentes e ilustres familiares, num exemplo assaz edificante;

CONSIDERANDO que uma das formas de realizar essa homenagem é perpetuar publicamente a gratidão ao trabalho e à dedicação desses saudosos vultos através da denominação de logradouros públicos;



DECRETA:

Artigo 1º - A Av. Projetada, compreendida entre a rua Dr. Trajano e Cap. Francisco Sergio Toledo, passa a denominar-se AV.ANA CAROLINA DE BARROS LEVY.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO

Chefe do Gabinete

DECRETO Nº 56/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), e

I CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultivar a memória daqueles que em vida destacaram-se pelos seus exemplos de trabalho, honestidade e dedicação;

CONSIDERANDO a contribuição marcante que o Dr. HIPÓLITO PINTO RIBEIRO deu à nossa cidade, participando ativamente em todos os setores de suas atividades e de forma assinalada no setor industrial;

CONSIDERANDO que os notáveis predicados de sua impoluta figura de homem probo prolongam-se em cada um de seus descendentes e dignos familiares, fazendo-os merecedores da admiração e do aprêço de toda nossa comunidade;

CONSIDERANDO que uma das formas de homenagear essas ilustres personalidades tem sido a de dar a logradouros públicos os seus nomes;

DECRETA :

Artigo 1º - A avenida, que liga a Av. Major José Levy Sobrinho à Via Anhanguera, passando em frente a Máquinas Varga S/A, passa a denominar-se AV. DR. HIPÓLITO PINTO RIBEIRO.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento.





DECRETO Nº 56/68- Fls. 2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dois dias - do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PABMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANIBAL RIBEIRO

Chefe do Gabinete



DECRETO Nº 57 / 68

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

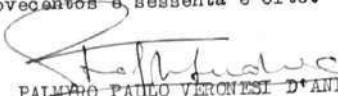
USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107, da Lei nº 4.320 de 16.03.64.

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aprovada a proposta orçamentária da Guarda Municipal de Limeira - G.M.L., relativa ao período de 1º de Junho a 31 de Dezembro de 1968.

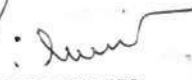
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

Guarda Municipal de Limeira - G. M. L.
LIMEIRA

ANEXO I

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA			DESPESA		
	N.º	N.º		N.º	N.º
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.000,00		DESPESAS DE CUSTEIO	51.300,00	
RECEITA PATRIMONIAL	300,00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.700,00	62.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.800,00	55.100,00	TOTAL.....		
DEFICIT		6.900,0062.000,00		
TOTAL.....			DEFICIT ORÇAMENTO CORRENTE		
		62.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		
RECEITA DE CAPITAL			INVESTIMENTOS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.400,00			8.000,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	10.500,00	14.900,00	TOTAL.....		
TOTAL.....		14.900,00		

RESUMO

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	55.100,00	62.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	14.900,00	8.000,00
TOTAIS.....	70.000,00	70.000,00

LIMEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1968

GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA
DIRETOR


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

Guarda Municipal de Limeira - G. M. L.

LIMEIRA

RECEITA

ANEXO II

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PARCELA		TOTAL
ESPECÍFICO	GERAL		N.º	N.º	N.º
		RECEITAS CORRENTES			
		RECEITA TRIBUTÁRIA			
		TAXAS			
		TAXAS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA			
		RECEITA PATRIMONIAL			
		RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
		RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS	100,00		
		OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	100,00		
		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
		CONTRIBUIÇÕES			
		CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO			
		CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS			
		TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	41.300,00	13.000,00	55.100,00
		RECEITA DE CAPITAL			
		OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
		TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL			
		AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES			
		AUXÍLIOS E OU CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO			
		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
		TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	10.000,00	4.400,00	14.900,00
		TOTAL DA RECEITA.....	500,00	10.500,00	14.900,00
		TOTAL DA RECEITA.....			70.000,00


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

LIMEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1968

GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA
DIRETOR 

LIMEIRA
DESPESA

ANEXO II

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELA	PARCELA	TOTAL
		R\$	R\$	R\$
01	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
	DESPESAS CORRENTES			
	DESPESAS DE CUSTEIO			
	PESSOAL			
3.0.0.0.1.6	01-VENCIMENTOS SALÁRIOS E VANTAGENS	27.500,00		
3.1.0.0.1.6	02-13º SALÁRIO	300,00	2.800,00	
3.1.1.0.1.6				
3.1.1.0.1.6				
3.1.2.0.1.6	MATERIAL DE CONSUMO			
3.1.2.0.1.6	01-MATERIAL DE EXPEDIENTE	700,00		
3.1.2.0.1.6	02-MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	200,00		
3.1.2.0.1.6	06-MATERIAIS DIVERSOS	250,00	1.150,00	
3.1.3.0.1.6	SERVIÇOS DE TERCEIROS			
3.1.3.0.1.6	01-DESPESAS C/ VIAGENS	200,00		
3.1.3.0.1.6	02-PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO	200,00		
3.1.3.0.1.6	05-PORTES POSTAIS E TELEGRÁFICOS	100,00		
3.1.3.0.1.6	07-LUZ FÔRÇA E TELEFONE	100,00		
3.1.3.0.1.6	08-SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO	250,00		
3.1.3.0.1.6	11-F.C.T.S. C/VINCULADA (EMPREGADO)	250,00		
3.1.3.0.1.6	12-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	450,00	1.500,00	
3.1.4.0.1.6	ENCARGOS DIVERSOS			
3.1.4.0.1.6	01-DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO		200,00	
3.2.0.0.1.6	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.1.0.0.9	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
3.2.1.5.0.9	INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.600,00		
3.2.8.0.8.1	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	600,00	2.200,00	8.850,00
4.0.0.0.1.6	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.1.6	INVESTIMENTOS			
4.1.4.0.1.6	MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00
02	<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS (TÉCNICO DISCIPLINAR)</u>			
	DESPESAS CORRENTES			
	DESPESAS DE CUSTEIO			
	PESSOAL			
3.0.0.0.2.5	01-VENCIMENTOS SALÁRIOS E VANTAGENS	27.500,00		
3.1.0.0.2.5	02-13º SALÁRIO	2.750,00	30.200,00	

C O D I G O S	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELA	PARCELA	TOTAL
		R\$	R\$	R\$
5.1.2.0.2.5	MATERIAL DE CONSUMO			
5.1.2.0.2.5	03-PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS	500,00		
5.1.2.0.2.5	04-VESTUÁRIOS E UNIFORMES	6.500,00		
5.1.2.0.2.5	05-BALAS DE REVOLVER	500,00		
5.1.2.0.2.5	06-MATERIAIS DIVERSOS	500,00	7.600,00	
5.1.3.0.2.5	SERVIÇOS DE TERCEIROS			
5.1.3.0.2.5	01-Despesas d/ Viagens	250,00		
5.1.3.0.2.5	06-RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	200,00		
5.1.3.0.2.5	08-SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO	1.600,00		
5.1.3.0.2.5	10-Serviços Técnicos Especializados	2.900,00		
5.1.3.0.2.5	11-F.G.T.S. C/VINCULADA (EMPREGADOS)	2.200,00		
5.1.3.0.2.5	12-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	700,00	7.850,00	
3.2.0.0.2.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.5.0.2.5	SALÁRIO FAMÍLIA	1.700,00		
3.2.8.0.2.5	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.000,00	7.500,00	93.150,00
4.0.0.0.2.5	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.2.5	INVESTIMENTOS			
4.1.4.0.2.5	MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....				70.000,00

[Assinatura]
 PAULO VERONESI D'ANDREA
 PREFEITO MUNICIPAL

LIMEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1968
 GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA
 DIRETOR *[Assinatura]*

MUNICIPAL DE LIMEIRA
SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 58/68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas - pelo item XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultivar a memória daqueles que em vida destacaram-se pelos seus exemplos de trabalho, honestidade e dedicação;

CONSIDERANDO que uma das formas de se realizar esse culto tem sido a de dar aos logradouros públicos o nome daqueles cidadãos beneméritos;

CONSIDERANDO a vida exemplar dos saudosos e dedicados cidadãos homenageados através deste Decreto;

DECRETA :

Artigo 1º - As ruas do JARDIM ESMERALDA e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - PROFa. YOLANDA PRADA BARRETO;
- Rua 2 - PROFa. SHIRLEY BATISTA DE OLIVEIRA SCHMIDT;
- Av. 3 - PROFa. NOEMIA DE CASTRO OLIVEIRA;
- Rua 4 - PROF.ª CARLOTA MARTENSEN CAVINATO
- Rua 5 - PROF. MARCÍLIO GUISELINI;
- Rua 6 - PROFa. VANDA PAVANELLI CAMARGO;
- Av. 7 - PROF. JOAQUIM DE MICHIELI;
- Rua 8 - ESTUDANTE DOMINGOS DE LUCCA NETO;
- Rua 9 - PROF. HENIO BIANCHI DE LUCCA;
- Rua 10- ESTUDANTE JOSÉ ANTONIO COVER;
- RUA 11- PROF. RUY CÔRTE BRILHO;
- RUA 12- ESTUDANTE VICTOR HUGO BUZOLIN KUHL;
- Rua 13- ESTUDANTE MURILO LEMOS MENDES DA SILVA;
- Rua 14- ACADÊMICO LUIZ ANTONIO AZEVEDO BITENCOURT;
- Av. 15- PROF. MANOEL FORSTER; e
- Rua 16- PROFa. NELLY SUZANA DE CASTRO POLETTI.

Artigo 2º - As ruas do JARDIM DR. JOÃO LEVY e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

[Handwritten signature]



- Rua A - JOSÉ FRACALOSSI; e
Rua B - LAURO MOREIRA.

Artigo 3º - As ruas do JARDIM ALVORADA e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - IRENE SERRA FRANCISCO;
Rua 2 - MARIA LOPES GLÓRIA;
Rua 3 - ANITA PELEGRINI ROLAND;
Rua 4 - ROSA CATARINA GRASSI MENDES;
Rua 5 - LUIZ SILVEIRA MORAES;
Rua 6 - JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA;
Rua 7 - ANTONIO DE LUCA;
Rua 8 - ANGELO BORTOLOTTI; e
Rua 9 - JORNALISTA ARCHIMIO DE BARROS.

Artigo 4º - A rua 3 da VILA MATHIAS passa a denominar-se ATIRADOR PAULO ROBERTO VIALLE.

Artigo 5º - As ruas da VILA SÃO JOSÉ e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - PROF. ADHERBAL DE CASTRO;
Rua 2 - JOSÉ BARBOSA FILHO; e
Rua 3 - MARIO PIZANI.

Artigo 6º - As ruas do JARDIM SÃO PEDRO e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 2 - HENRIQUE BENEDITO STHALBERG;
Rua 3 - BRASIL FERRAZ DA SILVA; e
Rua 4 - GABRIEL CINTRA DE CASTRO.

Artigo 7º - As ruas do JARDIM MERCEDES e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - DR. ROBERTO MANGE - da rua Treze de Maio até a rua 4;
Rua 2 - PRESIDENTE HUMBERTO ALENCAR CASTELLO BRANCO = da rua Boa Morte-
até a rua 7;
Rua 3 - IRENE GOMES BORTOLAN;
Rua 4 - TENENTE BELIZÁRIO - até a rua 2;
Rua 4 - MARCELO CAMARGO - até a rua 1;
Rua 5 - Trecho da rua 1 e da rua 4 - PRAÇA PROF. ANTONIO DE QUEIRÓZ;



DECRETO Nº 58/68. - Fls. nº 3 -

=====

- Rua 6 - Dona LEOPOLDINA RIBEIRO MOREIRA CÉZAR; e
Rua 7 - EDUARDO LUCATO.

Artigo 8º - As ruas da VILA TEIXEIRA MARQUES e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - ANGELIN FABER;
Rua 2 - OTÁVIO BATISTELLA;
Rua 3 - da primeira parte - JOSÉ CATAPANI;
Rua 3 - da segunda parte - JOAQUIM AGUIAR BARROS;
Rua 4 - da segunda parte - GUARINO CASSAROTI; e
Rua 4 - da primeira parte - ANTONIO FURLAN; e
Rua 5 - GIOCONDO NEGRO.

Artigo 9º - As ruas do JARDIM SÃO ROQUE e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - ADELINO DE CASTRO VILAR;
Rua 2 - ARMANDO FABER;
Rua 3 - ARTHUR RAMOS;
Rua 5 - MENINO ALEXANDRE GALZERANO;
Rua 7 - JOSÉ ROQUE DA SILVEIRA - *Jaé foi feita*
Rua 8 - DR. EDMUR GAZETTA; e
Rua 9 - JOÃO AMATO.

Artigo 10º - A rua 1 do JARDIM NEREIDE passa a denominar-se EMÍLIO FORSTER.

Artigo 11º - A rua 2 da VILA SÃO JOÃO passa a denominar-se DARIO PRADA.

Artigo 12º - A rua 5 do JARDIM SANTA CECÍLIA passa a denominar-se DARIO OPSFELDER.

Artigo 13º - As ruas da VILA SANTA JOSEFA - 1ª - PARTE e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - e rua 4 do Jardim Santa Cecília - RANULPHO ALVARENGA FERREIRA;
Rua 2 - JOSÉ FONSECA DOS SANTOS;
Rua 3 - e rua 3 da Vila São João - JOÃO JACON;
Rua 4 - MAESTRO ARTHUR GIAMBELLI;
Rua 5 - SYLVIO BILIA;
Rua 6 - ELOY JOSÉ SOARES; e
Rua 7 - e rua 7 do Jardim Nossa Senhora do Amparo - GUSTAVO DÓRIA.



=====

Artigo 14º- As ruas do JARDIM MONTEZUMA e a se -

guir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - e trecho da rua 13 - CÔNEGO CIPRIANO DE SOUZA OLIVEIRA;
- Rua 2 - PADRE ELIAS FADUL - da rua 12 até a rua 6;
- Rua 3 - ANTONIO DINIZ;
- Rua 4 - SAMUEL CHEQUI;
- Rua 5 - e rua 6 da Vila São Roque - FAUSTO DE BARROS CAMARGO;
- Rua 6 - VEREADOR JOSÉ GUARINO FILHO;
- Rua 7 - e rua 4 da Vila São Roque - JOÃO BUENO FILHO;
- Rua 8 - PADRE JOAQUIM FRANCO DE CAMARGO JÚNIOR;
- Rua 9 - PROF: ANGELO MOREIRA DA COSTA LIMA;
- Rua 10- JOAQUIM IGNÁCIO DE CAMPOS;
- Rua 11- e rua 6 da vila São Luiz - PROFa. SEBASTIANA SAMPAIO;
- Rua 14- e rua 2 da Vila São Luiz - PROFa. CECI BARBOSA NEVES STEFANO;
- PRAÇA - circundada pelas ruas 12,13 e 14 - FRANCISCO PAZELLI; e
- PRAÇA - circundada pelas ruas 2,12 e 15 - ALEXANDRINA VAZ DOS SANTOS.

Artigo 15º- As ruas do JARDIM NOVA SUISSA e a se

guir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - rua 9 do Jardim São Pedro e rua 10 do Jardim São Luiz - ARTHUR-REIS;
- Rua 2 - e rua 1 do Jardim São Pedro - JOÃO D'ADONA;
- Rua 3 - MANOEL DE TOLEDO RODOVALHO;
- Rua 6 - e rua 9 do Jardim Orestes Veroni - ODILON MARQUES ARAÚJO;
- Rua 7 - DIAMANTINO MACHADO GOMES;
- Rua 8 - e rua 6 do Jardim Orestes Veroni - VEREADOR SAMUEL BERTO;
- Rua 9 - ARTHUR SALIBE;
- Rua 10- e rua 4 do Jardim Orestes Veroni - JOAQUIM BRUGNARO;
- Rua 11- LUIZ ANTONIO BRENDA;
- Rua 12- MOACYR CAMARGO SILVEIRA;
- Rua 13- FRANCISCO RODRIGUES;
- Rua 14- HENRIQUE DUARTE DO PÁTEO;
- Rua 16- EDUARDO URBANO CARDOSO;
- Rua 17- FERNANDO LENCIONI;
- Rua 18- DURANTE GULLO;
- Rua 19- ARTHUR PAULINO ARAUJO;
- Rua 20- VIRGILIO BATTISTON;
- Rua 21- ARTHUR VOIGT;



- Rua 22 - ARIIVALDO DE OLIVEIRA;
Rua 23 - OTTO FREDERICO BURGER; e
Rua 24 - FRANCISCO SPAGNOLO.

Artigo 16º- As ruas do JARDIM CAVINATO e a se -
guir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - ALCINDO GUANABARA AZEVEDO;
Rua 2 - ANA PICCIN DE GÁSPARI;
Rua 3 - DR. ELOY CHAVES;
Rua 4 - SEBASTIÃO LEITE DE OLIVEIRA;
Rua 5 - SAMUEL GONÇALVES DE MELLO;
Rua 6 - FRANCISCO KUBE AZEVEDO;
Rua 7 - e rua 4 do Jardim Nova Suissa - JAIME CAMARGO; e
Rua 8 - e rua 15 do Jardim Nova Suissa - MARIO VINHAS.

Artigo 17º- As despesas com a execução do pre -
sente Decreto correrão por conta de verba própria consignada no Orçamen -
to.

Artigo 18º- Este Decreto entrará em vigor na da -
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês -
de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor -
Prefeito Municipal de Limeira, aos onze dias do mês de outubro do ano -
de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 59/68
 =====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefei-
 Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

USANDO das atribuições que lhe são confe-
 ridas pelo item "b" do Artigo 4º da Lei nº 1.024, de 1º de Dezembro
 de 1.967 - Lei Orçamentária -

DECRETA

Artigo 1º - Fica Aberto na Contadoria Mu-
 nicipal um crédito de NCR.\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros -
 novos), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente/
 a saber:

01 - 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil	4.500,00
02 - 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros	10.000,00
06 - 3.1.2.0.02 - Material de Consumo	20.000,00
07 - 3.1.2.0.02 - Material de Consumo	30.000,00
14 - 4.1.4.0.19 - Material Permanente	20.000,00
16 - 3.1.2.0.94 - Material de Consumo	30.000,00
16 - 4.1.1.0.94 - Início de Obras	400.000,00
26 - 3.1.3.0.97 - Serviços de Terceiros	3.000,00
29 - 4.1.1.0.69 - Prosseguimento e Conc. de Obras	12.500,00
52 - 3.1.3.0.09 - Serviços de Terceiros	70.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente/
 na importância de NCR.\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzei-
 ros novos), as seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

01 - 4.1.4.0.00 - Material Permanente	4.500,00
07 - 3.1.4.0.02 - Encargos Diversos	2.000,00
07 - 4.1.3.0.02 - Material Permanente	4.000,00
16 - 3.1.5.0.94 - Despesas de Exercícios Anteriores ..	15.000,00
16 - 4.1.3.0.94 - Equipamentos e Instalações	20.000,00
17 - 3.1.2.0.99 - Material de Consumo	4.000,00
17 - 3.1.3.0.99 - Serviços de Terceiros	30.000,00
18 - 3.1.2.0.95 - Material de Consumo	4.000,00
19 - 3.1.3.0.42 - Serviços de Terceiros	10.000,00
19 - 4.1.3.0.42 - Equipamentos e Instalações	20.000,00
21 - 3.1.2.0.92 - Material de Consumo	8.000,00
21 - 4.1.3.0.92 - Equipamentos e Instalações	20.000,00
25 - 4.1.1.0.96 - Inicio de Obras	5.000,00
25 - 4.1.4.0.96 - Material Permanente	2.000,00
31 - 4.1.1.0.67 - Início de Obras	71.500,00
31 - 4.1.4.0.67 - Material Permanente	50.000,00
32 - 4.1.1.0.68 - Pros. Inst. e Equipamentos p/ Obras.	8.000,00

- 38 - 3.1.3.0.05 - Serviços de Terceiros 1.500,00
- 38 - 3.1.4.0.05 - Encargos Diversos 500,00

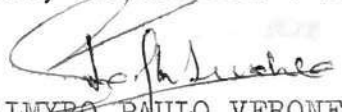
Artigo 3º - O Valôr do presente crédito/

será coberto com os seguintes recursos:

NCR.\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzeiros novos), com anulações de que trata o artigo 2º desta lei.
 NCR.\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil cruzeiros novos), com recursos provenientes de operações de crédito, já autorizadas pelo item "a" do artigo 4º da Lei nº 1.024, de 1º de dezembro de 1.967.

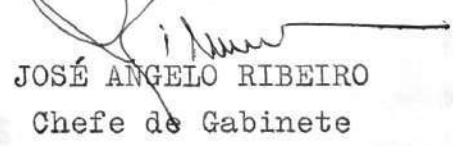
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.



PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA.
 Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.



JOSÉ ANGELO RIBEIRO
 Chefe de Gabinete

Despesas com Viagens	100,00
Material de Limpeza e	500,00
Material de Copia e Corre	
Projetos e Cartões	
Adquiridos	
Despesas com Viagens	100,00
Recuperação e Manutenção	500,00
e Máquinas	
Serviços de Terceiros	1.500,00
Passagens e Acessórios para Veículos,	
Móveis e aparelhos	1.000,00
Recuperação e Manutenção de Viaturas	
e Máquinas	1.000,00
Pensões, Salários e Vantagens	800,00
Recuperação e Manutenção de Viaturas	
e Máquinas	1.000,00
Pensões, Salários e Vantagens	10.000,00
Impulsão de Obras	10.000,00

D E C R E T O Nº 60 / 68

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, Prefeito Muni-
cipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas -
de acordo com o artigo 107 da Lei nº 4320, de 17.03.64.
D E C R E T A :

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria do Serviço
de Água e Esgoto - S A A E de Limeira, um crédito no valor de -
R\$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos cruzeiros novos), para su-
plementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

3.1.1.1.1.	Vencimentos, Salários e Vantagens	NCr\$ 32.000,00
3.1.1.2.1	Material de Expediente	NCr\$ 2.000,00
3.1.1.3.1	Despesas com Viagens	NCr\$ 800,00
3.1.1.2.2	Material de Limpeza e Conservação	NCr\$ 500,00
3.1.1.2.3	Material de Copa e Cozinha	NCr\$ 500,00
3.1.1.3.3	Fretes e Carretos	NCr\$ 500,00
3.1.1.3.4	Aluguéis	NCr\$ 500,00
3.1.1.3.6	Recuperação e Manutenção de Viaturas, e Máquinas	NCr\$ 600,00
3.1.1.3.1	Despesas Com Viagens	NCr\$ 500,00
3.1.1.3.6	Recuperação e Manutenção de Viaturas e Máquinas	NCr\$ 1.000,00
3.1.1.3.12	Serviços de Terceiros	NCr\$ 15.000,00
3.1.1.2.4	Peças e Acessórios para Veículos, - Máquinas e aparelhos	NCr\$ 1.000,00
3.1.1.3.6	Recuperação e Manutenção de Viaturas e Máquinas	NCr\$ 1.000,00
3.1.1.1.1	Vencimentos, Salários e Vantagens	NCr\$ 800,00
3.1.1.3.6	Recuperação e Mauntenção de Viaturas e Máquinas	NCr\$ 1.000,00
3.1.1.1.1	Vencimentos, Salários e Vantagens	NCr\$ 16.000,00
4.1.1.1.2	Início de Obras	NCr\$ 30.000,00

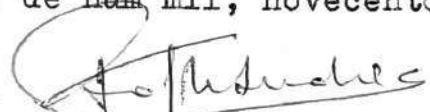
importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento vigente:

2 - 3.1.1.1	Vencimentos, Salários e Vantagens	NCr\$ 10.000,00
2 - 3.1.2.8	Materiais Diversos	NCr\$ 4.700,00
2 - 3.1.3.7	Luz, Fôrça e Telefone	NCr\$ 8.000,00
3 - 3.1.1.1	Vencimentos, Salários e Vantagens	NCr\$ 50.000,00
3 - 3.1.2.8	Materiais Diversos	NCr\$ 5.000,00
5 - 3.1.2.8	Materiais Diversos	NCr\$ 3.000,00
6 - 3.2.8.0	Contribuição para a Previdência - Social	NCr\$ 15.000,00
7 - 4.1.2.1	Máquinas, Motores e Aparelhos	NCr\$ 8.000,00

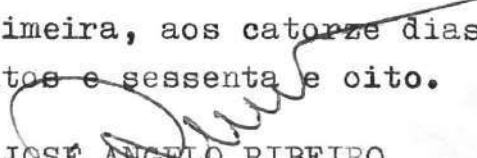
Artigo 3º) O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º deste decreto.

Artigo 4º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de outubro do ano de hum mil, novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de outubro de hum mil, novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº61/68

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA,

Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo

USANDO das atribuições que lhe são

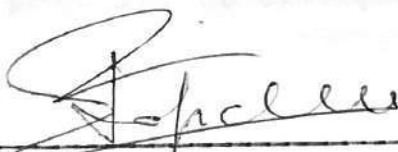
conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento do Serviço Social Municipal, que a este acompanha.

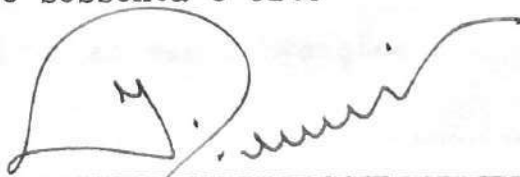
Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições / em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos //
desesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito



Palmyro Paulo Veronesi D'Andrea
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de trabalhos
do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos desesseis dias do mês de
outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito



José Angelo Ribeiro
Chefe de Gabinete



REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL MUNICIPAL

"S S M L"

Capítulo I

DAS FINALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 1º - O Serviço Social Municipal é uma entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 1059, de 4 de abril de 1968, com personalidade jurídica própria, com sede e fôro na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A ação do Serviço Social Municipal abrangerá todo o Município de Limeira e compete com exclusividade a este // serviço: a) executar e promover processos, métodos e técnicas de Serviço Social;

b) realizar e promover estudos e pesquisas sobre a realidade municipal;

c) coordenar, elaborar e executar planos e programas conforme essa realidade identificada;

d) entrosar-se e obter entrosamento dos recursos sociais do Município e no Município;

e) realizar ou promover programas de educação de base e cultura popular;

f) promover e participar de programas e atividades realizadas no município, relacionadas com seu bem estar, seu desenvolvimento sócio-cultural;

g) propor e promover conferências, seminários e debates relacionados aos problemas sociais;

h) proporcionar condições para treinamento e aperfeiçoamento de seus técnicos e funcionários em geral;

i) promover convênios com outros órgãos públicos e contratos com entidades particulares;

j) planejar a distribuição das subvenções municipais às entidades particulares; e

k) assessorar os órgãos de administração municipal em matéria de serviço social.

Artigo 3º - A autarquia será constituída de um órgão técnico de serviço social e um órgão administrativo.

Artigo 4º - A administração do Serviço Social Municipal ficará a cargo de:

I) Umpresidente nomeado pelo Prefeito Municipal // com aprovação da Câmara Municipal de Limeira;



II) Um Diretor Executivo, assistente social, habilitado na forma da Lei, contratado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 5º - Compete ao Presidente:

- I) representar a autarquia em juízo ou fora dele;
- II) administrar e dispensar funcionários com a audiência do Diretor-Executivo;
- III) aprovar o orçamento anual da autarquia, apresentado pelo Diretor-Executivo;
- IV) autorizar a movimentação dos fundos; e
- V) representar a autarquia perante as autoridades Municipais.

Artigo 6º - Compete ao Diretor-Executivo:

- I) elaborar juntamente com o pessoal técnico, os planos de atuação da autarquia;
- II) supervisionar a execução desses planos;
- III) opinar previamente sobre a contratação ou dispensa de pessoal;
- IV) elaborar com o pessoal técnico e administrativo o orçamento anual e submetê-lo à Presidência; e
- V) elaborar com seu quadro técnico, proposta de contratos e convênios submetendo-os à Presidência.

Artigo 7º - A autarquia terá quadro próprio constituído de:

- I) Pessoal Técnico - assistentes sociais, habilitados na forma da Lei e devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Assistentes Sociais - CRAS.
- II) Pessoal Administrativo - escriturários, atendentes, contínuos, serventes, porteiros e motoristas.

Artigo 8º - Os cargos administrativos e técnicos serão providos mediante concurso de provas, títulos e entrevistas.

Parágrafo 1º - Para se inscrever em concursos, para o provimento de cargos administrativos correspondentes a escriturários, atendentes, assistente de administração e análogos, os candidatos deverão apresentar pelo menos o diploma de cursos secundários.

Parágrafo 2º - Para se inscrever em concursos para o provimento de cargos de contínuos, serventes, porteiros ou análogos, os candidatos deverão apresentar pelo menos o diploma do primário.

Artigo 9º - Além do pessoal fixo e do pessoal variável, su

jeito a regime estatutário, poderão o SSML e os órgãos de administração admitir pessoal para funções especializadas ou de natureza braçal por prazo certo mediante contrato de trabalho regido pela legislação trabalhista.

Capítulo II

Da Manutenção

Artigo 10º - A receita do Serviço Social Municipal será de:

I) Contribuição relativa a 10% da Receita Tributária da Prefeitura Municipal (não incluindo o Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM);

II) de outras fontes como: dotações, subvenções - especiais e outras;

III) receitas provenientes da própria atividade - autárquica;

IV) do produto de venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornam desnecessários aos seus serviços;

V) do produto de cauções que reverterem aos cofres por inadimplimento contratual; e

VI) das subvenções e créditos especiais ou adicionais, dos auxílios que lhe forem concedidos, inclusive para novas obras, pelos governos federal, estadual e municipal ou por entidades particulares e também pela indústria e comércio locais.

Artigo 11º - Destina-se à receita, a manutenção de pessoal técnico e administrativo, e contribuições diretas ou indiretas dos serviços prestados.

Artigo 12º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO SOCIAL MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos de sesses dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

VISTO E DE ACÓRDO

Presidente do S.S.M.L.

Marilena Pinto Ramalho
Diretora do S.S.M.L.





DECRETO Nº 62/68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas -
por lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, os imóveis abaixo discriminados, constantes dos laudos de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:-

a)- 178,10 metros quadrados de terreno, contendo 125,80 metros quadrados de construção, localizada na Avenida Piracicaba onde tem os nºs. 310 e 318, e de propriedade da Sra. LUCINDA TANK;

b)- 49,15 metros quadrados de terreno, contendo 40,30 metros quadrados de construção, localizada com frente para uma viela que liga a rua Major Augusto A. Botelho com a Avenida Piracicaba, onde tem o nº 1, e de propriedade de SUELY BENDILATTI e SILVIA BENDILATTI;

c)- 49,15 metros quadrados de terreno, contendo 40,30 metros quadrados de construção, localizada com frente para uma viela que liga a rua Major Augusto A. Botelho com a Avenida Piracicaba, onde tem o nº 2, e de propriedade de ROBERTO TANK e PAULO CEZAR TANK;

d)- 467,25 metros quadrados de terreno, contendo 156,25 metros quadrados de construção, localizada com frente para um terreno baldio, tendo o seu lado esquerdo para a rua Major Augusto A. Botelho, e de propriedade de Da. AMÉLIA MARIA DE BARROS;

e)- 41,50 metros quadrados de área de terra, desmembrada de um terreno localizado entre a Vila Matias e Vila Paraíso e de propriedade do Sr. ROBERTO MILLO DA ROZ;

f)- 128,00 metros quadrados de área de terra, desmembrada de um terreno que tem a sua frente para a rua Major Augusto A. Botelho, e de propriedade do Sr. NATALINO CALÁBRIA;

g)- 1,26 metros quadrados de uma área de terra, desmembrada de um imóvel localizado com frente para a rua Major August



DECRETO Nº 62/68. - Fls. nº 2

=====

A. Botelho e de propriedade de Dona LEONIRDE COMETTE MANSUR;

h)- 294,20 metros quadrados de área de terras localizadas com frente para a rua Três na Vila Matias, cujos proprietários não foram identificados;

i)- 511,70 metros quadrados de área de terras localizadas entre a Vila Matias e Vila Paraíso e de propriedade de - HERDEIROS DE JOANA MATHIAS DE ARRUDA.

Artigo 2º - A desapropriação se destina ao prolongamento de ruas - ligando a rua Dr. Antonio Custódio de Oliveira - com a rua Antonio Custódio de Campos, e a rua Major Augusto A. Botelho com a Avenida Piracicaba.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de outubro - do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

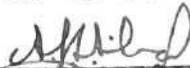
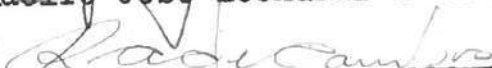
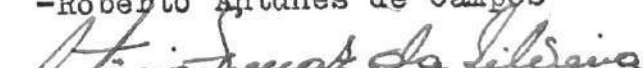
Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 13/68, = de 13 de fevereiro corrente, para proceder a avaliação = dos prédios e respectivos terrenos, sob ns. 310 e 318 da Avenida Piracicaba, desta cidade, de propriedade de Da. LUCINDA TANK, e que servirá para o prolongamento da rua Major Augusto A. Botelho, imóveis êsses constantes sob ns. 1 e 2 da planta de fls. 2 anexa ao processo n.908/68, os quais avaliamos da maneira seguinte:

178,10 mq. de terreno a NCr\$15,00 o mq. =	NCr\$2.671,50.
125,80 mq. de constr. a NCr\$20,00 o mq. =	<u>NCr\$2.516,00.</u>
TOTAL	= NCr\$5.187,50.

(Cinco mil, cento e oitenta e sete cruzeiros novos e = cinquenta centavos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 20 de fevereiro de 1968.


-Dr. Adolfo José Leonardi e Silva-

-Roberto Antunes de Campos -

-Antonio Ferraz da Silveira -

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

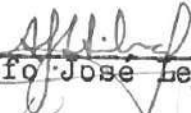
Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n.13/68, de 13 de fevereiro corrente, para proceder a avaliação de um pequeno prédio sob n. 1 com frente para uma via que liga a rua Major Augusto A. Botelho com a Avenida Piracicaba, desta cidade, de propriedade de SUELY BENDILATTI e SILVIA BENDILATTI, e que servirá para o = prolongamento da rua Major Augusto A. Botelho, imóvel êsse constante sob n. 3 da planta de fls. 2 anexa ao = processo n. 908/68, o qual avaliamos do modo seguinte:

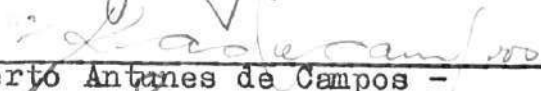
49,15 mq. de terreno a NCr\$15,00 o mq. =	NCr\$737,25.
40,30 mq. de constr. a NCr\$20,00 o mq. =	<u>NCr\$806,00.</u>
TOTAL	= NCr\$1.543,25.

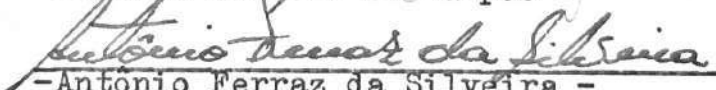
(Hum mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 20 de fevereiro de 1968.


-Dr. Adolfo José Leonardi e Silva-


-Roberto Antunes de Campos -


-Antônio Ferraz da Silveira -

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 13/68, de 13 de fevereiro corrente, para proceder a avaliação de um pequeno prédio sob n. 2 com frente para uma via que liga a rua Major Augusto A. Botelho com a Avenida Piracicaba, desta cidade, de propriedade de ROBERTO TANK e PAULO CEZAR TANK, e que servirá para o prolongamento da rua Major Augusto A. Botelho, imóvel êsse constante sob n. 3-A. da planta de fls. 2 anexa ao processo n. 908/68, o qual avaliamos do modo seguinte:


49,15 mq. de terreno a NCr\$15,00 o mq.	= NCr\$737,25.
40,30 mq. de constr. a NCr\$20,00 o mq.	= <u>NCr\$806,00.</u>
TOTAL	= NCr\$1.543,25.

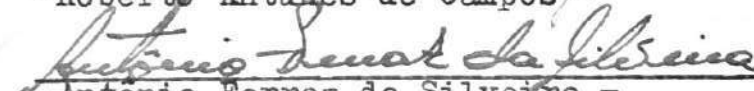
(Hum mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros novos e vinte e cinco centavos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 20 de fevereiro de 1968.


-Dr. Adolfo José Leonardi e Silva-


-Roberto Antunes de Campos -


-Antônio Ferraz da Silveira -

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =


Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 13/68, = de 13 de fevereiro corrente, para proceder a avaliação = de uma área de terras e respectivas construções, de propriedade de Da. AMÉLIA MARIA DE BARROS, constantes sob = n. 4 da planta de fls. 2 anexa ao processo n. 908/68, que servirá para o prolongamento da rua Dr. Antônio Custódio de Oliveira, desta cidade, e que avaliamos do modo seguinte:

467,25 ms.qs. de terreno a NCr\$12,00 o mq. - NCr\$5.607,00.
156,25 ms.qs. de constr. a NCr\$20,00 o mq. - NCr\$3.125,00.
TOTAL - NCr\$8.732,00.
(Oito mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros novos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 20 de fevereiro de 1968.


-Dr. Adolfo José Leonardi e Silva-


-Roberto Antunes de Campos -


-Antônio Ferraz da Silveira -

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

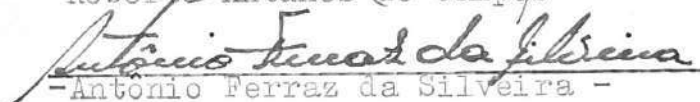
Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 13/68, = de 13 de fevereiro corrente, para proceder a avaliação = de uma pequena área de terras, de propriedade do Snr. ROBERTO MILLO DA ROZ, constante sob n. 5 da planta de fls. 2 anexa ao processo n. 908/68, que servirá para o prolongamento da rua Dr. Antônio Custódio de Oliveira, desta cidade, e que avaliamos do modo seguinte:
41,50 ms.qs. de terreno a NCr\$12,00 o mq. - NCr\$498,00.
(Quatrocentos e noventa e oito cruzeiros novos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 20 de fevereiro de 1968.


-Dr. Adolfo José Leonardi e Silva-


-Roberto Antunes de Campos -


-Antônio Ferraz da Silveira -


= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

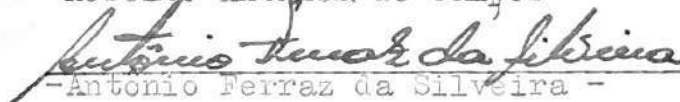
Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela portaria n. 13/68, de 13 de fevereiro dêste ano, para proceder a avaliação de = uma área de terras, de propriedade do Snr. NATALINO GALABRIA, constante sob n. 6 da planta de fls. 2 anexa ao processo n. 908/68, que servirá para o prolongamento da rua = Dr. Antônio Custódio de Oliveira, desta cidade, e que avaliamos da maneira seguinte:
128,00 ms.qs. de terreno a NCr\$12,00 o mq. - NCr\$1.536,00.
(Hum mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros novos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 20 de fevereiro de 1968.


-Dr. Adolfo José Leonardi e Silva-


-Roberto Antunes de Campos -


-Antônio Ferraz da Silveira -

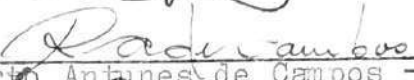
= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

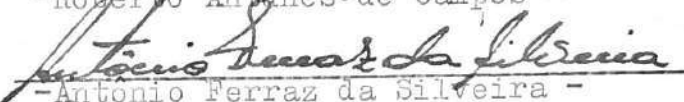
Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela portaria n. 13/68, = de 13 de fevereiro corrente, para proceder a avaliação de uma pequena área de terras, de propriedade de Da. LEONIR-DE COMETTE MANSUR, constante de n. 7 da planta de fls. 2 anexa ao processo n. 908/68, que servirá para o prolongamento da rua Dr. Antônio Custódio de Oliveira, desta cidade, e que avaliamos da maneira seguinte: 1,26 ms.qs. de terreno a NCr\$12,00 o mq. - NCr\$15,12. (Quinze cruzeiros novos e doze centavos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 20 de fevereiro de 1968.


-Dr. Adolfo José Leonardi e Silva-


-Roberto Antunes de Campos -


-Antônio Ferraz da Silveira -


= LAUDO DE AVALIAÇÃO =


Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 13/68, de 13 de fevereiro corrente, para proceder a avaliação de uma área de terras, de proprietários desconhecidos, constante sob ns. 8, 9 e 10 da planta de fls. 2 anexa ao processo n. 908/68, que servirá para o prolongamento da rua Dr. Antônio Custódio de Oliveira, desta cidade, e que avaliamos da maneira seguinte: 294,20 ms.qs. de terras a NCr\$10,00 o mq. - NCr\$2.942,00. (Dois mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros novos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 20 de fevereiro de 1968.


-Dr. Adolfo José Bernardi e Silva-


-Roberto Antunes de Campos-


-Antonio Ferraz da Silveira -


= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

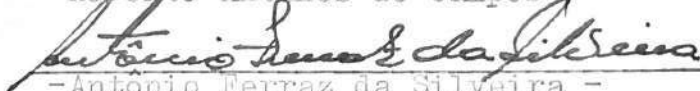
Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 13/68, de 13 de fevereiro corrente, para proceder a avaliação de uma área de terras, de propriedade dos HERDEIROS DE JOANA MATHIAS DE ARRUDA, constante sob n. 11 da planta de fle. 2 = anexa ao processo n. 908/68, que servirá para o prolongamento da rua Dr. Antônio Custódio de Oliveira, desta cidade, e que avaliamos da maneira seguinte: 511,70 ms.qs. de terras a NCr\$10,00 o mq. - NCr\$5.117,00. (Cinco mil, cento e dezessete cruzeiros novos). =

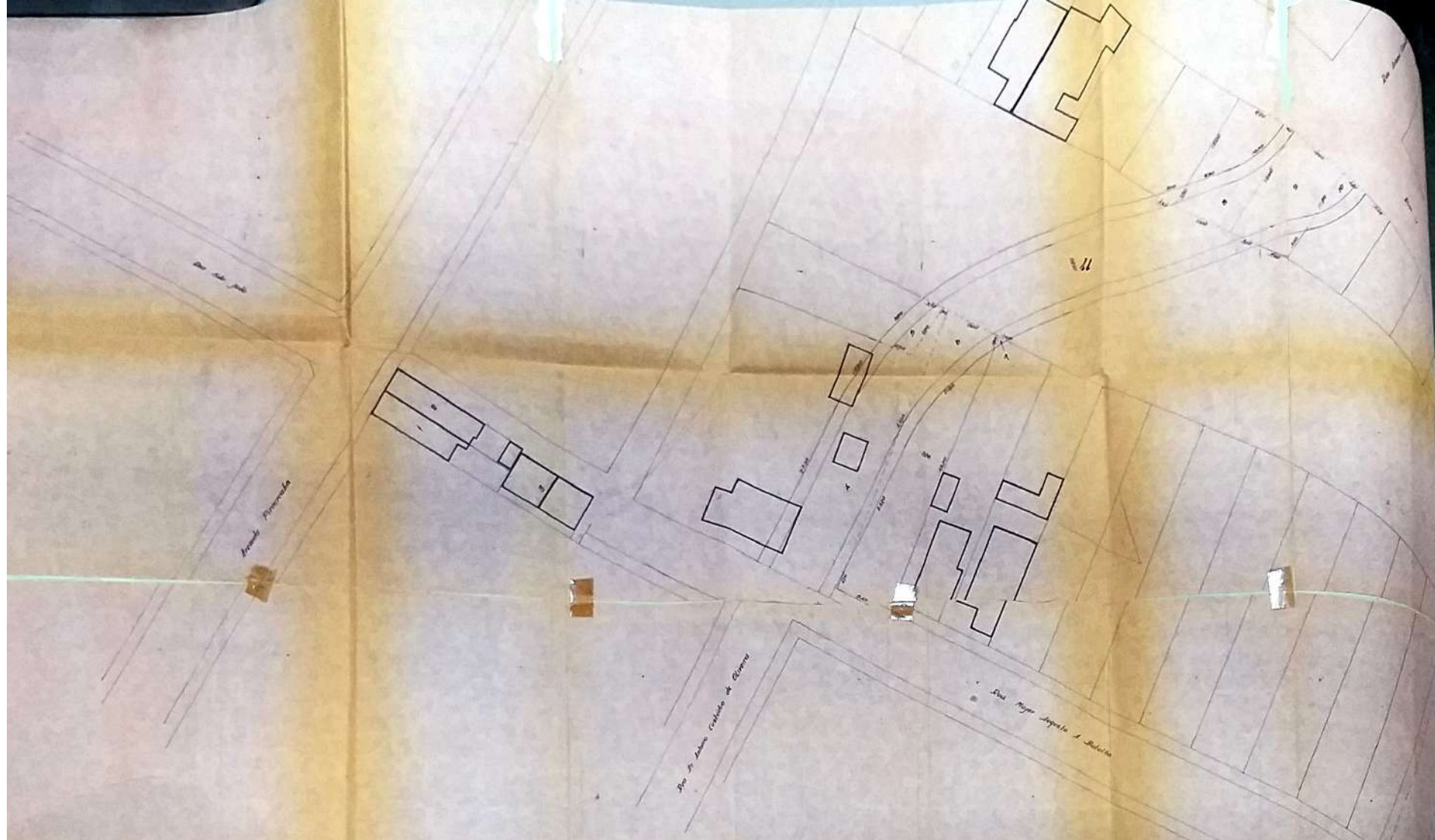
Assim, damos por cumprida a nossa missão, e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 20 de fevereiro de 1968.


-Dr. Adolfo José Leonardi e Silva-


-Roberto Antunes de Campos-

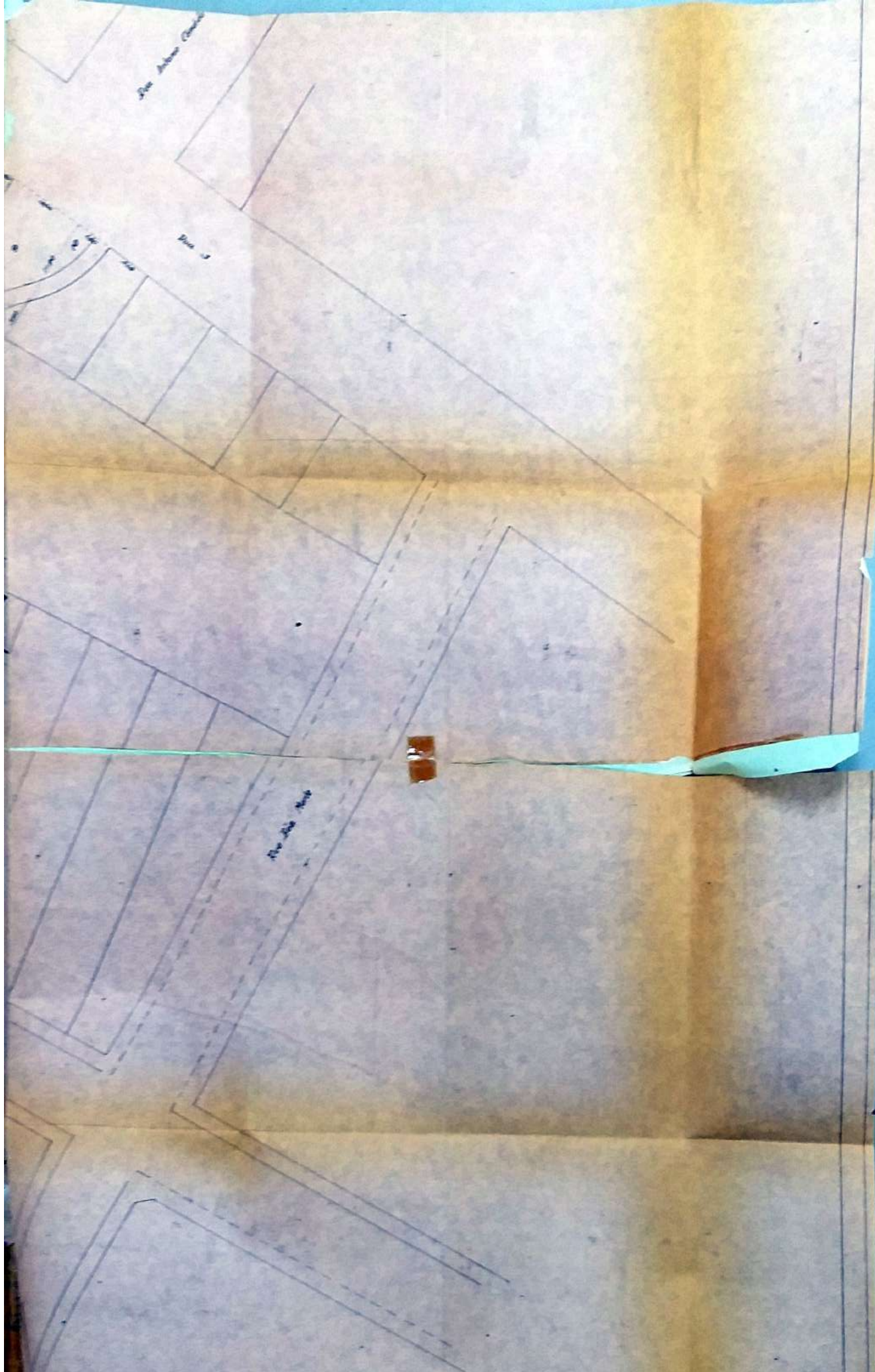

-Antônio Ferraz da Silveira -



Área - dragagem

Nº	Terreno	Área	Prop.	Outros	Área
1	Terreno	88.00 m ²	Prop.	Dr. João Cust.	
	Construção	22.80	"	"	
2	Terreno	23.90	"	Leandro José	
	Construção	70.00	"	"	
3	Terreno	49.15	"	Sally e Silva Benedita	34.10 m ² - Roberto José e Paulo Legor José
	Construção	40.50	"	"	49.15 m ²
4	Terreno	147.20	"	Amélia Maria de Barros	40.30 m ²
	Construção	184.20	"	"	
5	Terreno	41.00	"	Sr. Roberto Melo de Sá	
6	Terreno	120.00	"	Roberto Custódio	
7	Terreno	165	"	Dr. Leônidas Cometto Mangueira	
8	Terreno	3000	"	PROFESSOR DE LINGUAGEM	
9	Terreno	140.50	"	"	
10	Terreno	34.50	"	"	
11	Terreno	511.70	"	Herdeiros de João Malheiros de Arruda	

Tot = dragagem
 Área - 19000 m²
 Construção - 2624 m²



Desenho em	Prefeitura Municipal de Lemeira
Levant	Desapropriação para prolongamento de Rua João Antônio C de Almeida até a Rua 13 e a Rua Mayor J. A. Galvão de C. de Almeida
Escal	1/25



DECRETO Nº 63/68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento, ontem ocorrido do Exmo. Snr. CONSTANCE OMETTO;

CONSIDERANDO a contribuição marcante que o Sr. CONSTANCE OMETTO deu à nossa cidade, participando ativamente de todos os setores de atividades e de forma especial no setor industrial;

CONSIDERANDO que o Sr. CONSTANCE OMETTO foi um dos pioneiros nas atividades agro-industriais de nossa região;

CONSIDERANDO que graças a êsse pioneirismo, o setor agrícola em muito tem contribuído para o desenvolvimento e para o bem estar do Município de Limeira;

CONSIDERANDO ser o Sr. CONSTANCE OMETTO, progenitor de ilustres cidadãos limeirenses, destacando-se entre êles o Sr. Virgínio Ometto, ex-Prefeito Municipal de Limeira, ao qual muito deve o Município;

CONSIDERANDO os edificantes exemplos de correção e nobreza de conduta que soube transmitir aos seus ilustres descendentes;

CONSIDERANDO o respeito e admiração que tôda população devotava ao ilustre extinto, pelos excelentes dotes que caracterizavam sua pessoa;

CONSIDERANDO a dôr que domina toda coletividade limeirense, motivada pelo seu passamento;

DECRETA :

Artigo 1º - Fica instituído luto oficial neste Município, pelo prazo de 3 (três) dias, a partir de hoje, em homenagem à memória do Sr. CONSTANCE OMETTO.


Artigo 2º - Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




DECRETO N.º 63 / 68. - Fls. nº 2 -

=====

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco -
dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


~~PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA~~
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor -
Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de outu -
bro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


ANA LUCIA PATRICIO BATISTELLA
=Oficial Administrativo

DECRETO N.º 64 / 68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas-

por lei,

DECRETA :

Artigo 1.º - Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, os imóveis abaixo discriminados, constantes dos laudos de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:-

a)- 1.036,50 metros quadrados de área de terra, localizada no final da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, entre as ruas Campos Salles e Tatuibí e de propriedade de INDÚSTRIA MÁQUINAS PRIMAN LTDA.;

b)- 264,00 metros quadrados de área de terra, localizada no final da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, entre as ruas Campos Salles e Tatuibí e de propriedade do Sr. JOÃO JERÔNIMO;

c)- 1.050,00 metros quadrados de área de terra, localizada no prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, entre as ruas Campos Salles e Tatuibí e de propriedade do Sr. PAULO DINIZ.


Artigo 2.º - A desapropriação se destina ao prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 98/68, de 19 de setembro p. passado, para proceder a avaliação de = uma área de terras de propriedade de INDÚSTRIA MÁQUINAS = PRIMAN LTDA., num todo de 1.036,50 ms.qs., a qual servirá para o prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 2, anexa ao processo n. 6891/68, e que avaliamos da maneira seguinte:
1.036,50 ms.qs. de terras a NCr\$7,00 o mq. - NCr\$7.255,50. (Sete mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã = consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 17 de outubro de 1968.

Nelson Akamine

= Dr. NELSON AKAMINE =

Roberto Antunes de Campos

= ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =

Antônio Ferraz da Silveira

= ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA =

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 98/68, = de 19 de setembro p. passado, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade do Snr. JOÃO JERÔNIMO, num todo de 264,00 ms.qs., a qual servirá para o prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 2, anexa ao processo n. 6891/68, e que avaliamos do modo seguinte: 264,00 ms.qs. de terras a NCr\$7,00 o mq. - NCr\$1.848,00. = (Hum mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros novos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 17 de outubro de 1968.


= Dr. NELSON AKAMINE =


= ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =


= ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA =

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 98/68, = de 19 de setembro p. passado, para proceder a avaliação = de uma área de terras de propriedade do Snr. PAULO DINIZ, num todo de 1.050,00 ms.qs., a qual servirá para o prolon = gamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 2, anexa ao processo n.. 6891/68, e que avaliamos da maneira seguinte: 1.050,00 ms.qs. de terras a NCr\$7,00 o mq. - NCr\$7.350,00. (Sete mil, trezentos e cinquenta cruzeiros novos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a = nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã = consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devi = damente assinado em duas vias. =

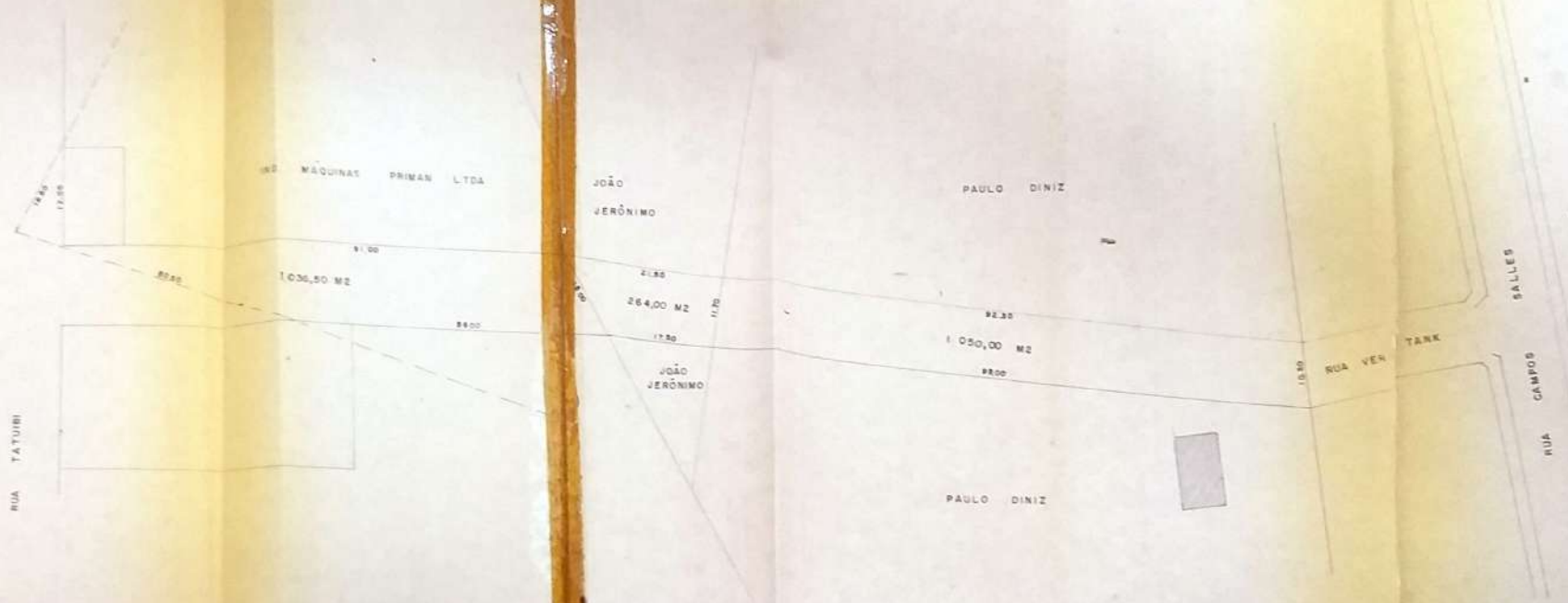
Limeira, 17 de outubro de 1968.

Nelson Akamine
= Dr. NELSON AKAMINE =

Roberto Antunes de Campos
= ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =

Antônio Ferraz da Silveira
= ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA =

fol. 3/4



PROJETO: PIAÇÃO P/ PROLONGAMENTO
 DA RUA AZARÓ DA COSTA TANK.
 ESCALA -

Pec 65/68

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 110/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma pequena área de terras de propriedade de ADÍLIO PILON, num todo de 25,80 ms.qs., a qual servirá para o alargamento da rua = Carlos Cunha, desta cidade, conforme consta da planta de fo lhas 3, anexa ao processo n. 6490/68, e que avaliamos da ma neira seguinte:
25,80 ms.qs. de terras a NCr\$5,00 o m.q. = NCr\$129,00. = (Cento e vinte e nove cruzeiros novos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a = nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã = consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devi- damente assinado em duas vias. =

Limeira, 22 de outubro de 1968.

Nelson Akamine

=Dr. NELSON AKAMINE =

Roberto Antunes de Campos

=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =

Antônio Ferraz da Silveira

=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA =

is
re

Proc. 65/68

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 110/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade de ANNA LUIZA NILSON E OUTROS, num to do de 292,00 ms.qs., a qual servirá para o alargamento da rua Carlos Cunha, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 3, anexa ao processo n. 6490/68, e que avaliamos da maneira seguinte:
292,00 ms.qs. de terras a NCr\$5,00 o mq. - NCr\$1.460,00. =
(Hum mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros novos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciên cia. =

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 22 de outubro de 1968.

Nelson Akamine

=Dr. NELSON AKAMINE =

Roberto Antunes de Campos

=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =

Antônio Ferraz da Silveira

=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA =

1
-
al
re

DECRETO Nº 65 / 68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, os imóveis abaixo discriminados, constantes dos laudos de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:-

a)- 292,00 metros quadrados de área de terras, localizada na rua Carlos Cunha e de propriedade de ANNA LUIZA NILSON E OUTROS;

b)- 25,80 metros quadrados de área de terras, localizada na rua Carlos Cunha e de propriedade de ADÍLIO PILON;

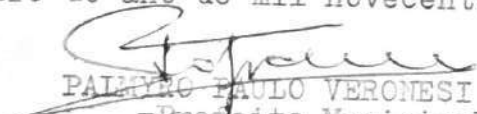
c)- 15,00 metros quadrados de área de terras, localizada na rua Carlos Cunha e de propriedade de ROBERTO DIBBER;

d)- 4,75 metros quadrados de área de terras, localizada na rua Carlos Cunha e de propriedade da IGREJA PRESBITERIANA-DE LIMEIRA.

Artigo 2º - A desapropriação é feita em caráter de urgência e se destina ao alargamento da rua Carlos Cunha.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

Proc. 65/68

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 110/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma pequena área de terras de propriedade de ROBERTO DIBBER, num todo de 15,00 ms.qs., a qual servirá para o alargamento da rua Carlos Cunha, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 3, anexa ao processo n. 6490/68, e que avaliamos do modo seguinte:

15,00 ms.qs. de terras a NCr\$5,00 o m.q. = NCr\$75,00. =
 (Setenta e cinco cruzeiros novos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 22 de outubro de 1968.

Nelson Akamine
 =Dr. NELSON AKAMINE =

Roberto Antunes de Campos
 =ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =

Antônio Ferraz da Silveira
 =ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA =

ts
re

Proc. 65/68

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 110/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma pequena área de terras de propriedade da IGREJA PRESBITERIANA DE LIMEIRA, num todo de 4,75 ms.qs., a qual servirá para o alargamento da rua Carlos Cunha, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 3, anexa ao processo n.... 6490/68, e que avaliamos do modo seguinte: 4,75 ms.qs. de terras a NCr\$5,00 o m.q. = NCr\$23,75. = (Vinte e três cruzeiros novos e setenta e cinco centavos).

Nada mais havendo, damos por concluída a = nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã = consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 22 de outubro de 1968.

Nelson Akamine

=Dr. NELSON AKAMINE =

Roberto Antunes de Campos

=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =

Antônio Ferraz da Silveira

=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA=

18
ce

DECRETO Nº 66 / 68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, os imóveis de propriedade de Da. OLÍVIA GACHET VIEIRA, abaixo discriminados, constantes dos laudos de avaliação que ficam fazendo parte integrante dêste Decreto, bem como o respectivo croquis:

a)- terreno com frente para a rua Dr. Ambruster, fazendo fundo para a rua Castro Barreto, com a área de 303,60 metros quadrados;

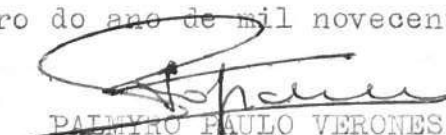
b)- parte de um barracão simples, de tijolos e telhas, em mau estado de conservação, parte essa que abrange uma área de 133,00 metros quadrados de construção;

c)- uma casa de tijolos e telhas, construção modesta, contendo 5 cômodos, todos sem forro e sem assoalho e pequeno cômodo ao lado, com a área de 63,10 metros quadrados de construção.

Artigo 2º - A desapropriação é feita em caráter de urgência e se destina ao prolongamento da rua Castro Barreto, na Boa Vista.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria = n. 113/68, de 18 do corrente mês, para proceder a = avaliação dos imóveis pertencentes à Da. OLIVIA GACHET VIEIRA, situados à rua Dr. Armbruster e fundos para a rua Castro Barreto, no Bairro da Boa Vista, = desta cidade de Limeira, a saber:

- 1ª) - Terreno com frente para a rua Dr. Armbruster, fazendo fundo para a rua Castro Barreto, com a área de 303,60 ms.qs. a razão de NCr\$12,00 o m.q.NCr\$3.643,20.
- 2ª) - Parte de um barracão simples, de tijolos e = telhas, em mau estado de conservação, parte essa que abrange uma área de 133,00 ms.qs. = de construção, a razão de NCr\$20,00 o m.q....NCr\$2.660,00.
- 3ª) - Uma casa de tijolos e telhas, construção = modesta, contendo 5 cômodos, todos sem forro e sem soalho e pequeno cômodo ao lado, = com a área de 63,10 ms.qs. de construção, a razão de NCr\$25,00 o m.q.NCr\$1.577,50.

TOTAL DA AVALIAÇÃONCr\$7.880,70.

(Sete mil, oitocentos e oitenta cruzeiros novos e setenta centavos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, que desempenhamos com todo critério e sã consciência. = Vai o presente laudo datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 25 de outubro de 1968.

Nelson Akamine

= Dr. NELSON AKAMINE =

Roberto Antunes de Campos

= ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =

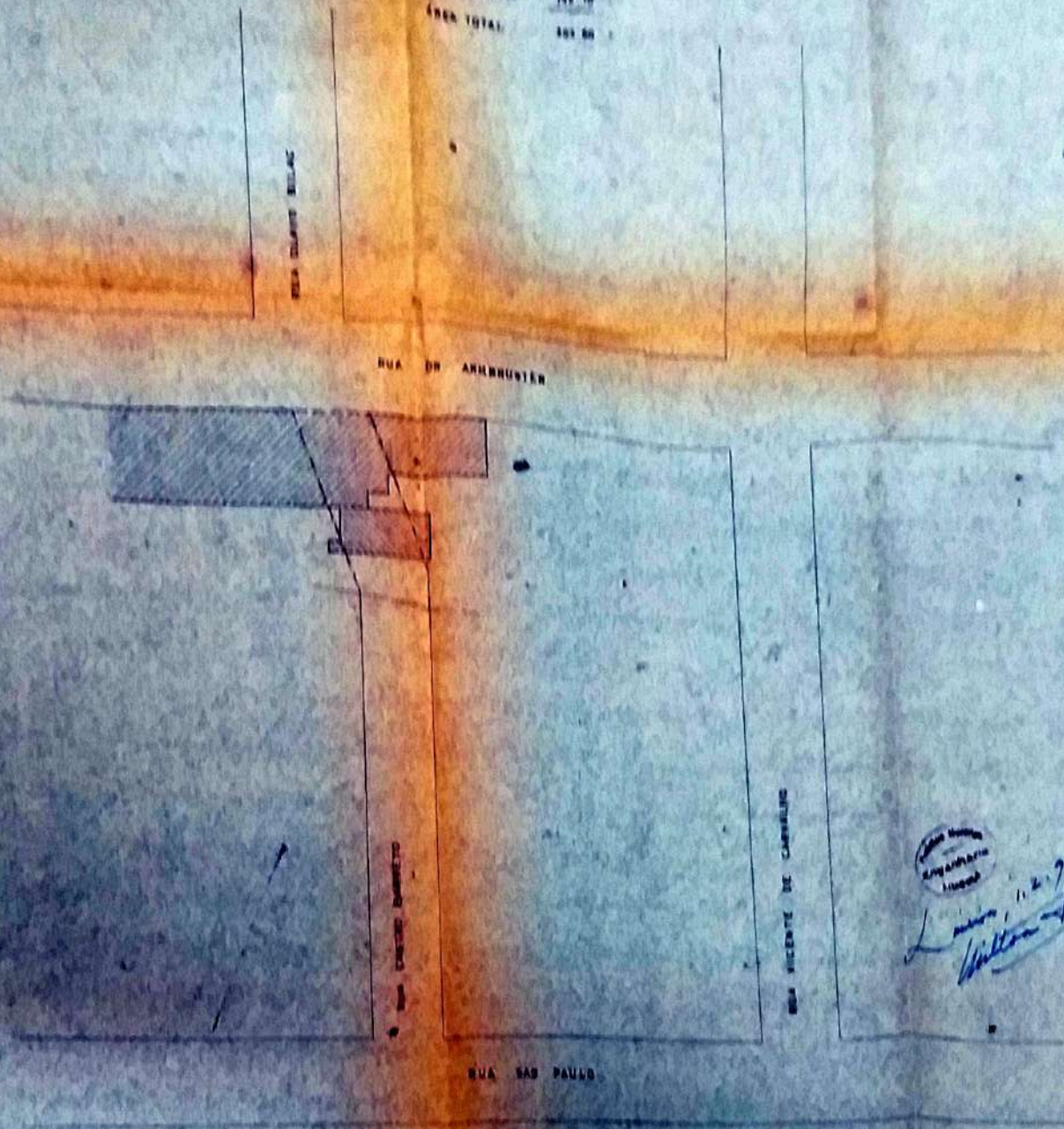
Antônio Ferraz da Silveira

= ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA =

ÁREA DE PROPRIEDADE DE DA OLIVIA GACHET VIEIRA A SER
DESARQUIADA PARA PROLONGAMENTO DA RUA CASTRO BARRETO

ESCALA 1:500

ÁREA DESARQUIADA 101,00 M²
ÁREA JORNADA 100,10
ÁREA TOTAL 201,10



11.2.76
Wilton F. ...

DECRETO Nº 67/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferi -
das por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento, hoje ocorrido, -
da Exma. Sra. D. MARIA LÁZARA TRIPENO QUEIRÓZ;

CONSIDERANDO que a pranteada extinta era es-
pôsa do saudoso Prof. Antônio de Queiróz;

CONSIDERANDO haver sido, em companhia de seu
espôso - o inolvidável Prof. Antônio de Queiróz, fundadora do Colé-
gio Santo Antônio;

CONSIDERANDO que lhe coube, como espôsa da -
quele eminente Mestre, a grande e gloriosa tarefa de introduzir, em
nosso Município, o ensino de grau médio;

CONSIDERANDO a marcante contribuição que Li-
meira recebeu desse ilustre e honrado casal, em todos os setores de
suas atividades e notadamente, no do ensino;


CONSIDERANDO os edificantes exemplos e forma
ção que soube transmitir aos seus ilustres descentedentes;

CONSIDERANDO suas excelentes qualidades como
espôsa devotada e mãe amantíssima, deixando magníficas lições de -
dignidade e humanismo a todos;

CONSIDERANDO a dôr que domina tôda coletivi-
dade limeirense, motivada pelo seu passamento;

DECRETA :

Artigo 1º - Fica instituído luto oficial nes-
te Município, pelo prazo de 3 (três) dias, a partir de hoje, em ho-
menagem à memória de d. MARIA LÁZARA TRIPENO QUEIRÓZ.





Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete

1
-
19
re



DECRETO Nº 68 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal

de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas -

por lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, os imóveis abaixo discriminados, constantes dos laudos de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

Ver Decreto 74/24 → a) - 878,50 metros quadrados de área de terras, - contendo 6,60 metros quadrados de construção, localizado com frente para a rua Capitão Bernardes e de de propriedade do Sr. FRANCISCO BONIN;

b) - 66,00 metros quadrados de área de terras, localizada entre as ruas Amapá e Capitão Bernardes, confrontando com imóveis do Sr. Francisco Bonin e do Sr. Antonio da Silva Brasil e de propriedade do Sr. VICENTE APARECIDO RAGAZZO;

c) - 181,50 metros quadrados de área de terras, - contendo 80,50 metros quadrados de construção, localizado na rua Amapá, onde tem o nº 51 e de propriedade do Sr. ANTONIO DA SILVA BRASIL;

d) - 199,20 metros quadrados de área de terras, - contendo 75,00 metros quadrados de construção, localizado na rua Amapá, onde tem o nº 45 e de propriedade do Sr. BRASIL FERRAZ DA SILVA.

Artigo 2º - A desapropriação se destina ao prolongamento da rua Duque de Caxias, ligando-a à rua Amapá.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

[Handwritten Signature]
PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

[Handwritten Signature]
JOSE ARGENO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

a
-
a
re

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Sr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 56/68, = de 09 de maio p. passado, para proceder a avaliação de = uma área de terras contendo um pequeno cômodo, fazendo = frente para a rua Capitão Bernardes, desta cidade, de pro- priedade do Sr. FRANCISCO BONIN, e que servirá para o = prolongamento da rua Duque de Caxias, tudo conforme consta da planta de fls. 4, anexada ao processo n. 3521/68, a qual avaliamos da maneira seguinte:

878,50 ms.qs. de terras a NCr\$12,00 o mq. -	NCr\$10.542,00.
6,60 ms.qs. de constr. a NCr\$10,00 o mq. -	NCr\$ 66,00.
TOTAL	- NCr\$10.608,00 ✓

(Dez mil, seiscentos e oito cruzeiros novos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, do que para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 28 de junho de 1968.

Nelson Akamine
=Dr. Nelson Akamine =

Roberto Antunes de Campos
=Roberto Antunes de Campos=

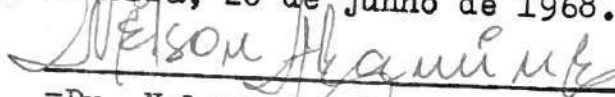
Antônio Ferraz da Silveira
=Antônio Ferraz da Silveira=

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

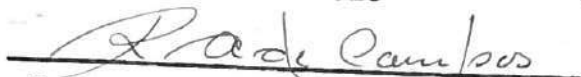
Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 56/68, = de 09 de maio p. passado, para proceder a avaliação de = uma pequena área de terras de propriedade do Snr. VICENTE APARECIDO RAGAZZO, e que servirá para o prolongamento da rua Duque de Caxias, tudo conforme consta sob n. 2, da = planta de fls. 4, anexada ao processo n. 3521/68, a qual avaliamos do modo seguinte: 66,00 ms.qs. de terreno a NCr\$6,00 o mq. - NCr\$396,00. (Trezentos e noventa e seis cruzeiros novos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, do que para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias.=

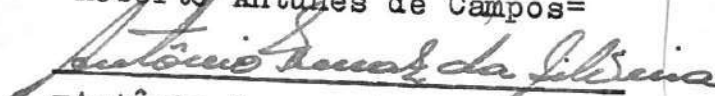
Limeira, 28 de junho de 1968.



=Dr. Nelson Akamine =

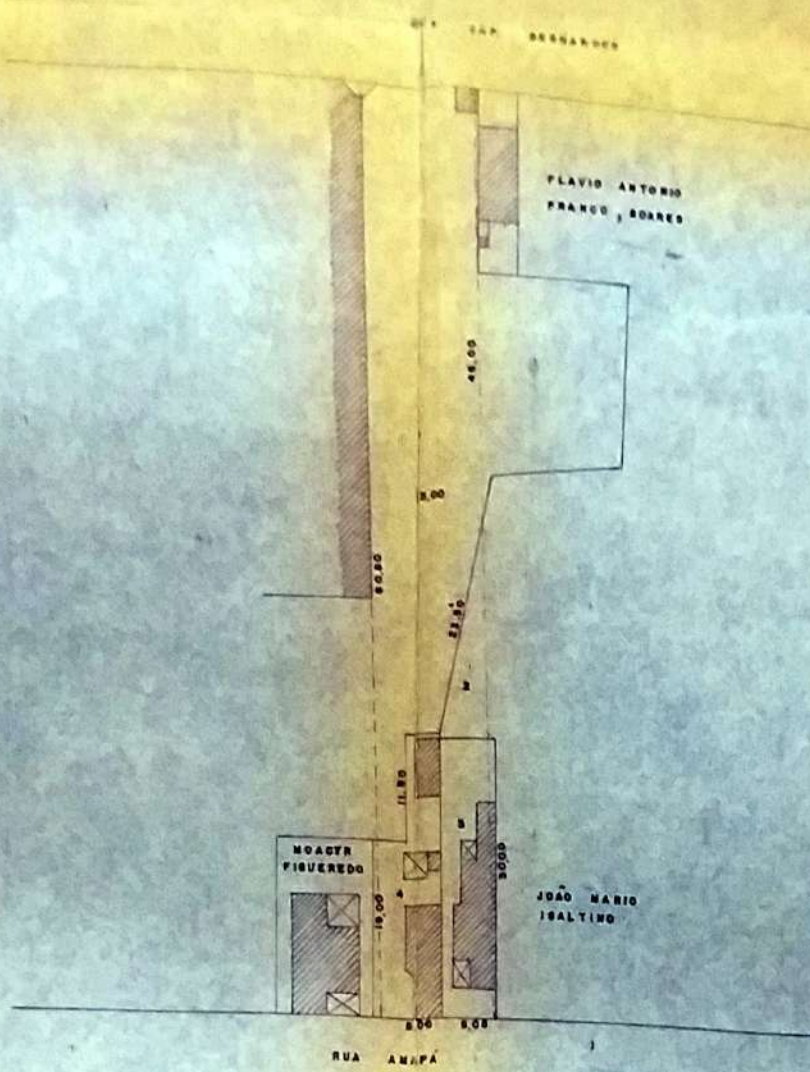


=Roberto Antunes de Campos=



=Antônio Ferraz da Silveira=

264



1	ÁREA	TERRENO	=	87.80	M ²	=	PROA FRANCISCO BONIN
		CONST.	=	5.60	"	"	
2	"	TERRENO	=	68.00	"	"	JOSE RABAZZO
3	"	TERRENO	=	181.50	"	"	ANTONIO DA SILVA BRASIL
		CONST.	=	80.50	"	"	
4	"	TERRENO	=	199.20	"	"	BRASIL FERREZ DA SILVA
		CONST.	=	75.00	"	"	



DECRETO Nº 69/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, PREFEITO DO MUNI
CÍPIO DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO,


USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PE
LO ARTIGO 107, DA LEI Nº 4.320, DE 16 DE MARÇO DE 1964;

DECRETA :

ARTIGO 1º - FICA APROVADA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
DO SERVIÇO SOCIAL MUNICIPAL - S.S.M., RELATIVA AO PERÍODO DE 1º DE JU-
NHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1968.

ARTIGO 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA -
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS TRINTA E UM DIAS -
DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
PREFEITO MUNICIPAL-


PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHOS DO SENHOR PRE-
FEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO -
ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

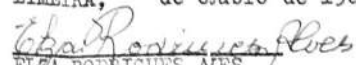

JOSÉ ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA	NC\$	NC\$	DESPES	NC\$	NC\$
CONTAS CORRENTES			DESPESA CORRENTES		
Receita Tributária	5.200,00	Despesas de Custos	35.000,00
Receita Patrimonial	300,00	Transferências Correntes	15.000,00	50.000,00
Transferências Correntes	47.500,00	53.000,00	Superavit		3.000,00
=====		=====	=====		53.000,00
RESERVA DO ORÇAMENTO CORRENTE		3.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		
RECEITA DE CAPITAL			Investimentos		10.000,00
Operações de Crédito	2.000,00		10.000,00
Transferência de Capital	5.000,00	7.000,00	TOTAL		10.000,00
TOTAL	10.000,00			

RESUMO	Receita	Despesa
Receitas e despesas correntes	53.000,00	50.000,00
Receitas e despesas de capital	7.000,00	10.000,00
TOTAIS	60.000,00	60.000,00


ELMERIO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

LIMEIRA, de outubro de 1968

ELZA RODRIGUES ALVES
PRESIDENTE
Serviço Social Municipal

MUNICIPAL

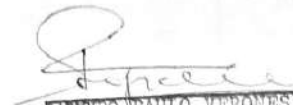
SERVIÇO SOCIAL MUNICIPAL DE LIMEIRA - S.S.M.L.

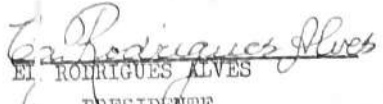
LIMEIRA

RECEITA

Códigos		ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA	PARCELA	TOTAL
Local	Geral		RG	RG	RG
	1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			
	1.1.0.00	Receita Tributária			
	1.1.2.00	Taxas		5.200,00	
	1.1.2.20	Taxas pela Prestação de Serviços			
	1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			
	1.2.1.00	Receitas Imobiliárias	100,00		
	1.2.2.00	Receitas de Valores Imobiliários	100,00		
	1.2.2.00	Outras Receitas Patrimoniais	100,00	300,00	
	1.2.9.00				
	1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	1.4.6.00	Contribuições			
	1.4.6.30	Contribuições do Município	10.000,00		
	1.4.6.90	Contribuições Diversas	7.500,00	47.500,00	53.000,00
		TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES			53.000,00
	2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			
	2.2.0.00	Operações de Crédito		2.000,00	
	2.5.0.00	Transferências de Capital			
	2.5.3.00	Auxílios e/ou Contribuições			
	2.5.3.30	Auxílios e/ou Contribuições do Município	4.500,00		
	2.5.9.00	Outras Transferências de Capital	500,00	5.000,00	7.000,00
		TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL			7.000,00
		TOTAL DA RECEITA			60.000,00

LIIRA, de outubro de 1968


 PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
 PREFEITO MUNICIPAL


 EL RODRIGUES ALVES
 PRESIDENTE
 Serviço Social Municipal

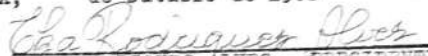
LIMEIRA

ANEXO II

DESPESA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELA	PARCELA	TOTAL
		R\$	R\$	R\$
01	<u>DEPARTAMENTO TÉCNICO</u>			
3.0.0.0.83	Despesas Correntes			
3.1.0.0.83	Despesas de Custeio			
3.1.1.0.83	Despesas de pessoal			
3.1.1.1.83	Pessoal Civil	12.000,00		
3.1.1.1.83	Material de Consumo	2.000,00		
3.1.2.0.83	Serviços de Terceiros	3.000,00		
3.1.3.0.83	Encargos Diversos	500,00	17.500,00	
3.1.4.0.83				
3.2.0.0.83	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>			
3.2.1.0.83	Subvenções Sociais			
3.2.1.0.83	Instituições Privadas		15.000,00	32.500,00
3.2.1.5.83				
4.0.0.0.83	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
4.1.0.0.83	Investimentos			
4.1.0.0.83	Material Permanente			1.000,00
4.1.4.0.83				
02	<u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u>			
3.0.0.0.80	Despesas Correntes			
3.1.0.0.80	Despesas de Custeio			
3.1.1.0.80	Pessoal			
3.1.1.1.80	Pessoal Civil	0.000,00		
3.1.1.1.80	Material de Consumo	4.000,00		
3.1.2.0.80	Serviços de Terceiros	3.000,00		
3.1.3.0.80	Encargos Diversos	500,00	17.500,00	
3.1.4.0.80				
4.0.0.0.80	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
4.1.0.0.80	Investimentos			
4.1.0.0.80	Material Permanente		9.000,00	26.500,00
4.1.4.0.80				
	TOTAL DAS DESPESAS			60.000,00


 FALMIRO PAULO VERONESI D'ANDREA
 PREFEITO MUNICIPAL

LIMEIRA, de outubro de 1968

 ELZA RODRIGUES ALVES - PRESIDENTE
 Serviço Social Municipal



DECRETO Nº 70/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO,

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 107 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964;

DECRETA:

ARTIGO 1º - FICA ABERTO NA CONTADORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA - G.M.L., UM CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS), PARA SUPLEMENTAR A SEGUINTE VERBA DO ORÇAMENTO VIGENTE, A SABER:

1/3.2.1.5.09 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INSTITUIÇÕES PRIVADAS.

ARTIGO 2º - O VALOR DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º, SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVINIENTES DA ANULAÇÃO, DIGO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, JÁ AUTORIZADAS PELO ARTIGO 6º DA LEI Nº 1.052, DE 1º DE ABRIL DE 1968.

ARTIGO 3º - ÊSTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE



DECRETO Nº 71/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, PREFEITO DO MUNI-
CÍPIO DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO,

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;

DECRETA :


ARTIGO 1º - OS ARTIGOS 36 E 39 DO REGULAMENTO DO -
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, APROVADO PELO DECRETO Nº 17, DE 8 DE MAIO -
DE 1967, PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 36 - A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 1969 O IMPÔSTO TERRITORIAL URBANO,
SERÁ COBRADO EM 2 (DUAS) PRESTAÇÕES DE IGUAL VALOR, NOS ME-
SES DE ABRIL E AGÔSTO.

ARTIGO 39 - A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 1969 O IMPÔSTO PREDIAL SERÁ COBRA-
DO EM QUATRO PRESTAÇÕES DE IGUAL VALOR NOS MESES DE FEVEREIR
RO, MAIO, SETEMBRO E NOVEMBRO.

ARTIGO 2º - ÊSTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS CATORZE DIAS DO MÊS
DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHOS DO SENHOR PRE-
FEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO -
DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE



DECRETO Nº 72/68.

Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.
 PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito /
 USANDO das atribuições que lhe são confe- /
 ridas pelo item "b" do Artigo 4º da Lei nº 1.024, de 1º de dezem- /
 bro de 1.967 - Lei Orçamentária -

DECRETA

Artigo 1º - Fica Aberto na Contadoria Mu- /
 nicipal um crédito de NCR.\$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros /
 novos), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente /
 a saber:

02 - 4.1.4.0.02	- Material Permanente.....	1.000,00
19 - 3.1.2.0.42	- Material de Consumo.....	5.000,00
40 - 3.2.7.0.13	- Juros da Dívida Pública.....	14.000,00
40 - 4.3.1.0.13	- Amortização da Dívida Pública.....	10.000,00
52 - 3.1.3.0.09	- Serviços de Terceiros.....	80.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente na- /
 importância de NCR.\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros novos), /
 as seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

14 - 3.1.2.0.19	- Material de Consumo.....	1.000,00
19 - 3.1.3.0.42	- Serviços de Terceiros.....	5.000,00
28 - 4.1.1.0.61	- Obras Públicas.....	80.000,00
30 - 4.1.1.0.69	- Obras Públicas.....	24.000,00

Artigo 3º - O Valôr do presente crédito se- /
 rá coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o /
 artigo 2º desta lei.

Artigo 4º - Êste decreto entrará em vigor - /
 na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias /
 do mês de novembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.

Palmyro Paulo Veronesi D'Andréa
 PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
 Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Se- /
 nhor Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de no- /
 vembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.

José Angelo Ribeiro
 JOSÉ ANGELO RIBEIRO
 Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 73 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas/ pelo item "b" do Artigo 4º da Lei nº 1.024, de 1º de dezembro de 1.967 Lei Orçamentária -

DECRETA

Artigo 1º - Fica Aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCR.\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros novos), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

01 - 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil	500,00
01 - 3.1.2.0.00 - Material de Consumo	500,00
02 - 4.1.4.0.02 - Material Permanente	3.500,00
34 - 4.1.4.0.83 - Material Permanente	1.500,00
51 - 3.1.4.0.09 - Encargos Diversos	3.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente na importância de NCR.\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros novos), as seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

01 - 4.1.4.0.00 - Material Permanente	1.000,00
30 - 4.1.1.0.69 - Obras Públicas	8.000,00

Artigo 3º - O Valôr do presente crédito será - coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º desta lei.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois / dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor / Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de novem- / bro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.

JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

Artigo 1º - Este decreto entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove



DECRETO Nº 74/68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, os imóveis abaixo discriminados, constantes dos laudos de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

a)- 216,87 metros quadrados de área de terras, localizada entre as ruas Laranjal e Palmeiras e de propriedade do Snr. ANSELMO MERCURI;

b)- 63,98 metros quadrados de área de terras, localizada entre as ruas Laranjal e Palmeiras e de propriedade de Da. LIDIA MORAES RODRIGUES;

c)- 237,38 metros quadrados de área de terras, localizada entre as ruas Laranjal e Palmeiras e de propriedade do Snr. SANTO GUERRA;

d)- 96,93 metros quadrados de área de terras, localizada entre as ruas Laranjal e Palmeiras e de propriedade de Da. IRENE AMANCIO CAMARGO;

e)- 143,31 metros quadrados de área de terras, localizada entre as ruas Laranjal e Palmeiras e de propriedade de Da. ANA PEREIRA DA SILVA;

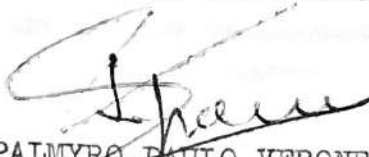
f)- 193,12 metros quadrados de área de terras, localizada entre as ruas Laranjal e Palmeiras e de propriedade do Snr. ANGELO JACOB ROLAND.

Artigo 2º - A desapropriação se destina ao prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank.

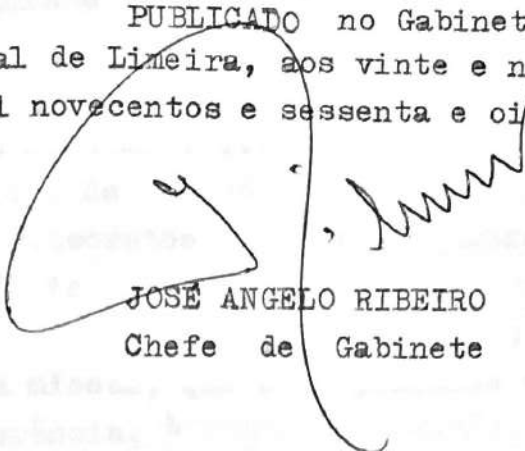
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove -

=====
dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor -
Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novem -
bro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n... 111/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade do Snr. ANSELMO MERCURI, num todo de 216,87 ms.qs., a qual servirá = para abertura e prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 2, anexada ao processo n. 6976/68, e que avaliamos da maneira seguinte:
216,87 ms.qs. de terras a NCr\$8,00 o m.q. - NCr\$1.734,96. (Hum mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros novos e noventa e seis centavos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em três vias. =


Limeira, 30 de outubro de 1968.



=Dr. NELSON AKAMINE =



=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS=



=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA=

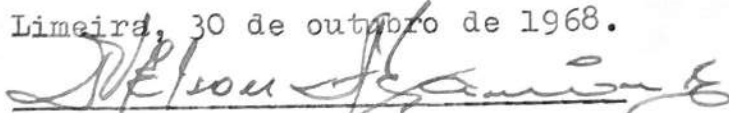
= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 111/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade de Da. LIDIA MORAES RODRIGUES, = num todo de 63,98 ms.qs., a qual servirá para abertura e prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 2, anexada ao = processo n. 6976/68, e que avaliamos do modo seguinte: ... 63,98 ms.qs. de terras a NCr\$8,00 o m.q. - NCr\$511,84. = (Quinhentos e onze cruzeiros novos e oitenta e quatro cen_{ten}tavos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em três vias. =

Limeira, 30 de outubro de 1968.



=Dr. NELSON AKAMINE =



=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =



=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA =

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 111/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade do Snr. SANTO GUERRA, num todo de 237,38 ms.qs., a qual servirá para abertura e = prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, des = ta cidade, conforme consta da planta de fls. 2, anexada ao processo n. 6976/68, e que avaliamos do modo seguin = te:
237,38 ms.qs. de terras a NCr\$8,00 o m.q. - NCr\$1.899,04.
(Hum mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros novos e quatro centavos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a = nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e = são consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devi = damente assinado em três vias. =

Limeira, 30 de outubro de 1968.


=Dr. NELSON ARAMINE =


=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =


=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA =

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 111/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade de Da. IRENE AMANCIO CAMARGO, num todo de 96,93 ms.qs., a qual servirá para abertura e prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 2, anexada ao processo n. 6976/68, e que avaliamos da maneira seguinte:
96,93 ms.qs. de terras a NCr\$8,00 o m.q. - NCr\$775,44.
(Setecentos e setenta e cinco cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em três vias. =

Limeira, 30 de outubro de 1968.


=Dr. NELSON AKAMINE =


=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS=


=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA=

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

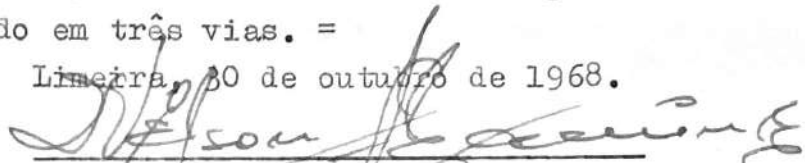
Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 111/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade de Da. ANA PEREIRA DA SILVA, num todo de 143,31 ms.qs., a qual servirá para abertura e prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 2, anexada ao processo n. 6976/68, e que avaliamos da maneira seguinte:

143,31 ms.qs. de terras a NCr\$8,00 o m.q. - NCr\$1.146,48. (Hum mil, cento e quarenta e seis cruzeiros novos e quarenta e oito centavos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em três vias. =

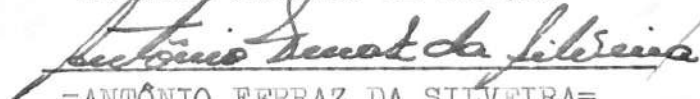
Limeira, 30 de outubro de 1968.



=Dr. NELSON AKAMINE =



=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS=



=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA=

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 111/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade do Snr. ANGELO JACOB ROLAND, num todo de 193,12 ms.qs., a qual servirá para abertura e prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 2, anexada ao processo n. 6976/68, e que avaliamos da maneira seguinte:

193,12 ms.qs. de terras a NCr\$8,00 o m.q. - NCr\$1.544,96. (Hum mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e noventa e seis centavos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciência. =

O presente laudo vem datilografado e devidamente assinado em três vias. =

Limeira, 30 de outubro de 1968.


=Dr. NELSON AKAMINE =


=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS=


=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA=

RUA DR. TRAJANO DE B. CAMARGO

RUA LA RAINHA

RUA PALMEIRAS

RUA VEREADOR LAZARO DA C. TANK

1	- ANSELMO MERCURI	216,07
2	- LIDIA MORAES RODRIGUES	63,90
3	- SANTO GUERRA	237,30
4	- IRENE AMANCIO CAMARGO	96,93
5	- ANA PEREIRA DA SILVA	148,81
6	- ANGELO JACOB ROLANT	193,12

*Terras a serem desapropriadas para
prolongamento da Rua Vereador Lazaro
da C. Tank - Escala - 1:100*

DECRETO Nº 75 / 68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :


Artigo 1º - Fica declarado de utilidade Pública para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

318,50 metros quadrados de área de terras, localizada com frente para a Avenida Araras e de propriedade do Sr. BENEDITO DA SILVA.


Artigo 2º - A desapropriação se destina ao prolongamento da rua Um, na Vila Paulista.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 120/68, de 04 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade do Snr. BENEDITO DA SILVA, num todo de 318,50 ms.qs., a qual servirá para o prolongamento da rua UM, na Vila Paulista, desta cidade, tudo conforme consta da planta de fls. 2, anexada ao processo n. 7301/68, e que avaliamos da maneira seguinte: 318,50 ms.qs. de terras a NCr\$5,00 o m.q. - NCr\$1.592,50. (Hum mil, quinhentos e noventa e dois cruz. novos e cinquenta centavos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em três vias. =

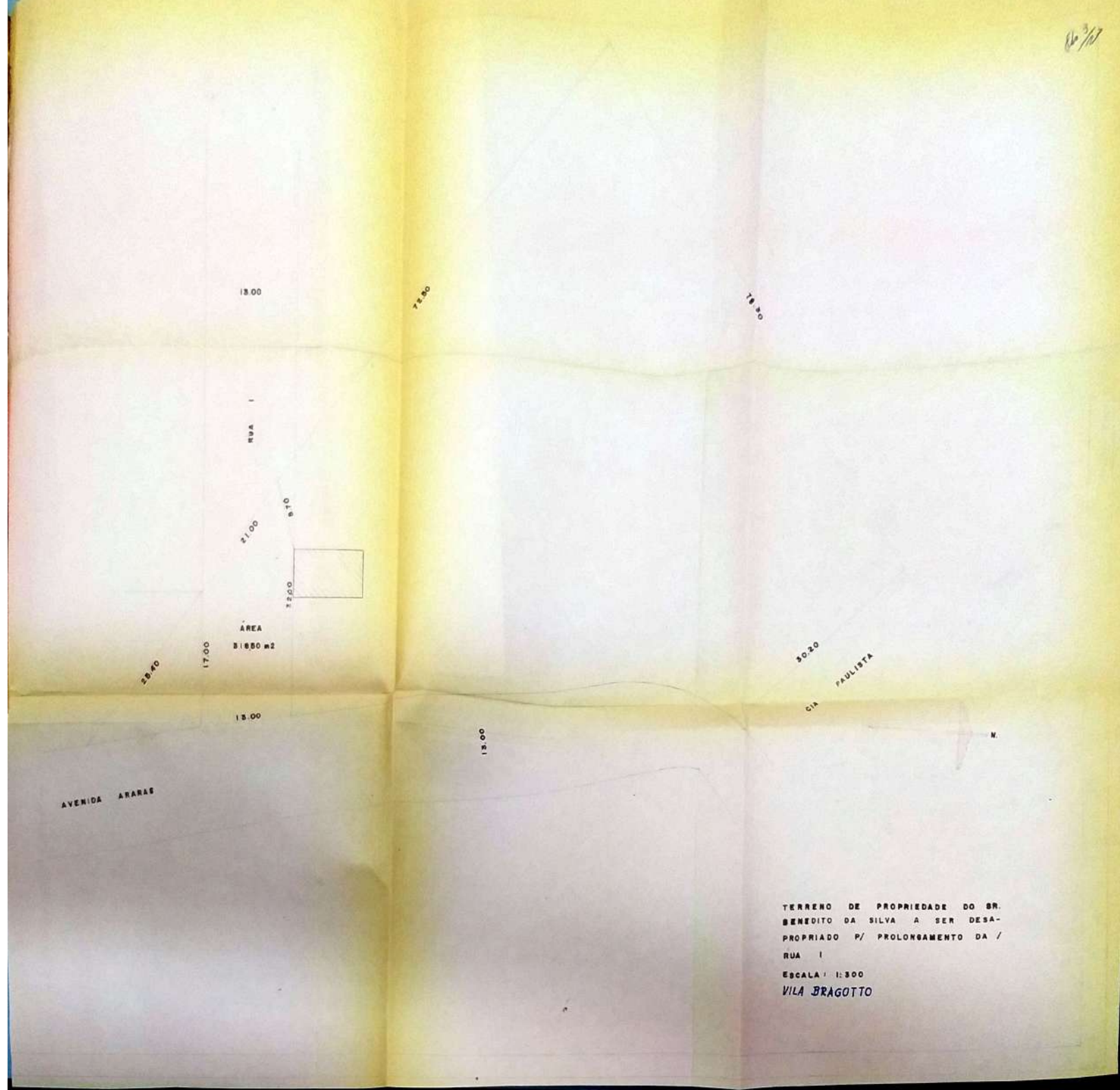
Limeira, 21 de novembro de 1968.


= Dr. NELSON AKAMINE =


= ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =


= ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA =

3/17



TERRENO DE PROPRIEDADE DO SR.
 BENEDITO DA SILVA A SER DESA-
 PROPRIADO P/ PROLONGAMENTO DA /
 RUA I
 ESCALA: 1:300
 VILA BRAGOTTO



DECRETO Nº 76/68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultuar a memória daqueles que em vida destacaram-se pelos seus exemplos de trabalho, honestidade e dedicação;

CONSIDERANDO que uma das formas de se realizar êsse culto tem sido a de dar aos logradouros públicos o nome daqueles cidadãos beneméritos;

CONSIDERANDO a vida exemplar dos saudosos e dedicados cidadãos homenageados através dêste Decreto;

DECRETA :

Artigo 1º - As ruas da VILA SÃO LUIZ e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - ANTÔNIO GALZERANI
- Rua 3 - GUSTAVO NILSSON
- Rua 5 - CAPITÃO JOÃO POMPEO

Artigo 2º - A rua 8 da VILA SANTA LÚCIA passa a denominar-se FORTUNATO LUCATO.

Artigo 3º - As ruas do JARDIM SANT'ANA e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Av. 1 - JULÍO BUCK
- Rua 7 - FELIX JOSÉ MONTEIRO
- Rua 9 - JORNALISTA ÁLVARO CORRÊA

Artigo 4º - A rua 6 do JARDIM SANTA CECÍLIA passa a denominar-se Da. MARIA RAGAZZO.

Artigo 5º - As ruas da VILA ANITA e a seguir relacionadas passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - THOMAZ CENEVIVA
- Rua 2 - ARMINIO TANK

- Rua 3 - ERNESTO LENCIONI
Rua 4 - ATÍLIO BORTOLAN

Artigo 6º - As ruas da VILA CONCEIÇÃO e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 2 - JOÃO BORTOLAN
Rua 3 - RODOLPHO FORSTER FILHO
Rua 4 - ANTONIO ZOVICO

Artigo 7º - As ruas da VILA DA FONTE e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - ERNESTO HERGERT
Rua 2 - BENEDITO SOARES DE LIMA
Rua 3 - GERALDO ZACCARIA LIBALDI
Rua 4 - JOÃO PELISSON

Artigo 8º - As ruas do JARDIM ROSSI e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente.

- Rua 1 - ANTÔNIO ROSSI
Rua 2 - JOÃO VICENTE DA SILVA
Rua 3 - VITÓRIO CENEVIVA
Rua 4 - JOÃO DE QUADROS JUNIOR
Rua 5 - GUILHERME GIOTTO
Rua 6 - LUIZ TANK
Rua 7 - AMÉRICO GRACIATTI

Artigo 9º - As ruas do JARDIM AMÉRICA e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - JOÃO HEMENEGILDO TANK
Rua 2 - HERMÍNIO ANTÔNIO
Rua 3 - ESTUDANTE PEDRO BUENO DA SILVEIRA

Artigo 10º - As ruas da VILA SANTA JOSEFA - 2a. parte e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - ALFREDO KUHL
Rua 2 - PROF. OCTÁVIO DA SILVA NUNES
Rua 3 - PROFa. AURORA JEREZ RIOS
Rua 10 - FRANCISCO JULIÃO DE QUADROS

Artigo 11º- As ruas do JARDIM ORESTES VERONI e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - LUIZ VARGA
- Rua 2 - MILTON APARECIDO VERONI
- Rua 3 - FIORAVANTE RAGONHA
- Rua 5 - GABRIEL BARBOSA FILHO
- Rua 7 - JOSÉ POMPEO
- Rua 8 - RENATO ROSSI
- Rua 10- JOÃO FELÍCIO
- Rua 11- LÁZARO TOLEDO ARRUDA

Artigo 12º- As ruas do JARDIM SÃO PEDRO e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - PASCOAL PINHO CASON
- Rua 2 - FRANCISCO ROTH
- Rua 3 - DAVID JACINTHO PAES
- Rua 4 - SÉTIMO FRACALOSSO
- Rua 5 - ANDRÉ SCARPA
- Rua 6 - PASCHOAL D'ANDRÉA
- Rua 7 - PAULINO MENCONI
- Rua 8 - JOSÉ PEREIRA DE TOLEDO
- Rua 9 - JOAQUIM DE MOURA GUIMARÃES
- Rua 10- ESTUDANTE MÁRIO ROLAND
- Rua 11- ADRIANO ESCUDERO

Artigo 13º- As ruas do JARDIM SÃO LUIZ e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - PEDRO ELIAS
- Rua 2 - JORGE MALUF
- Rua 3 - HERMÍNIO FORMIGARI
- Rua 4 - Da. MARIA ROSOLEN DELLA COLETTA
- Rua 5 - VITO MODESTO MASTROROSA
- Rua 6 - MAJOR JOSÉ CERCHIARO
- Rua 7 - JOSÉ BERGANTIN
- Rua 8 - JOÃO ZANETTI
- Rua 9 - DOMINGOS PILEGGI
- Rua 10- JOÃO BATISTELLA



- |||
- Rua 11- VICTOR MASTROCOLA
 - Rua 12- JOSÉ BENEDITO CORTEZ
 - Rua 13- PROF. JOÃO B. von SCHLEINITZ

Artigo 14º- As ruas do JARDIM BARÃO DE LIMEIRA e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - MAESTRO ANACLETO BARROSO
- Rua 2 - DANIEL BAPTISTA DE OLIVEIRA
- Rua 3 - BAPTISTA BAPTISTELLA
- Rua 4 - MANOEL RODRIGUES COELHO
- Rua 5 - JOSÉ ANTONIO MASSARO
- Rua 6 - ANTONIO BORTOLAN
- Rua 7 - JOSÉ REDONDANO
- Rua 8 - DARWIN CÔRTE BRILHO
- Rua 9 - HENRIQUE FONSECA
- Rua 10- ANTÔNIO HENRIQUE DE ARAÚJO
- Rua 11- MAJOR MIGUEL COIMBRA

Artigo 15º- A rua 1 da VILA GLÓRIA passa a denominar-se NICOLA IAQUINTA.

Artigo 16º- As ruas da VILA BUSCH e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - PALMIRA GATTI BUSCH
- Rua 2 - MARIA APARECIDA DE MORAES SOARES

Artigo 17º- As ruas da VILA GARIBALDI e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - ESTUDANTE EUCLIDES PINTO FERREIRA
- Rua 2 - ESTUDANTE WILSON ROBERTO DA SILVA
- Rua 3 - WILSON BENEDETTI

Artigo 18º- A rua 1 da VILA GIOTO passa a denominar-se CAPITÃO JOÃO BAPTISTA GIOTTO.

Artigo 19º- A rua 5 do JARDIM MARIA FLORA passa a denominar-se JOSÉ DELMONDE.

Artigo 20º- A rua 1 da VILA CLEMENTE passa a denominar-se SEBASTIÃO MENEGHIN.

Artigo 21º- As ruas da VILA SÃO JOÃO e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 8 - Da. MARIA LÁZARA TRIPPENO QUEIRÓZ
Rua 9 - CARMINE ARCARO

Artigo 22º- As ruas da VILA SANTA INÊZ e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 1 - EURICO AZEVEDO
Rua 2 - FRANCISCO CALÁBRIA

Artigo 23º- A rua 1 da VILA GONZAGA passa a denominar-se ESTANISLAU BONK FILHO.

Artigo 24º- A Avenida que vai da rua Espírito Santo, na VILA ESTEVES ao Aeroporto passa a denominar-se AV. DR. LAURO CORRÊA DA SILVA.

Artigo 25º- As ruas do JARDIM PALMIRA e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 4 - ANTÔNIO BRUGNARO
Rua 5 - BENEDITO CARLOS DE LIMA

Artigo 26º- A rua 4 da VILA FORSTER passa a denominar-se JOÃO GOMES PINHO.

Artigo 27º- A rua 2 da VILA PAULISTA passa a denominar-se JOÃO ZELESNIKAR.

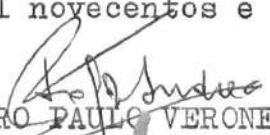
Artigo 28º- As Avenidas do JARDIM NOVA ITÁLIA e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Av. 20 - CONSTANTE OMETTO
Av. 21 - JOÃO BASSINELLO

Artigo 29º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento.

Artigo 30º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMIRO PAULE VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=



DECRETO Nº 76/68. - Fls. nº 6 -

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor -
Prefeito Municipal de Limeira, aos quatro dias do mês de dezembro do -
ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 77/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, PREFEITO MUNICIPAL, DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO.

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ITEM "B" DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.024, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.967 - LEI ORÇAMENTÁRIA -

DECRETA

ARTIGO 1º - FICA ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL UM CRÉDITO DE NCR. \$ 81.244,00 (OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS), PARA SUPLEMENTAR AS SEGUINTE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE A SABER:

03 - 3.1.1.1.02 - PESSOAL CIVIL	600,00
04 - 3.1.1.1.02 - PESSOAL CIVIL	600,00
10 - 3.1.1.1.10 - PESSOAL CIVIL	300,00
12 - 3.1.1.1.16 - PESSOAL CIVIL	3.500,00
14 - 3.1.1.1.19 - PESSOAL CIVIL	2.800,00
43 - 3.1.3.0.85 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	6.500,00
49 - 3.2.5.0.89 - SALÁRIO FAMILIA	5.000,00
50 - 3.1.3.0.89 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	6.000,00
02 - 3.1.3.0.02 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	10.000,00
07 - 3.1.3.0.02 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	25.000,00
34 - 3.1.3.0.83 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	10.000,00
34 - 4.1.4.0.83 - MATERIAL PERMANENTE	500,00
42 - 3.2.1.5.79 - INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00
48 - 3.2.8.0.81 - CONTRIBUIÇÕES P/ PREVIDÊNCIA SOCIAL ...	444,00

ARTIGO 2º - FICAM ANULADAS PARCIALMENTE NA IMPORTÂNCIA DE NCR. \$ 81.244,00 (OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS), AS SEGUINTE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE A SABER:

16 - 3.1.1.1.94 - PESSOAL CIVIL	55.944,00
22 - 3.1.1.1.95 - PESSOAL CIVIL	25.300,00

ARTIGO 3º - O VALÔR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 2º DESTA LEI.

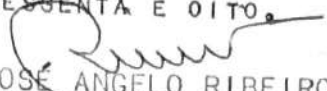
ARTIGO 4º - ÊSTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO.

Palmyro Paulo Veronesi D'Andréa
PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA



PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHOS DO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO
ANO DE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO.



JOSE ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE

DECRETO
DECRETO Nº 18- Pica aprovada e etc nº 20/68, do
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - de Limeira, datado em 7
de novembro de 1968.

ARTIGO 18- Pica aprovada e etc nº 20/68, do
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - de Limeira, datado em 7
de novembro de 1968.

ARTIGO 19- Este decreto entrará em vigor na
data estipulada para vigoração, na qual não, revogadas as disposi-
ções em contrário.

PAGO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos cinco dias do
mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


VALÉRIO VALSASSI D'ASSIS
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Sr.
Prefeito Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de dezem-
bro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete



D E C R E T O N o 7 8 / 6 8

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito /
Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

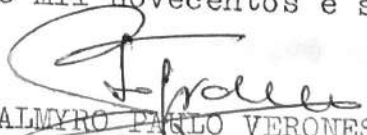
U S A N D O das atribuições que lhe são /
conferidas por Lei,

D E C R E T A

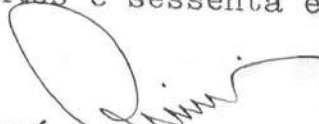
ARTIGO 1º- Fica aprovado o ato nº 22/68, do
Serviço Autônomo de Água e Esgôto- SAAE - de Limeira, baixado em /
17 de novembro de 1968.

ARTIGO 2º- Êste decreto entrará em vigor na
data estipulada para vigoração, naquêle ato, revogadas as disposi-
ções em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do
mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Se- /
nhor Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de dezem-
bro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

S. A. A. E.

LIMEIRA — ESTADO DE SÃO PAULO

A T O / 22 / 68

(QUE ALTERA OS VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DO SAAE E DÁ OUTRAS NORMAS ADMINISTRATIVAS)

PEDRO MORAES SIQUEIRA, Diretor do Serviço Autôno de Água e Esgoto - SAAE -, de Limeira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - O vencimento e funções gratificadas do pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - passará à seguinte - tabela:

<u>Setor de Operação - Água</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Função Gratificada</u>
Bombeiro Jaguari	230,00	30,00
Bombeiro Substituto	216,00	30,00
Bombeiro	180,00	30,00
Manobrista	260,00	70,00
Mecânico - ETA -	250,00	30,00
Operador - ETA -	300,00	-
Químico Laboratorista	350,00	50,00
Bacteriologista	300,00	-
Assistente de Adução, Captação e Tratamento	290,00	60,00
Fiscal de Adutora	186,00	30,00
Servente ETA	186,00	40,00
<u>Setor de Manutenção - Água</u>		
Encanador	216,00	30,00
Auxiliar de Encanador	160,00	-
Plantão	180,00	30,00
Motorista	270,00	30,00
Vigia	216,00	30,00
Vigia de Almoxarifado	160,00	40,00
Leiturista	180,00	-
<u>Setor de Operação e Manutenção Esgoto</u>		
Encarregado	290,00	50,00
Encanador	216,00	30,00
Auxiliar de Encanador	160,00	-
Pixeiro	160,00	15,00
Pedreiro	216,00	30,00
<u>Administração</u>		
Director	800,00	200,00

Alws



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

S. A. A. E.

LIMEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Fla 2

	<u>Vencimento</u>	<u>Função Gratificada</u>
Assistente de Diretor	700,00	
Chefe-Secção Finanças	600,00	50,00
Chefe-Secção Administração	600,00	-
Eng ^o Chefe Operações	907,00	-
Chefe-Setor de Contabilidade	484,00	205,00
Chefe-Setor de Material	350,00	20,00
Chefe do Setor Pessoal	462,00	30,00
Chefe Setor Contas Controle	390,00	20,00
Chefe-Setor Expediente	350,00	30,00
Chefe-Sub Setor Hidrometro	350,00	30,00
Chefe-Sub Setor Material(almox)	250,00	30,00
Operador Contábil	250,00	30,00
Chefe Setor Tesouraria	462,00	30,00
Auxiliar-Administ. Classe 1 ^a	230,00	20,00
Auxiliar-Administ. Classe 2 ^a	200,00	20,00
Entregador Aviso	180,00	20,00
Arquivista	230,00	-
Servente	160,00	20,00
Auxiliar-Administração-Classe 3 ^a	180,00	-
Chefe Sub Setor de Cadastro	350,00	-

Artigo 2º) - Ficam criadas as funções de:

§ 1º - Sub Setor de Cadastro

Encarregado do Cadastramento da cidade, Classificação da Categoria, Manter em ordem o Cadastramento, Demais serviços gerais.

§ 2º)- Sub Setor de Hidrometros

Encarregado das Leituras de Hidrometros, Confeção de Guias de Leituras, Emissão de Recibos-Avisos, Aguarda de Arquivo de recibos-avisos, baixa pelos pagamento, Demais serviços gerais.

§ 3º)- Os dois sub setores acima estão so

orientação do Chefe do Setor de Contas e Controle, sua responsabilidade e hierarquicamente subordinado.

§ 4º)- Sub Setor de Material(Almoxarifado)

Encarregado de recebimento e entrega de Material, Manter em ordem Fichas de Estoque e demais serviços gerais.

§ 5º)- O Setor acima está subordinado,

hierarquicamente, responsabilidade e de orientação do Chefe do Setor de Material.

§ 6º)- Operador Contábil



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

S. A. A. E.

LIMEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

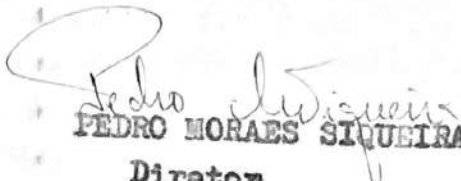
Fla 3

rio, Razão, confecção de Balancetes e demais serviços gerais.

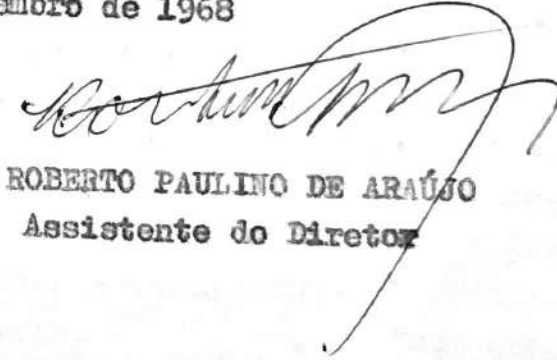
§ 7º - A função acima está hierarquicamente, -
responsabilidade e orientação do Chefe do Setor de Contabilidade.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor em 1º de
Outubro de 1968 e revogadas as disposições em contrário.

Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto aos-
dezesete dias do mês de novembro de 1968


PEDRO MORAES SIQUEIRA
Diretor

Publicada no Gabinete de trabalhos do Senhor -
Diretor aos dezessete dias do mês de novembro de 1968


ROBERTO PAULINO DE ARAÚJO
Assistente do Diretor



DECRETO Nº 79 /68

(Que Orça a Receita e Fixa a Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limeira, para o Exercício Financeiro de 1969).

Palmyro Paulo Veronesi D'Andrea, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que lhe confere a Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E. de Limeira, para o Exercício Financeiro de 1969, discriminados pelos anexos integrantes dêste DECRETO, que estima a Receita em NCr\$-1.345.621,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros novos) e fixa a Despesa em NCr\$-1.345.621,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros novos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tarifas, taxas e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo I, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Industrial	NCr\$-	749.538,00
Receitas Diversas.	NCr\$-	96.083,00
Transferências Correntes	NCr\$-	<u>500.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	NCr\$-	1.345.621,00, (-

Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros novos).

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros - analíticos constantes de anexo II e respectivos sub anexos, conforme a discriminação seguinte:

Diretoria	NCr\$-	20.457,00
Administração	NCr\$-	27.850,00
Setor de Pessoal.	NCr\$-	5.940,00
Setor de Material	NCr\$-	15.712,50
Setor de Oficinas e Garagem	NCr\$-	22.470,00
Setor de Expediente, Protocolo e Arquivos	NCr\$-	12.157,00
Administração Financeira.	NCr\$-	487.728,00
Setor de Contas e Contrôles.	NCr\$-	83.622,50



Setor de Contabilidade.	NCr\$-	14.000,00
Setor de Tesouraria	NCr\$-	12.865,00
Serviços Urbanos		
Administração	NCr\$-	26.347,50
Setor de Hidrômetros	NCr\$-	15.500,00
Setor de Operação Água	NCr\$-	233.391,25
Setor de Manutenção Água	NCr\$-	84.025,00
Setor de Operação Esgôto	NCr\$	10.417,75
Setor de Manutenção Esgôto	NCr\$	15.637,50
Obras		
Serviços de Água	NCr\$	88.500,00
Serviços de Esgôtos	NCr\$	65.000,00
Encargos Sociais	NCr\$	104.000,00
Total da Despesa Orçamentária	NCr\$	1.345.621,00, (

Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros novos).

Artigo 4º) - Fica o Senhor Diretor do Serviço Autônomo de - Água e Esgôto - S.A.A.E. autorizado a :

a) - Efetuar Operações de crédito para antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista.

b) - Abrir Créditos Suplementares até 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada.

c) - Para a abertura dos Créditos Suplementares, que enunciou o item anterior, deverá ser observados os critérios enunciados pelo artigo - de número 43 da Lei 4320/64.

Artigo 5º) - A execução da despesa variável dependerá do com portamento efetivo da receita, ficando o Diretor autorizado a aprovar um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, até o limite - de 30% (trinta por cento).

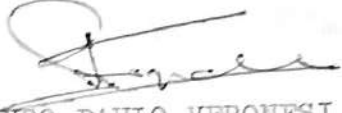
Parágrafo Único - Se no decurso do Exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberadas, por ato do Diretor, propor cionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

Artigo 6º) - O Diretor, com base nos limites de despesa fi - xados para cada unidade administrativa, estabelecerá um quadro de quo - tas trimestrais, de acôrdo com o que dispõe os artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4320/64.

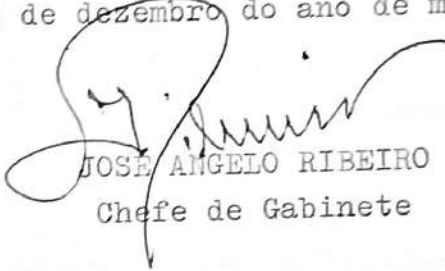


Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor a 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.
LIMEIRA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

R E C E I T A S			D E S P E S A S		
TÍTULOS	R\$-	R\$-	TÍTULOS	R\$-	R\$-
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita Industrial	749.538,00		Despesas de Custeio	597.043,00	
Transferências Correntes	500.000,00		Transferências Correntes	<u>266.448,00</u>	863.491,00
Receitas Diversas	<u>96.083,00</u>	1.345.621,00			
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		482.130,00	DESPESAS DE CAPITAL		
			Investimentos	170.000,00	
			Transferências de Capital	<u>312.130,00</u>	<u>482.130,00</u>
TOTAL		<u>482.130,00</u>	TOTAL		<u>482.130,00</u>

R E S U M O

CATEGORIAS ECONOMICAS	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORR NTES	1.345.621,00	863.491,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		482.130,00
TOTAIS	1.345.621,00	1.345.621,00

[Handwritten signature]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.
LIMEIRA

ANEXO - 02

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO		TÍTULOS	DOTAÇÃO
Local	Genral		
01	3.1.1.1.0.2	<u>DIRETORIA</u>	15.457,00
	01.00	Pessoal Civil	500,00
	02.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	500,00
	3.1.2.0.0.2	Despesas Variáveis com Pessoal Civil	1.000,00
	3.1.3.0.0.2	Material de Consumo	1.000,00
	3.1.4.0.0.2	Serviços de Terceiros	2.000,00
4.1.4.0.0.2	Encargos Diversos	20.457,00	
		Material Permanente	
		Total Dotado à Diretoria	
02	3.1.1.1.0.9	<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	5.850,00
	01.00	Pessoal Civil	500,00
	02.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
	3.1.2.0.0.9	Despesas Variáveis com Pessoal Civil	10.000,00
	3.1.3.0.0.9	Material de Consumo	2.000,00
	3.1.4.0.0.9	Serviços de Terceiros	3.000,00
	3.1.5.0.0.9	Encargos Diversos	500,00
	4.1.3.0.0.9	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	4.1.4.0.0.9	Equipamentos e Instalações	27.850,00
		Material Permanente	
	Total Dotado à Administração		
03	3.1.1.1.0.9	<u>SETOR DE PESSOAL</u>	2.340,00
	01.00	Pessoal Civil	500,00
	02.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
	3.1.2.0.0.9	Despesas Variáveis com Pessoal Civil	600,00
	3.1.3.0.0.9	Material de Consumo	500,00
	3.1.4.0.0.9	Serviços de Terceiros	1.000,00
	4.1.4.0.0.9	Encargos Diversos	5.940,00
	Material Permanente		
	Total Dotado ao Setor de Pessoal		
04	3.1.1.1.0.9	<u>SETOR DE MATERIAL</u>	12.212,50
	01.00	Pessoal Civil	50,00
	02.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	500,00
	3.1.2.0.0.9	Despesas Variáveis com Pessoal Civil	1.000,00
	3.1.3.0.0.9	Material de Consumo	500,00
	3.1.4.0.0.9	Serviços de Terceiros	1.000,00
	4.1.4.0.0.9	Encargos Diversos	1.000,00
	Material Permanente	15.712,50	
	Total Dotado ao Setor de Material		

16

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO		TÍTULOS	DOTAÇÃO
Local	GERAL		
05	3.1.1.1.0.9	<u>SETOR DE OFICINAS E GARAGENS</u>	
	01.00	Pessoal Civil	8.970,00
	02.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
	3.1.2.0.0.9	Despesas Variáveis com Pessoal Civil	5.000,00
	3.1.3.0.0.9	Material de Consumo	5.000,00
	3.1.4.0.0.9	Serviços de Terceiros	500,00
	4.1.4.0.0.9	Encargos Diversos	2.000,00
		Material Permanente	22.470,00
		Total Dotado ao Setor de Oficinas e Garagem	
06	3.1.1.1.0.9	<u>SETOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVOS</u>	
	01.00	Pessoal Civil	9.457,00
	02.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	500,00
	3.1.2.0.0.9	Despesas Variáveis com Pessoal Civil	500,00
	3.1.3.0.0.9	Material de Consumo	500,00
	3.1.4.0.0.9	Serviços de Terceiros	200,00
	4.1.4.0.0.9	Encargos Diversos	1.000,00
		Material Permanente	12.157,00
		Total Dotado ao Setor de Expediente, Pro- tocolo e Arquivos	
07	3.1.1.1.1.0	<u>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>	
	01.00	Administração	
	02.00	Pessoal Civil	9.750,00
	3.1.2.0.1.0	Vencimentos e Vantagens Fixas	500,00
	3.1.3.0.1.0	Despesas Variáveis com Pessoal Civil	500,00
	3.1.4.0.1.0	Material de Consumo	500,00
	3.1.5.0.1.0	Serviços de Terceiros	500,00
	4.1.4.0.1.0	Encargos Diversos	500,00
	4.3.1.2.1.3	Despesas de Exercícios Anteriores	400,00
	01.00	Material Permanente	1.000,00
	3.2.4.2.1.3	Amortização de Empréstimos	
	01.00	Empréstimos Internos	312.130,00
	Juros de Empréstimos		
	Empréstimos Internos	162.448,00	
	Total Dotado à Administração Financeira	487.720,00	
08	3.1.1.1.1.1	<u>SETOR DE CONTAS E CONTRÔLE</u>	
	01.00	Pessoal Civil	51.122,50
	02.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00
	3.1.2.0.1.1	Despesas Variáveis com Pessoal Civil	25.000,00
	3.1.3.0.1.1	Material de Consumo	1.000,00
	3.1.4.0.1.1	Serviços de Terceiros	500,00
	4.1.4.0.1.1	Encargos Diversos	4.000,00
	Material Permanente	83.622,50	
	Total Dotado ao Setor de Contas e Contrôlo		

26

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.
LIMEIRA

ANEXO - 02

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO		TÍTULOS	DOTAÇÃO
Local	Geral		
09	3.1.1.1.1.6 01.00 02.00 3.1.2.0.1.6 3.1.3.0.1.6 3.1.4.0.1.6 4.1.4.0.1.6	<u>SETOR DE CONTABILIDADE</u>	
		Pessoal Civil	10.500,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas	500,00
		Despesas Variáveis com Pessoal Civil	1.000,00
		Material de Consumo	500,00
		Serviços de Terceiros	500,00
		Encargos Diversos	1.000,00
Material Permanente	14.000,00		
	Total Dotado ao Setor de Contabilidade		
10	3.1.1.1.1.1 01.00 02.00 3.1.2.0.1.1 3.1.3.0.1.1 3.1.4.0.1.1 4.1.4.0.1.1	<u>SETOR DE TESOUREARIA</u>	
		Pessoal Civil	9.865,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas	500,00
		Despesas Variáveis com Pessoal Civil	500,00
		Material de Consumo	500,00
		Serviços de Terceiros	500,00
		Encargos Diversos	1.000,00
Material Permanente	12.865,00		
	Total Dotado ao Setor de Tesouraria		
11	3.1.1.1.9.0 01.00 02.00 3.1.2.0.9.0 3.1.3.0.9.0 3.1.4.0.9.0 3.1.5.0.9.0 4.1.3.0.9.0 4.1.4.0.9.0	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
		<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	
		Pessoal Civil	15.047,50
		Vencimentos e Vantagens Fixas	500,00
		Despesas Variáveis com Pessoal Civil	500,00
		Material de Consumo	500,00
		Serviços de Terceiros	500,00
		Encargos Diversos	300,00
		Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
		Equipamentos e Instalações	1.000,00
		Materiais Permanente	26.347,50
	Total Dotado à Administração Urbana		
12	3.1.1.1.9.1 01.00 02.00 3.1.2.0.9.1 3.1.3.0.9.1 4.1.3.0.9.1 4.1.4.0.9.1	<u>SETOR DE HIDRÔMETROS</u>	
		Pessoal Civil	8.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas	500,00
		Despesas Variáveis com Pessoal Civil	1.000,00
		Material de Consumo	1.000,00
		Serviços de Terceiros	4.000,00
		Equipamentos e Instalações	1.000,00
Material Permanente	15.500,00		
	Total Dotado ao Setor de Hidrômetros		
13	3.1.1.1.9.1 01.00 02.00 3.1.2.0.9.1 3.1.3.0.9.1 3.1.4.0.9.1 3.1.5.0.9.1 4.1.3.0.9.1 4.1.4.0.9.1	<u>SETOR DE OPERAÇÃO-ÁGUA</u>	
		Pessoal Civil	82.891,25
		Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
		Despesas Variáveis com Pessoal Civil	30.000,00
		Material de Consumo	95.000,00
		Serviços de Terceiros	500,00
		Encargos Diversos	1.000,00
		Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
		Equipamentos e Instalações	4.000,00
		Material Permanente	233.391,25
	Total Dotado ao Setor de Operação-Água		

Cte

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.
LIMEIRA

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ANEXO - 02

C O D I G O		T Í T U L O S	D O T A Ç Õ E S
Local	Geral		
14	3.1.1.1.9.1 01.00 02.00 3.1.2.0.9.1 3.1.3.0.9.1 3.1.4.0.9.1 4.1.3.0.9.1 4.1.4.0.9.1	<u>SETOR DE MANUTENÇÃO-ÁGUA</u>	
		Pessoal Civil	
		Vencimentos e Vantagens Fixas	57.525,00
		Despesas Variáveis com Pessoal Civil	10.000,00
		Materil de Consumo	5.000,00
		Serviços de Terceiros	5.000,00
		Encargos Diversos	500,00
		Equipamentos e Instalações	5.000,00
Materil Permanente	1.000,00		
Total Dotado ao Setor de Manutenção -Água	84.025,00		
15	3.1.1.1.9.1 01.00 02.00 3.1.2.0.9.1 3.1.3.0.9.1 3.1.4.0.9.1 4.1.3.0.9.1 4.1.4.0.9.1	<u>SERVIÇOS DE ESGOTO</u>	
		<u>SETOR DE OPERAÇÃO-ESGOTO</u>	
		Pessoal Civil	
		Vencimentos e Vantagens Fixas	5.417,75
		Despesas Variáveis com Pessoal Civil	500,00
		Material de Consumo	2.000,00
		Serviços de Terceiros	500,00
		Encargos Diversos	500,00
Equipamentos e Instalações	500,00		
Materil Permanente	1.000,00		
Total Dotado ao Setor de Operação-Esgoto	10.417,75		
16	3.1.1.1.9.1 01.00 02.00 3.1.2.0.9.1 3.1.3.0.9.1 3.1.4.0.9.1 4.1.3.0.9.1 4.1.4.0.9.1	<u>SETOR DE MANUTENÇÃO-ESGOTO</u>	
		Pessoal Civil	
		Vencimentos e Vantagens Fixas	7.637,50
		Despesas Variáveis com Pessoal Civil	500,00
		Material de Consumo	4.000,00
		Serviços de Terceiros	1.000,00
		Encargos Diversos	500,00
		Equipamentos e Instalações	1.000,00
Materil Permanente	1.000,00		
Total Dotado ao Setor de Manutenção-Esgoto	15.637,50		
17	3.1.1.1.9.1 01.00 02.00 3.1.2.0.9.1 3.1.3.0.9.1 3.1.4.0.9.1 4.1.1.0.9.1 4.1.3.0.9.1 4.1.4.0.9.1	<u>SEÇÃO DE OBRAS</u>	
		<u>SERVIÇOS DE ÁGUA</u>	
		Pessoal Civil	
		Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
		Despesas Variáveis com pessoal Civil	5.000,00
		Materil de Consumo	5.000,00
		Serviços de Terceiros	1.000,00
		Encargos Diversos	500,00
Obras Públicas	60.000,00		
Equipamentos e Instalações	5.000,00		
Materil Permanente	5.000,00		
Total Dotado à Obras - Serviços de Água	88.500,00		

Te

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.
LIMEIRA

ANEXO - 02

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO		TÍTULOS	DOTAÇÃO
Legal	Geral		
18	3.1.1.1.9.1	<u>SERVIÇOS DE ESGOTO</u>	
	01.00	Pessoal Civil	10.000,00
	02.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
	3.1.2.0.9.1	Despesas Variáveis com Pessoal Civil	3.000,00
	3.1.3.0.9.1	Material de Consumo	500,00
	3.1.3.0.9.1	Serviços de Terceiros	500,00
	3.1.4.0.9.1	Encargos Diversos	41.000,00
	4.1.1.0.9.1	Obras Públicas	3.000,00
	4.1.3.0.9.1	Equipamentos e Instalações	2.000,00
	4.1.4.0.9.1	Material Permanente	65.000,00
		Total Dotado à Obras - Serviços de Esgoto	
19	3.2.5.0.8.1	<u>ENCARGOS SOCIAIS</u>	86.000,00
	3.2.3.3.8.1	Contribuição para a Previdência Social	
	01.00	Salário Família	18.000,00
		Pessoal Civil	104.000,00
		Total Dotado a Encargos Sociais	

RK

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969.
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1969.

CÓDIGO	TÍTULOS	DOTAÇÃO	
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL		
1.3.1.00	RECEITAS DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS		
01	Tarifa de Água	555.665,00	
02	Taxa de Água	23.513,00	
03.	Taxa de Esgoto	118.985,00	
04	Taxa de Ligação de Esgoto	21.502,00	
05	Taxa de Ligação de Água	21.218,00	
06	Taxa de Religação	500,00	
07	Taxa de Desligação	500,00	
08	Taxa de Expediente	500,00	
09	Taxa de Conservação de Rede	4.485,00	
10	Taxa de Conservação de Hidrômetros	2.170,00	
11	Outras Taxas	<u>500,00</u>	749.538,00
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS		
1.5.1.00	MULTAS	14.194,00	
1.5.3.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	60.000,00	
1.5.9.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	<u>21.889,00</u>	96.083,00
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.4.6.00	CONTRIBUIÇÕES		
1.4.6.30	Contribuições dos Municípios		<u>500.000,00</u>
	TOTAL DA RECEITA		<u>1.345.621,00</u>

S. A.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.
LIMEIRA

ANEXO - 04

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALORES
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	
01.00	VEDICIMENTOS & VANTAGENS FIXAS	332.043,00
02.00	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL CIVIL	39.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	86.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	125.100,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	10.200,00
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.700,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0	TRASP. DE ASSISTÊNCIAS E PREV. SOCIAL	
3.2.3.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	18.000,00
3.2.4.0	JUROS	
3.2.4.2	JUROS DE EMPRÉSTIMOS	162.448,00
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	86.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	101.000,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	37.000,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4.3.1.0	AMORTIZAÇÃO	
4.3.1.2	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	312.130,00
	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.345.621,00

CP

DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES

0	-	GOVÊNHO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0		Administração Superior - Legislativo		
1		Administração Superior - Judiciário		
2		Administração Superior - Executivo	20.457,00	
9		Diversos	<u>84.129,50</u>	104.586,50
1	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
0		Administração	13.150,00	
1		Arrecadação	96.487,50	
3		Dívida Interna	474.579,00	
6		Contabilidade	<u>14.000,00</u>	598.215,50
8	-	BEM ESTAR SOCIAL		
1		Previdência Social		104.000,00
9	-	SERVIÇOS URBANOS		
0		Administração	26.347,50	
1		Serviços de Águas e Esgotos	<u>512.471,50</u>	538.819,00
		TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.345.621,00

Sto

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.
LIMEIRA

ANEXO - 6

RELEVANCIA DA DESPESA FISCAL TOTAL EM RELACAO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

FUNÇÕES E SERVIÇOS	DESPESAS AJUSTADAS RRF-			DESPESAS DE CAPITAL RRF-			TOTAL	TOTAL GERAL RRF-
	QUOTAS	PROV. DE RENDAS E CONTRIB.	TOTAL	INVESTIMENTOS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	INVESTIMENTOS FINANCEIROS		
0 - GOVERNO E ADMIN. GERAL 00 - ADMIN. SERVIÇOS GERAIS FISCAL	92.084,90		92.084,90	12.500,00			12.500,00	104.584,90
1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 0 - ADMINISTRAÇÃO 1 - AMORTIZAÇÃO 3 - DÍVIDA INTERNA 6 - GARANTIDÃO	12.150,00 91.457,90 13.000,00		12.150,00 91.457,90 13.000,00	3.000,00 3.000,00 1.000,00			1.000,00 3.000,00 1.000,00	398.215,80
2 - SEGUR. SOCIAL 1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		104.000,00	104.000,00					104.000,00
3 - SERVIÇOS URBANOS 0 - ADMINISTRAÇÃO 1 - SERVIÇOS DE LUZ E ENERGIA	17.347,90 370.971,90		17.347,90 370.971,90	9.000,00 141.500,00			9.000,00 141.500,00	538.819,00
TOTAL	597.043,00	266.448,00	863.491,00	170.000,00	312.130,00		482.130,00	1.345.621,00

ST

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.
LIMEIRA

ANEXO - 07

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS SEGUNDO AS FUNÇÕES

CATEGORIAS ECONOMICAS	GOV. MO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	DESP. DE SEGURANÇA	RECURSOS MATERIAIS E AGROPECUARIOS	VIAGRO TRANS. COM. - CA, SCS	IND. E COMERCIO	EDUCAÇÃO E CULTURA	SAUDE	WELFARE SOCIAL	SERVICIOS URBANOS	TOTAL GERAL
DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CUSTEIO											
Pessoal	57.786,50	84.737,50									
Material de Consumo	8.500,00	27.000,00								228.519,00	371.043,00
Serviços de Terceiros	18.100,00	2.500,00								50.500,00	86.000,00
Encargos Diversos	4.700,00	2.000,00								104.500,00	125.100,00
Despesas de Exerc. Anteriores	3.000,00	400,00								3.500,00	10.200,00
Som da Despesas de Custeio	92.086,50	116.637,50								1.300,00	4.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES										388.319,00	597.043,00
Salário Família											
Juros de Empréstimos		162.448,00							18.000,00		18.000,00
Contribuição P/Prev. Social									86.000,00		162.448,00
Som das Aranz. Correntes		162.448,00							104.000,00		86.000,00
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											
Obras Públicas										101.000,00	101.000,00
Equipamentos e Instalações	500,00									36.800,00	37.000,00
Material Permanente	12.000,00	7.000,00								13.000,00	32.000,00
Som dos Investimentos	12.500,00	7.000,00								150.500,00	170.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL											
Amortização de Empréstimo		312.130,00									312.130,00
Som de Transf. de Capital		312.130,00									312.130,00
SOMADAS DESPESAS DE CUSTEIO	92.086,50	279.085,50							104.000,00	388.319,00	563.491,00
SOMA DAS DESPESAS DE CAPITAL	12.500,00	319.130,00								150.500,00	482.130,00
TOTAL	104.586,50	598.215,50							104.000,00	538.819,00	1.345.621,00

Sto

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.
LIMEIRA

ANEXO - 08

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS DE LAS CATEGORIAS ORÇAMENTÁRIAS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS CORRIENTES			DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL GERAL
	CUSTEIO	TRANSF. CORRIENTES	TOTAL	INVESTIMENTOS	TRANSF. DE CAPITAL	TOTAL	
ADMINISTRAÇÃO	18.457,00		18.457,00	2.000,00		2.000,00	20.457,00
SUBTOTAL	18.457,00		18.457,00	2.000,00		2.000,00	20.457,00
ADMINISTRAÇÃO	22.350,00		22.350,00	3.500,00		3.500,00	27.850,00
SEÇÃO DE PESSOAL	4.940,00		4.940,00	1.000,00		1.000,00	5.940,00
SEÇÃO DE MATERIAL	14.712,50		14.712,50	1.000,00		1.000,00	15.712,50
SEÇÃO DE OFICINAS E GARAGEM	20.470,00		20.470,00	2.000,00		2.000,00	22.470,00
SEÇÃO DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVOS	11.157,00		11.157,00	1.000,00		1.000,00	12.157,00
SUBTOTAL	73.629,50		73.629,50	10.500,00		10.500,00	84.129,50
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.150,00	162.448,00	174.598,00	1.000,00	312.130,00	313.130,00	487.728,00
SEÇÃO DE CONTAS E CONTROLE	79.622,50		79.622,50	4.000,00		4.000,00	83.622,50
SEÇÃO DE CONTABILIDADE	13.000,00		13.000,00	1.000,00		1.000,00	14.000,00
SEÇÃO DE SEGURO	11.865,00		11.865,00	1.000,00		1.000,00	12.865,00
SUBTOTAL	116.637,50	162.448,00	279.085,50	7.000,00	312.130,00	319.130,00	598.215,50
ADMINISTRAÇÃO URBANA	17.347,50		17.347,50	9.000,00		9.000,00	26.347,50
SEÇÃO DE SERVIÇOS	10.500,00		10.500,00	5.000,00		5.000,00	15.500,00
SEÇÃO DE OPERAÇÃO-ÁGUA	219.391,25		219.391,25	14.000,00		14.000,00	233.391,25
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO-ÁGUA	78.025,00		78.025,00	6.000,00		6.000,00	84.025,00
SEÇÃO DE OPERAÇÃO-ESGOTO	8.917,75		8.917,75	1.500,00		1.500,00	10.417,75
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO-ESGOTO	13.637,50		13.637,50	2.000,00		2.000,00	15.637,50
SERVÍCIOS DE ÁGUA	21.500,00		21.500,00	67.000,00		67.000,00	88.500,00
SERVÍCIOS DE ESGOTO	19.000,00		19.000,00	46.000,00		46.000,00	65.000,00
SUBTOTAL	389.319,00		389.319,00	150.500,00		150.500,00	539.819,00
DEBITOS SOCIAIS		104.000,00	104.000,00				104.000,00
SUBTOTAL		104.000,00	104.000,00				104.000,00
TOTAL	597.043,00	266.448,00	863.491,00	170.000,00	312.130,00	482.130,00	1.345.621,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.
LIMEIRA

ANEXO - 09

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUENDO AS FUNÇÕES

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	DESPESAS DE SEGURANÇA.	RECURSOS NATURAIS AGRÍCOLAS	VIAÇÃO TERRÁSTRICA E COMUNICAÇÃO	IND. E COMÉRCIO	EDUCAÇÃO E CULTURA.	SAÚDE	BEM ESTAR SOCIAL	SERVIÇOS URBANOS	TOTAL GERAL RES-
DIRETORIA	20.457,00										20.457,00
SUBTOTAL	20.457,00										20.457,00
ADMINISTRAÇÃO	27.850,00										27.850,00
SECTOR DE PESSOAL	55.940,00										55.940,00
SECTOR DE MATERIAL	15.712,50										15.712,50
SECTOR DE OFICINAS E GARAGEM	22.470,00										22.470,00
SECTOR DE EXPEDIENTE, FOTOCOPIADO E ARQUIVOS	12.157,00										12.157,00
SUBTOTAL	121.129,50										121.129,50
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		487.728,00									487.728,00
SECTOR DE CONTAS E CONTROLE		83.622,50									83.622,50
SECTOR DE CONTABILIDADE		14.000,00									14.000,00
SECTOR DE TESOURARIA		12.865,00									12.865,00
SUBTOTAL		598.215,50									598.215,50
ADMINISTRAÇÃO URBANA										25.347,50	25.347,50
SECTOR DE HIDRÔMETROS										15.500,00	15.500,00
SECTOR DE OPERAÇÃO-ÁGUA										233.361,25	233.361,25
SECTOR DE MANUTENÇÃO-ÁGUA										84.025,00	84.025,00
SECTOR DE OPERAÇÃO-ESGOTO										10.417,75	10.417,75
SECTOR DE MANUTENÇÃO-ESGOTO										15.637,50	15.637,50
SERVIÇOS DE ÁGUA										88.500,00	88.500,00
SERVIÇOS DE ESGOTO										65.000,00	65.000,00
SUBTOTAL										538.819,00	538.819,00
ENCARGOS SOCIAIS									104.000,00		104.000,00
SUBTOTAL									104.000,00		104.000,00
TOTAL	104.586,50	598.215,50							104.000,00	538.819,00	1.345.621,00

Handwritten signature or initials.

DECRETO Nº 80/68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento ontem ocorrido do Sr. DR. MILTON SILVEIRA;

CONSIDERANDO que o pranteado extinto exerceu na Prefeitura Municipal os cargos de Chefe da Secção de Obras, Chefe dos Serviços de Estradas de Rodagem e Diretor do Departamento de Obras Públicas, a todos emprestando o seu entusiasmo e caracterizando o exercício dessas funções, pela acendrada honestidade;

CONSIDERANDO a contribuição que emprestou a nossa cidade, como professor que foi e membro atuante de diversas entidades;

CONSIDERANDO os exemplos e formação que soube transmitir aos seus descendentes;

CONSIDERANDO o prezar que domina tãda a coletividade limeirense, motivado pelo seu passamento;

DECRETA :

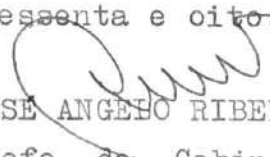
Artigo 1º - Fica instituído luto oficial nêste Município, pelo prazo de 3 (três) dias, a partir de hoje, em homenagem à memória do DR. MILTON SILVEIRA.

Artigo 2º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor-Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 81 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe confere o Artigo - 107 da Lei nº 4320/64.

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço/ Autônomo de Água e Esgôto - S A A E - de Limeira, um crédito no valor de (/ vinte e quatro mil cruzeiros novos) NCr\$. 24.000,00, para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

7 - 4.1.1.2 - Início de Obras	20.000,00
1 - 3.1.1.1 - Vencimentos, Salários e Vantagens	1.500,00
6 - 3.2.8.0 - Contribuição para a Previdência Social	2.000,00
1 - 3.1.3.7 - Luz, Fôrça e Telefone	500,00

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente, nas importâncias abaixo, as seguintes do orçamento vigente, no valor de (vinte/ e quatro mil cruzeiros novos) NCr\$. 24.000,00, a saber:

1 - 3.1.2.1 - Material de Expediente	2.000,00
1 - 3.1.3.8 - Seguros	500,00
1 - 3.1.3.12- Outros Serviços de Terceiros	3.000,00
2 - 3.1.1.1 - Vencimentos, Salários e Vantagens	5.500,00
2 - 3.1.3.7 - Luz, Fôrça e Telefone	5.000,00
2 - 3.1.3.12- Outros Serviços de Terceiros	8.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º deste Decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.

[Signature]
PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.

[Signature]
JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 82 / 68

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item "b" do Artigo 4º da Lei nº 1.024, de 1º de dezembro de 1.967 - Lei Orçamentária -

DECRETA

Artigo 1º - Fica Aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCR.\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros novos), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente a saber:

02 - 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros	8.000,00
02 - 4.1.4.0.02 - Material Permanente	1.000,00
06 - 3.1.2.0.02 - Material de Consumo	15.000,00
07 - 3.1.2.0.02 - Material de Consumo	20.000,00
07 - 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros	40.000,00
09 - 3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	2.000,00
11 - 3.1.3.0.11 - Serviços de Terceiros	10.000,00
16 - 3.1.2.0.94 - Material de Consumo	20.000,00
16 - 3.1.3.0.94 - Serviços de Terceiros	50.000,00
25 - 3.1.1.0.96 - Pessoal Civil	4.000,00
34 - 3.1.1.0.83 - Pessoal Civil	3.000,00
51 - 3.1.4.0.09 - Encargos Diversos	7.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente - na importância de NCR.\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros novos), as seguintes verbas do orçamento vigente a saber:

02 - 3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	10.000,00
07 - 3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	20.000,00
11 - 3.1.1.1.11 - Pessoal Civil	10.000,00
13 - 3.1.1.1.11 - Pessoal Civil	7.000,00
16 - 3.1.1.1.94 - Pessoal Civil	25.000,00
19 - 3.1.1.1.42 - Pessoal Civil	10.000,00
21 - 3.1.1.1.92 - Pessoal Civil	22.000,00
23 - 3.1.1.1.25 - Pessoal Civil	13.000,00
26 - 3.1.1.1.97 - Pessoal Civil	13.000,00
35 - 4.3.5.0.91 - Auxilio p/ Inversões Financeiras ..	45.000,00
45 - 3.2.3.0.82 - Inativos	5.000,00

(segue)



DECRETO (Continuação)

Artigo 3º - O Valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.

[Signature]
PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.

[Signature]
JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 83/68
=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, PREFEITO
MUNICIPAL DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFE-
RIDAS PELO ARTIGO 107 DA LEI 4320 DE 16/03/64,


DECRETA
=====

ARTIGO 1º - FICA APROVADA A PROPOSTA ORÇÁ-
MENTÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 1969,
CONSTANTES DOS QUADROS ANEXOS.

ARTIGO 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA
DATA DE 1º DE JANEIRO DE 1969, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS TRINTA E UM
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHOS DO SE-
NHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE -
DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE

Guarda Municipal de Limeira - G. M. L.
LIMEIRA

ANEXO I


DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

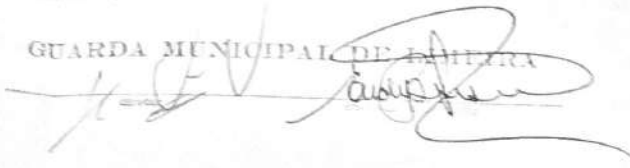
RECEITA	NCM	NCM	DESPESA	NCM	NCM
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	85.000,00		DESPESAS DE CUSTEIO	241.300,00	270.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.200,00	4.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	189.000,00	275.000,00	SUPERAVIT ORÇAMENTO CORRENTE		275.000,00
TOTAL		275.000,00	TOTAL		275.000,00
RECEITA DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	10.000,00	INVESTIMENTOS	14.500,00	14.500,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	8.000,00	4.500,00	TOTAL		14.500,00
SUPERAVIT		14.500,00			
TOTAL		14.500,00			

RESUMO

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	275.000,00	270.500,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	14.500,00
TOTALS	285.000,00	285.000,00

LIMEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1968

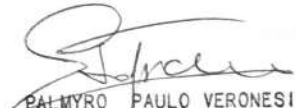

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA


Guarda Municipal de Limeira - G. M. L.
LIMEIRA

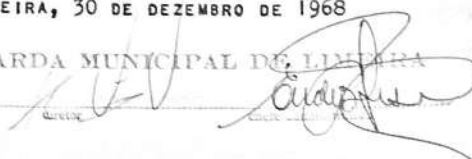
ANEXO II
=====

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PARCELA	PARCELA	TOTAL
LOCAL	GERAL		R\$	R\$	R\$
	1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			
	1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			
	1.1.2.00	TAXAS			
	1.1.2.20	TAXAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		85.000,00	
	1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			
	1.2.1.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	200,00		
	1.2.2.00	RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS	250,00		
	1.2.9.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	550,00	1.000,00	
	1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	1.4.6.00	CONTRIBUIÇÕES			
	1.4.6.30	CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO	180.000,00		
	1.4.6.90	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	9.000,00	189.000,00	275.000,00
		TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....			275.000,00
	2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			
	2.2.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.000,00	
	2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	2.5.3.00	AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES			
	2.5.3.30	AUXÍLIOS E OU CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO	6.000,00		
	2.5.9.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	8.000,00	10.000,00
		TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....			10.000,00
		TOTAL GERAL DA RECEITA.....			285.000,00


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

LIMEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1968

GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA



Guarda Municipal de Limeira - G. M. L.

LIMEIRA

FOLHA 02
ANEXO 88

DESPESA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELA	PARCELA	TOTAL
		164	164	164
01	<p>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL</p> <p>DESPESAS CORRENTES</p> <p>DESPESA DE CUSTEIO</p> <p>PESSOAL</p> <p>PESSOAL CIVIL</p> <p>01.00 - VENCIMENTOS SALÁRIOS E VANTAGENS</p> <p>01.01 - 13º SALÁRIO</p> <p>MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>02 - MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</p> <p>06 - MATERIAIS DIVERSOS</p> <p>SERVIÇOS DE TERCEIROS</p> <p>01 - DESPESAS c/ VIAGENS</p> <p>02 - PUBLICIDADES E PUBLICAÇÕES</p> <p>07 - LUZ FÔRÇA E TELEFONE</p> <p>08 - SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO</p> <p>11 - F.G.T.S. c/ EMPREGADO</p> <p>12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS</p> <p>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</p> <p>SALÁRIO FAMÍLIA</p> <p>CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</p> <p>SEÇÃO DE CONTABILIDADE</p> <p>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</p> <p>DESPESAS CORRENTES</p> <p>DESPESA DE CUSTEIO</p> <p>PESSOAL</p> <p>PESSOAL CIVIL</p> <p>01.00 - VENCIMENTOS SALÁRIOS E VANTAGENS</p> <p>01.01 - 13º SALÁRIO</p> <p>MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</p> <p>06 - MATERIAIS DIVERSOS</p>	<p>3.250,00</p> <p>250,00</p> <hr/> <p>250,00</p> <p>500,00</p> <hr/> <p>500,00</p> <p>500,00</p> <p>250,00</p> <p>11.500,00</p> <p>14.500,00</p> <p>500,00</p> <hr/> <p>100,00</p> <p>25.500,00</p>	<p>3.500,00</p> <p>750,00</p> <p>27.750,00</p> <p>25.600,00</p>	<p>57.600,00</p>
02	<p>DESPESAS CORRENTES</p> <p>DESPESA DE CUSTEIO</p> <p>PESSOAL</p> <p>PESSOAL CIVIL</p> <p>01.00 - VENCIMENTOS SALÁRIOS E VANTAGENS</p> <p>01.01 - 13º SALÁRIO</p> <p>MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</p> <p>06 - MATERIAIS DIVERSOS</p>	<p>7.800,00</p> <p>600,00</p> <hr/> <p>2.500,00</p> <p>800,00</p>	<p>8.400,00</p> <p>3.300,00</p>	

CÓDIGOS GERAL	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELA	PARCELA	TOTAL
		R\$	R\$	R\$
3.1.3.0.1.6	SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	01 - DESPESAS C/ VIAGENS	100,00		
	06 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIATURAS E MAQUINAS	400,00		
	12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	800,00	1.300,00	
3.1.4.0.1.6	ENCARGOS DIVERSOS			
	01 - DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO		500,00	13.500,00
4.0.0.0.1.6	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.1.6	INVESTIMENTOS			
4.1.4.0.1.6	MATERIAL PERMANENTE		8.000,00	8.000,00
<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS (TÉCNICO-DISCIPLINAR)</u>				
<u>DEFESA E SEGURANÇA</u>				
05	DESPESAS CORRENTES			
	DESPESA DE CUSTEIO			
	PESSOAL			
	PESSOAL MILITAR			
	01.00 - VENCIMENTOS SALÁRIOS E VANTAGENS	154.000,00		
	01.01 - 13º SALÁRIO	14.600,00	168.600,00	
3.1.2.0.2.5	MATERIAL DE CONSUMO			
	03 - PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS	500,00		
	04 - VESTUÁRIO E UNIFORMES	16.000,00		
	05 - BALAS DE REVOLVER	500,00		
	06 - MATERIAIS DIVERSOS	500,00	17.500,00	
3.1.3.0.2.5	SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	01 - DESPESAS DE VIAGENS	100,00		
	06 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIATURAS E MAQUINAS	1.000,00		
	10 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	7.500,00		
	12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	500,00	9.100,00	
3.1.4.0.2.5	ENCARGOS DIVERSOS			
	01 - DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	100,00		
	02 - TREINAMENTO ESPECIALIZADO DE SERVIDOR	500,00	600,00	
3.2.0.0.2.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.3.3.2.5	SALÁRIO FAMÍLIA		3.600,00	199.400,00
4.0.0.0.2.5	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.2.5	INVESTIMENTOS			
4.1.3.0.2.5	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.1.4.0.2.5	MATERIAL PERMANENTE	4.500,00	6.500,00	6.500,00
TOTAL DAS DESPESAS.....				285.000,00

DECRETO Nº 84 /68

O Doutor PALMYRO PAULO VERONESI D'AN -
D'ANDREA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo;
USANDO das atribuições que lhe confere
o Artigo 107 da Lei Federal nº 4320/64;

DECRETA :

Artigo 1º) Fica aberto no Setor de Con-
tabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgôto - S.A.A.E. de Lim-
eira, Limeira, Estado de São Paulo, um crédito no valor de NCr\$500,00
(Quinhentos cruzeiros novos), para suplementar a seguinte verba ,
constante no Orçamento Geral daquele Serviço, para o presente exer-
cício:

1-3.1.1.1- Vencimentos, Salários e Vantagens NCr\$ 500,00

Artigo 2º) Fica anulada parcialmente, -
na importância abaixo, a seguinte verba do Orçamento vigente:

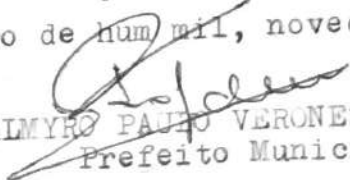
1-3.1.3.12- Outros Serviços de Terceiros NCr\$ 500,00

Artigo 3º) O valor do presente crédito
será coberto com os recursos provenientes da anulação de que se tra-
ta o artigo segundo deste Decreto.

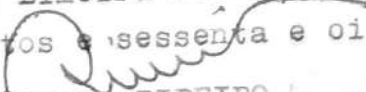
Artigo 4º) Ficam revogadas as disposi-
ções em contrário.

Artigo 5º) Este Decreto entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

PAÇO Municipal de Limeira, aos trinta e
um dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA.
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete de trabalhos do -
senhor Prefeito Municipal de Limeira aos trinta e um dias do mês de
dezembro de hum mil, novecentos e sessenta e oito


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete.



DECRETO Nº 85 / 68

=====

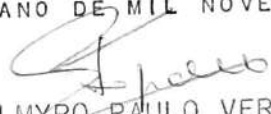
PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 107 DA LEI Nº 4.320, DE 16 DE MARÇO DE 1964.

DECRETA

ARTIGO 1º - FICA APROVADA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO SERVIÇO SOCIAL MUNICIPAL DE LIMEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 1969, CONSTANTES DOS QUADROS ANEXOS.

ARTIGO 2º - ÊSTE DECRETO ENTRA EM VIGOR - NA DATA DE 1º DE JANEIRO DE 1969, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHOS DO SE NHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DE ZEMBRO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE

Serviço Social Municipal de Limeira - S. S. M. L.
L I M E I R A

ANEXO I

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA ORÇAMENTAL POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA		RG	RG	DESPESA		RG	RG
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
Receita Tributária		119.000,00		Despesas de Custeio		123.550,00	
Receita Patrimonial		1.000,00		Transferências Correntes		120.150,00	243.700,00
Transferências Correntes		110.000,00	230.000,00	TOTAL			243.700,00
Deficit			13.700,00				
TOTAL			243.700,00				
RECEITAS DE CAPITAL				DESPESAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito		4.000,00		Deficit Orçamento Corrente			13.700,00
Transferências de Capital		16.000,00	20.000,00	Investimentos		6.300,00	6.300,00
TOTAL			20.000,00	TOTAL			20.000,00

[Assinatura]
PAULINO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO

	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	230.000,00	243.700,00
Receitas e Despesas de Capital	20.000,00	6.300,00
TOTALS	250.000,00	250.000,00

Limeira, 30 de dezembro de 1968.

[Assinatura]
Márcia Pinto Samalho
C.O. 1122

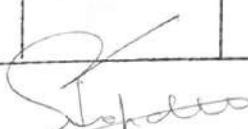
Serviço Social Municipal de Limeira - S. S. M. L.
L I M E I R A

ANEXO II

RECEITA

C Ó D I G O S		E S P E C I F I C A Ç ã O D A R E C E I T A	PARCELA	PARCELA	TOTAL
Local	Geral		RG	RG	RG
	1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			
	1.1.0.00	Receita Tributária			
	1.1.2.00	Taxas			
	1.1.2.20	Taxas pela Prestação de Serviços	119.000,00	119.000,00	
	1.2.0.00	Receita Patrimonial			
	1.2.1.00	Receitas Imobiliárias	200,00		
	1.2.2.00	Receitas de Valores Imobiliários	400,00		
	1.2.9.00	Outras Receitas Patrimoniais	400,00	1.000,00	
	1.4.0.00	Transferências Correntes			
	1.4.6.00	Contribuições			
	1.4.6.30	Contribuições do Município	100.000,00		
	1.4.6.90	Contribuições Diversas	10.000,00	110.000,00	230.000,00
		TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES			230.000,00
	2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			
	2.2.0.00	Operações de Crédito		4.000,00	
	2.5.0.00	Transferências de Capital			
	2.5.3.00	Auxílios e Contribuições			
	2.5.3.30	Auxílios ou Contribuições do Município	10.000,00		
	2.5.9.00	Outras Transferências de Capital	6.000,00	16.000,00	20.000,00
		TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL			20.000,00
		TOTAL DA RECEITA			250.000,00

Limeira, 30 de dezembro de 1968.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL


Marilena Pinto Ramalho
diretora - executiva

Serviço Social Municipal de Limeira - S. S. M. L.

L I M E I R A

FÓLHA 02

ANEXO II

DESPESA

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELA	PARCELA	TOTAL
Local	Geral		NET	NET	NET
01			<u>DIRETORIA</u>		
	3.0.0.0.0.2	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.0.2	Despesas de Custeio			
	3.1.1.0.0.2	Pessoal			
	3.1.1.1.0.2	Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos Salários e Vantagens	11.050,00		
		01.01 - 13ª Salário	<u>850,00</u>	11.900,00	
	3.1.2.0.0.2	Material de Consumo		1.000,00	
	3.1.3.0.0.2	Serviços de Terceiros		1.000,00	
	3.1.4.0.0.2	Encargos Diversos		<u>500,00</u>	14.400,00
02		<u>DEPARTAMENTO TÉCNICO</u>			
	3.0.0.0.8.3	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.8.3	Despesas de Custeio			
	3.1.1.0.8.3	Pessoal			
	3.1.1.1.8.3	Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos Salários e Vantagens	18.100,00		
		01.01 - 13ª Salário	<u>1.350,00</u>	19.450,00	
	3.1.2.0.8.3	Material de Consumo		10.000,00	
	3.1.3.0.8.3	Serviços de Terceiros		10.000,00	
	3.1.4.0.8.3	Encargos Diversos		20.750,00	
	3.2.0.0.8.3	Transferências Correntes			
	3.2.1.0.8.3	Subvenções Sociais			
	3.2.1.5.8.3	Instituições Privadas	110.000,00		
	3.2.3.3.8.3	Salário Família	<u>400,00</u>	110.400,00	170.600,00
	4.0.0.0.8.3	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.8.3	Investimentos			
	4.1.3.0.8.3	Equipamentos e Instalações	2.000,00		
	4.1.4.0.8.3	Material Permanente	<u>400,00</u>	2.400,00	2.400,00

Serviço Social Municipal de Limeira - S. S. M. L.
L I M E I R A

PÁG. 02
ANEXO II

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELA		TOTAL
		RE	RE	RE
3.0.0.0.1.6	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.0.0.1.6	DESPESAS CORRIENTES			
3.1.1.0.1.6	Despesas de Custeio			
3.1.1.1.1.6	Pessoal			
	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos Salários e Vantagens	29.000,00		
	01.01 - 13º Salário	2.200,00	31.200,00	
3.1.2.0.1.6	Material de Consumo		9.750,00	
3.1.3.0.1.6	Serviços de Terceiros		7.300,00	
3.1.4.0.1.6	Encargos Diversos		700,00	
3.2.0.0.1.6	Transferências Correntes			
3.2.3.0.1.6	Transferência de Assistência e Previdência Social			
3.2.3.3.1.6	Salário Família	400,00		
3.2.5.0.1.6	Contribuição de Previdência Social	9.350,00	9.750,00	58.700,00
4.0.0.0.1.6	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.1.6	Investimentos			
4.1.4.0.1.6	Material Permanente	3.900,00	3.900,00	3.900,00
	TOTAL DAS DESPESAS			250.000,00

Paulo Veronesi D'Andrea
PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

Marcilene Faria Samalho
Marcilene Faria Samalho
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Limeira, 30 de dezembro de 1968.

DECRETO 87/68

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

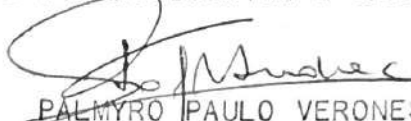
=====

ARTIGO 1º - FICA ABERTO NA CONTADORIA DO SERVIÇO SOCIAL MUNICIPAL DE LIMEIRA, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.378,10 (HUM MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS NOVOS E DEIS CENTAVOS), PARA ATENDER ÀS DESPESAS COM O I.N.P.S. (INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL) E SALÁRIO FAMÍLIA, DEVIDOS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 2º - O VALOR DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS, DE ACÔRDO COM O ARTIGO II DA LEI 1054/68.

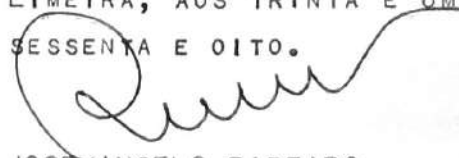
ARTIGO 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO.



PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DE TRABALHOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO.



JOSE ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 86/68

(Dispõe que se observe na execução do orçamento do Município de Limeira, para 1969, a discriminação da despesa constante da tabela anexa).


EMILYTO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

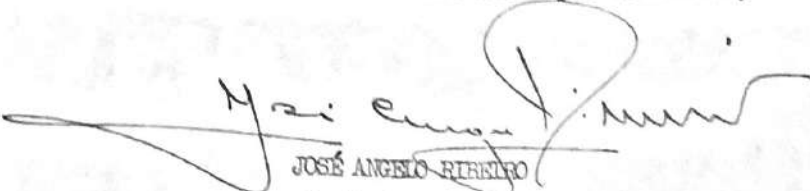
Artigo 1º - Na execução do orçamento do Município de Limeira, para o exercício de 1969, se

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposi-

ÇÃO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil, novecen-


EMILYTO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta e


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

rá observada a discriminação da Despesa constante da tabela anexa a este Decreto.
ções em contrário.
tos e sessenta e oito.

um dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 08

C O D I G O S		DESCRIÇÃO DA DESPESA	P A R C E L A S		TOTAL
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
		REPARTIÇÃO DA DESPESA			
		GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			
		Secretaria de Câmara			
		DESPESAS CORRENTES			
		Despesa de Custeio			
		Pessoal			
		Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e vantagens fixas.			
		Vencimentos de cargos de provimento efetivo.....	20.000,00		
		Material de Consumo			
		Aquisição de material de consumo e outros.....	2.500,00		
		Serviços de Terceiros			
		Aluguéis, despesa com correio, e outros	15.000,00		
		Encargos Diversos			
		Recepções, hospedagem, festas cívicas e outros.....	500,00		
		Transferências Correntes			
		Salário Família			
		Para pagamento do salário família		3.100,00	
		DESPESAS DE CAPITAL			
		Investimentos			
		Material Permanente			
		Aquisição de móveis, máquinas e outros.....		20.000,00	
		Gabinete do Prefeito			
		DESPESAS CORRENTES			
		Despesa de Custeio			
		Pessoal			
		Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas		91.000,00	
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil		3.000,00	
		Material de Consumo			
		Impressos, artigos de expediente e outros		15.000,00	
					61.100,00
					94.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 03

CODIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
		Cr\$	Cr\$	
3.1.3.0.0.2	Serviços de Terceiros			
	Telefone, correio, interurbanos, revistas, publicações e outros.		50.000,00	
3.1.4.0.0.2	Encargos Diversos			
	Despesas de Viagem, estadas, representações e outros		3.000,00	
3.1.5.0.0.2	Despesas de Exercícios Anteriores			
	Para pagamento das contas de exercícios anteriores		2.000,00	70.000,00
4.0.0.0.0.2	DESPESA DE CAPITAL			
4.1.0.0.0.2	Investimentos			
4.1.4.0.0.2	Material Permanente			
	Móveis, máquinas, equipamentos e outros.			10.000,00
	Procuradoria Judicial			
5.0.0.0.0.2	DESPESAS CORRENTES			
5.1.0.0.0.2	Despesa de Custeio			
5.1.1.0.0.2	Pessoal			
5.1.1.1.0.2	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	15.500,00		
	02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	1.500,00	17.000,00	
5.1.2.0.0.2	Material de Consumo			
	Impressos, artigos de expediente e outros		300,00	
5.1.3.0.0.2	Serviços de Terceiros			
	Viagem, estadas, telegramas, jornais e outros		300,00	
5.1.4.0.0.2	Encargos Diversos			
	Representações, viagens, estadas e outros		100,00	17.700,00
4.0.0.0.0.2	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.0.2	Investimentos			
4.1.4.0.0.2	Material Permanente			
	Móveis, máquinas, equipamentos e outros.....			2.000,00
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	Gabinete do Diretor			

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Local	CODIGOS Geral	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
			Cr\$	Cr\$	
	3.0.0.0.0.2	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.0.2	Despesa de Custeio			
	3.1.1.0.0.2	Pessoal			
	3.1.1.1.0.2	Pessoal Civil			
	3.1.2.0.0.2	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	11.000,00		
	3.1.3.0.0.2	Material de Consumo			
	3.1.3.0.0.2	Artigos de expediente, impressos e outros	1.000,00		
	3.1.4.0.0.2	Serviços de Terceiros			
	3.1.4.0.0.2	Consertos, reformas, publicações e outros	500,00		
	3.1.4.0.0.2	Encargos Diversos			
	3.1.4.0.0.2	Viagem, estadas, representações e outros	200,00	12.700,00	
	4.0.0.0.0.2	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.0.2	Investimentos			
	4.1.4.0.0.2	Material Permanente			
	4.1.4.0.0.2	Aquisição de móveis, máquinas e outros		3.000,00	15.700,00
	4.1.4.0.0.2	Divisão de Pessoal			
	3.0.0.0.0.2	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.0.2	Despesa de Custeio			
	3.1.1.0.0.2	Pessoal			
	3.1.1.1.0.2	Pessoal Civil			
	3.1.1.1.0.2	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00		
	3.1.1.1.0.2	02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	26.000,00	51.000,00	
	3.1.2.0.0.2	Material de Consumo			
	3.1.2.0.0.2	Artigos de expediente, impressos e outros		1.000,00	
	3.1.3.0.0.2	Serviços de Terceiros			
	3.1.3.0.0.2	Viagens, estadas, consertos e outros		300,00	
	3.1.4.0.0.2	Encargos Diversos			
	3.1.4.0.0.2	Despesas de pronto pagamento e outros		100,00	
					52.400,00

52.400,00
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 05

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	
		DESPESAS DE CAPITAL			
		Investimentos			
		Material Permanente			
		Aquisição de Móveis, máquinas e outros			
		Divisão de Material			
		DESPESAS CORRENTES			
		Despesa de Custeio			
		Pessoal			
		Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	26.000,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	25.000,00	51.000,00	
		Material de Consumo			
		Material de expediente, limpeza e outros		270.000,00	
		Serviços de Terceiros			
		Aluguéis, consertos, viagens, estadas e outros		4.000,00	
		Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros		300,00	
		Despesas de Exercícios Anteriores			
		Para pagamento das despesas de exercícios anteriores		2.000,00	327.300,00
		DESPESAS DE CAPITAL			
		Investimentos			
		Material Permanente			
		Aquisição de máquinas, móveis e outros			3.000,00
		Divisão de Oficinas e Garagem			
		DESPESAS CORRENTES			
		Despesa de Custeio			
		Pessoal			
		Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	226.000,00	286.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CODIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
		Cr\$	Cr\$	
3.1.2.0.0.2	Material de Consumo			
3.1.3.0.0.2	Gasolina, óleo, pneus, impressos e outros		200.000,00	
3.1.4.0.0.2	Serviços de Terceiros			
	Consertos, viagens, estadas e outros		20.000,00	
4.0.0.0.0.2	Encargos Diversos			
	Despesas de pronto pagamento e outros		500,00	506.500,00
4.1.0.0.0.2	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.3.0.0.2	Investimentos			
4.1.4.0.0.2	Equipamentos e Instalações			
	Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica.		100.000,00	
	Material Permanente			
	Aquisição de móveis, máquinas e outros		3.000,00	103.000,00
	Serviços de Protocolo e Arquivo			
3.0.0.0.0.2	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.0.2	Despesa de Custeio			
3.1.1.0.0.2	Pessoal			
3.1.1.1.0.2	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	16.500,00		
	02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	2.500,00	19.000,00	
3.1.2.0.0.2	Material de Consumo			
3.1.3.0.0.2	Impressos, material de limpeza e outros		200,00	
3.1.4.0.0.2	Serviços de Terceiros			
	viagens, estadas, limpeza, energia elétrica e outros		200,00	
4.0.0.0.0.2	Encargos Diversos			
	Despesas de pronto pagamento e outros		100,00	19.500,00
4.1.0.0.0.2	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.4.0.0.2	Investimentos			
	Material Permanente			
	Aquisição de máquinas, móveis e outros			500,00
	Zeladoria			

[Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 07

C O D I G O S	E S P E C I F I C A Ç Ã O D A D E S P E S A	P A R C E L A S		T O T A L Cr\$
		Cr\$	Cr\$	
3.0.0.0.0.2	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.0.2	Despesa de Custeio			
3.1.1.0.0.2	Pessoal			
3.1.1.1.0.2	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	15.500,00		
	02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	7.000,00	22.500,00	
3.1.2.0.0.2	Material de Consumo			
	Material de limpeza, gasolina, óleo e outros		500,00	
3.1.3.0.0.2	Serviços de Terceiros			
	Consertos, viagens, estadas e outros		800,00	
3.1.4.0.0.2	Encargos Diversos			
	Despesas de pronto pagamento e outros		200,00	24.000,00
4.0.0.0.0.2	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.0.2	Investimentos			
4.1.4.0.0.2	Material Permanente			
	Aquisição de móveis, máquinas e outros			500,00
	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
	Gabinete do Diretor			
3.0.0.0.1.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.1.0	Despesa de Custeio			
3.1.1.0.1.0	Pessoal			
3.1.1.1.1.0	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	10.500,00		
3.1.2.0.1.0	Material de Consumo			
	Impressos, material de expediente e outros	500,00		
3.1.3.0.1.0	Serviços de Terceiros			
	Viagens, estadas, consertos e outros	500,00		
3.1.4.0.1.0	Encargos Diversos			
	Despesas de pronto pagamento e outros	200,00	11.700,00	
4.0.0.0.1.0	DESPESAS DE CAPITAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 08

CÓDIGOS	Local	Geral	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
				Cr\$	Cr\$	
		4.1.0.0.1.0	Investimentos			
		4.1.4.0.1.0	Material Permanente			
			Aquisição de máquinas, móveis e outros		5.000,00	16.700,00
			Divisão de Tributação			
		3.0.0.0.1.1	DESPESAS CORRENTES			
		3.1.0.0.1.1	Despesa de Custeio			
		3.1.1.0.1.1	Pessoal			
		3.1.1.1.1.1	Pessoal Civil			
			01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	87.000,00		
			02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	45.000,00	132.000,00	
		3.1.2.0.1.1	Material de Consumo			
			Impressos, material de escritório e outros		500,00	
		3.1.3.0.1.1	Serviços de Terceiros			
			Viagens, estadas, consertos e outros		300,00	
		3.1.4.0.1.1	Encargos Diversos			
			Despesas de pronto pagamento e outros		100,00	132.900,00
		4.0.0.0.1.1	DESPESAS DE CAPITAL			
		4.1.0.0.1.1	Investimentos			
		4.1.4.0.1.1	Material Permanente			
			Aquisição de máquinas, móveis e outros			3.000,00
			Contadoria			
		3.0.0.0.1.6	DESPESAS CORRENTES			
		3.1.0.0.1.6	Despesa de Custeio			
		3.1.1.0.1.6	Pessoal			
		3.1.1.1.1.6	Pessoal Civil			
			01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	31.500,00		
			02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	10.500,00	42.000,00	
		3.1.2.0.1.6	Material de Consumo			
			Impressos, material de expediente e outros		5.000,00	
		3.1.3.0.1.6	Serviços de Terceiros			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 09

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
	3.1.4.0.1.6	Viagens, estadas, consertos e outros		500,00	
		Encargos Diversos			
	4.0.0.0.1.6	Despesas de Pronto Pagamento e outros		100,00	47.600,00
	4.1.0.0.1.6	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.4.0.1.6	Investimentos			
		Material Permanente			
		Aquisição de máquinas, móveis e outros			5.000,00
		Tesouraria			
	3.0.0.0.1.1	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.1.1	Despesa de Custeio			
	3.1.1.0.1.1	Pessoal			
	3.1.1.1.1.1	Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	37.500,00		
	3.1.2.0.1.1	Material de Consumo			
		Impressos, material de expediente e outros	3.000,00		
	3.1.3.0.1.1	Serviços de Terceiros			
		Viagens, estadas, consertos e outros	300,00		
	3.1.4.0.1.1	Encargos Diversos			
		Despesas de Pronto Pagamento e Outros	100,00	40.900,00	
	4.0.0.0.1.1	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.1.1	Investimentos			
	4.1.4.0.1.1	Material Permanente			
		Aquisição de máquinas, móveis e outros		5.000,00	45.900,00
		Setor Mecânico			
	3.0.0.0.1.9	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.1.9	Despesas de Custeio			
	3.1.1.0.1.9	Pessoal			
	3.1.1.1.1.9	Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	3.000,00	23.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	
	3.1.2.0.1.9	Material de Consumo			
	3.1.3.0.1.9	Impressos, materiais de expediente e outros		3.000,00	
	3.1.4.0.1.9	Serviços de Terceiros			
	3.1.4.0.1.9	Consertos, viagens, estadas e outros		500,00	
	4.0.0.0.1.9	Encargos Diversos			
	4.1.0.0.1.9	Despesas de pronto pagamento e outros		100,00	26.600,00
	4.1.4.0.1.9	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.4.0.1.9	Investimentos			
	4.1.4.0.1.9	Material Permanente			
	4.1.4.0.1.9	Aquisição de máquinas, móveis e outros de uso permanente..			15.000,00
	3.0.0.0.9.0	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO			
	3.1.0.0.9.0	Gabinete do Diretor			
	3.1.1.0.9.0	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.1.0.9.0	Despesa de Custeio			
	3.1.1.1.9.0	Pessoal			
	3.1.1.1.9.0	Pessoal Civil			
	3.1.2.0.9.0	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00		
	3.1.3.0.9.0	Material de Consumo			
	3.1.3.0.9.0	Material de expediente e outros	500,00		
	3.1.4.0.9.0	Serviços de Terceiros			
	3.1.4.0.9.0	Viagens, estadas, consertos e outros	300,00		
	4.0.0.0.9.0	Encargos Diversos			
	4.1.0.0.9.0	Despesas de pronto pagamento e outros	100,00	10.900,00	
	4.1.4.0.9.0	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.4.0.9.0	Investimentos			
	4.1.4.0.9.0	Material Permanente			
	4.1.4.0.9.0	Aquisição de máquinas, móveis e outros		2.000,00	12.900,00
	3.0.0.0.9.9	Divisão de Obras			
	3.1.0.0.9.9	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.9.9	Despesa de Custeio			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 11

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	
	3.1.1.0.9.9	Pessoal			
	3.1.1.1.9.9	Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	79.000,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	750.000,00	829.000,00	
	3.1.2.0.9.9	Material de Consumo			
		Material de expediente e outros em geral		200.000,00	
	3.1.3.0.9.9	Serviços de Terceiros			
		Serviços diversos, consertos, estadas, viagens e outros ...		487.000,00	
	3.1.4.0.9.9	Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros		500,00	
	3.1.5.0.9.9	Despesas de Exercícios Anteriores			
		Para pagamento de contas de exercícios anteriores		5.000,00	1.521.500,00
	4.0.0.0.9.9	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.9.9	Investimentos			
	4.1.1.0.9.9	Obras Públicas			
		Construção de prédios e outros		670.000,00	
	4.1.2.0.9.9	Serviços em Regime de Programação Especial			
		Serv. em Regime de Programação Especial		285.000,00	
	4.1.3.0.9.9	Equipamentos e Instalações			
		Automóveis, Caminhões e outros veículos		30.000,00	
	4.1.4.0.9.9	Material Permanente			
		Aquisição de máquinas, móveis e outros		1.000,00	986.000,00
		Divisão de Topografia e Desenho			
	3.0.0.0.9.9	DESPESAS CORRIENTES			
	3.1.0.0.9.9	Despesa de Custeio			
	3.1.1.0.9.9	Pessoal			
	3.1.1.1.9.9	Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	15.500,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	6.000,00	21.500,00	
	3.1.2.0.9.9	Material de Consumo			
		Material de escritório, expediente e outros		2.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Local	CODIGOS Geral	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
			Cr\$	Cr\$	
	3.1.3.0.9.9	Serviços de Terceiros		10.000,00	
	3.1.4.0.9.9	Viagens, estadas, telegramas e outros			
		Encargos Diversos		100,00	33.600,00
	4.0.0.0.9.9	Despesas de pronto pagamento e outros			
	4.1.0.0.9.9	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.4.0.9.9	Investimentos			
		Material Permanente			
		Aquisição de máquinas, móveis e outros			2.000,00
		Divisão de Controle Urbanístico			
	3.0.0.0.9.5	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.9.5	Despesa de Custeio			
	3.1.1.0.9.5	Pessoal			
	3.1.1.1.9.5	Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	8.500,00		
	3.1.2.0.9.5	Material de Consumo			
		Aquisição de material de expediente, impressos e outros ..	3.000,00		
	3.1.3.0.9.5	Serviços de Terceiros			
		Consertos, viagens, estadas e outros	500,00		
	3.1.4.0.9.5	Encargos Diversos			
		Despesas de Pronto pagamento e outros	100,00	12.100,00	
	4.0.0.0.9.5	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.9.5	Investimentos			
	4.1.4.0.9.5	Material Permanente			
		Aquisição de máquinas, móveis e outros		1.000,00	13.100,00
		Serviço Municipal de Estradas de Rodagem			
	3.0.0.0.4.2	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.4.2	Despesa de Custeio			
	3.1.1.0.4.2	Pessoal			
	3.1.1.1.4.2	Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	16.000,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	108.000,00	124.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 13

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
	3.1.2.0.4.2	Material de Consumo			
	3.1.3.0.4.2	Gasolina, óleo, pneus, peças e acessórios.....		70.000,00	
	3.1.4.0.4.2	Serviços de Terceiros			
		Consertos, carros, estadas, viagens e outros		30.000,00	
		Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros		100,00	224.100,00
	4.0.0.0.4.2	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.4.2	Investimentos			
	4.1.3.0.4.2	Equipamentos e Instalações			
		Aquisição de tratores, equipamentos rodoviários e outros .			80.000,00
		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
		Gabinete do Diretor			
	3.0.0.0.9.0	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.9.0	Despesa de Custeio			
	3.1.1.0.9.0	Pessoal			
	3.1.1.1.9.0	Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	11.000,00		
	3.1.2.0.9.0	Material de Consumo			
		Impressos, material de expediente e outros	500,00		
	3.1.3.0.9.0	Serviços de Terceiros			
		Consertos, carros, viagens e outros	300,00		
	3.1.4.0.9.0	Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros	100,00		
	4.0.0.0.9.0	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.9.0	Investimentos			
	4.1.4.0.9.0	Material Permanente			
		Aquisição de máquinas, móveis e outros			1.000,00
		Serviço de Limpeza Pública			12.900,00
	3.0.0.0.9.2	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.9.2	Despesa de Custeio			

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	
	3.1.1.0.9.2	Pessoal			
	3.1.1.1.0.2	Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	4.500,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	94.000,00	98.500,00	
	3.1.2.0.9.2	Material de Consumo			
		Material de expediente e outros		5.000,00	
	3.1.3.0.9.2	Serviços de Terceiros			
		Consertos, carros, viagens e outros		800,00	
	3.1.4.0.9.2	Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros		100,00	104.400,00
	4.0.0.0.9.2	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.9.2	Investimentos			
	4.1.3.0.9.2	Equipamentos e Instalações			
		Aquisição de caminhões e outros veículos			30.000,00
		Serviço de Parques e Jardins			
	3.0.0.0.9.5	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.9.5	Despesa de Custeio			
	3.1.1.0.9.5	Pessoal			
	3.1.1.1.9.5	Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	75.000,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	52.000,00	127.000,00	
	3.1.2.0.9.5	Material de Consumo			
		Mudas, adubos, plantas e outros		5.000,00	
	3.1.3.0.9.5	Serviços de Terceiros			
		Viagens, consertos, estadas e outros		200,00	
	3.1.4.0.9.5	Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros		100,00	132.300,00
	4.0.0.0.9.5	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.9.5	Investimentos			
	4.1.4.0.9.5	Material Permanente			

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 15

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
25		Aquisição de móveis, utensílios e outros			500,00
		Mercado Municipal			
		DESPESAS CORRENTES			
		Despesa de Custeio			
		Pessoal			
		Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	8.000,00	13.000,00	
		Material de Consumo			
		Impressos, material de limpeza e outros		200,00	
		Serviços de Terceiros			
		Carretos, serviços, consertos e outros		100,00	
		Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros		100,00	13.400,00
		DESPESAS DE CAPITAL			
		Investimentos			
		Material Permanente			
		Aquisição de máquinas, móveis e outros			500,00
		Matadouro Municipal			
		DESPESAS CORRENTES			
		Despesa de Custeio			
		Pessoal			
		Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	5.500,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	16.500,00	22.000,00	
		Material de Consumo			
		Gasolina, óleo, peças, acessórios e outros		500,00	
		Serviços de Terceiros			
		Carretos, serviços, consertos e outros		200,00	
		Encargos Diversos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 16

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	
			Despesas de pronto pagamento e outros		
		DESPESAS DE CAPITAL			
		Investimentos			
		Óbras Públicas			
		Para construção de matadouros e outros		10.000,00	
		Material Permanente			
		Aquisição de material de uso permanente		2.000,00	12.000,00
		Cemitério Municipal			
		DESPESAS CORRENTES			
		Despesa de Custeio			
		Pessoal			
		Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	27.000,00	33.000,00	
		Material de Consumo			
		Cal, cimento, areia, tijolos e outros		6.000,00	
		Serviços de Terceiros			
		Carretos, consertos, serviços e outros		5.000,00	
		Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros		100,00	44.100,00
		DESPESAS DE CAPITAL			
		Investimentos			
		Óbras Públicas			
		Aquisição de material p/ construção do Cemitério		1.000,00	
		Material Permanente			
		máquinas, móveis e outros		500,00	1.500,00
		SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
		Gabinete do Diretor			
		DESPESAS CORRENTES			
		Despesa de Custeio			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
	3.1.1.0.6.0	Pessoal			
	3.1.1.1.6.0	Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00		
	3.1.2.0.6.0	Material de Consumo			
		Impressos, material de expediente e outros	500,00		
	3.1.3.0.6.0	Serviços de Terceiros			
		Viagens, estadas e outras despesas	800,00		
	3.1.4.0.6.0	Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros	100,00	11.400,00	
	4.0.0.0.6.0	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.6.0	Investimentos			
	4.1.4.0.6.0	Material Permanente			
		Aquisição de máquinas, móveis e outros		1.000,00	12.400,00
		Setôr de Ensino			
27	3.0.0.0.6.1	DESPESAS CORRIENTES			
	3.1.0.0.6.1	Despesa de Custeio			
	3.1.1.0.6.1	Pessoal			
	3.1.1.1.6.1	Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	1.000,00	2.000,00	
	3.1.2.0.6.1	Material de Consumo			
		Impresso, material de expediente e outros		10.000,00	
	3.1.3.0.6.1	Serviços de Terceiros			
		Viagens, estadas, consertos e outros		1.000,00	
	3.1.4.0.6.1	Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros		500,00	13.500,00
	4.0.0.0.6.1	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.6.1	Investimentos			
	4.1.1.0.6.1	Óbras Públicas			
		Construção de prédios e aquisição de móveis e outros		400.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 18

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
28	4.1.4.0.6.1		Material Permanente		
		Aquisição de material de uso permanente		1.000,00	401.000,00
		Setôr de Cultura e Recreação			
		DESPESAS CORRENTES			
		Despesa de Custeio			
		Pessoal			
		Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00		
		Material de Consumo			
		Impressos, material de expediente e outros	1.000,00		
		Serviços de Terceiros			
		Viagens, estadas, consertos e outros	2.000,00		
		Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros	100,00	18.100,00	
		DESPESAS DE CAPITAL			
		Investimentos			
		Óbras Públicas			
		Construção de prédios, instalações e outros		20.000,00	
		Material Permanente			
		Aquisição de máquinas, móveis e outros		500,00	38.600,00
		Parques Infantis			
29	3.0.0.0.6.9	DESPESAS CORRENTES			
		Despesa de Custeio			
		Pessoal			
		Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	11.000,00	111.000,00	
		Material de Consumo			
		Impressos, material de expediente e outros		5.000,00	
		Serviços de Terceiros			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 15

FILHAS 19

Códigos	Linha	Geral	PARCELAS		TOTAL
			C-r\$	C-S	
		MANUTENÇÃO DA ESCOLA			
3.1.4.0.6.9		Carretos, serviços, conservas e outros		1.000,00	
		Encargos Diversos			
4.0.0.0.6.9		Despesas de pronto pagamento e outras		100,00	100.000,00
4.1.0.0.6.9		DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.1.0.6.9		Investimentos			
		Óbras Públicas			
4.1.3.0.6.9		Construção de parques infantis		100.000,00	
		Equipamentos e Instalações			
		Equipamentos p/ parques infantis		50.000,00	200.000,00
		Biblioteca Municipal			
3.0.0.0.6.7		DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.6.7		Despesa de Custeio			
3.1.1.0.6.7		Pessoal			
3.1.1.1.6.7		Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	7.500,00		
3.1.2.0.6.7		Material de Consumo			
		Aquisição de impressos, material de expediente e outros ...	1.000,00		
3.1.3.0.6.7		Serviços de Terceiros			
		Viagens, estadas, serviços e outros	500,00		
3.1.4.0.6.7		Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outras	100,00	6.900,00	
4.0.0.0.6.7		DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.6.7		Investimentos			
4.1.1.0.6.7		Óbras Públicas			
		Construção ou reforma da Biblioteca		30.000,00	
4.1.4.0.6.7		Material Permanente			
		Aquisição de livros		5.000,00	45.900,00
		Museu Histórico			
3.0.0.0.6.8		DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.6.8		Despesa de Custeio			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 20

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	
	3.1.1.0.6.8	Pessoal			
	3.1.1.1.6.8	Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	1.000,00	2.000,00	
	3.1.2.0.6.8	Material de Consumo			
		Aquisição de material de expediente e outros		1.000,00	
	3.1.3.0.6.8	Serviços de Terceiros			
		Viagens, estadas, serviços e outros		500,00	
	3.1.4.0.6.8	Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros		100,00	3.600,00
	4.0.0.0.6.8	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.6.8	Investimentos			
	4.1.3.0.6.8	Equipamentos e Instalações			
		Aquisição de materiais de uso permanente		10.000,00	
	4.1.4.0.6.8	Material Permanente			
		Aquisição de máquinas, móveis e outros		500,00	10.500,00
		Unidades Escolares			
	3.0.0.0.6.1	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.6.1	Despesa de Custeio			
	3.1.1.0.6.1	Pessoal			
	3.1.1.1.6.1	Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	98.000,00		
	3.1.2.0.6.1	Material de Consumo			
		Aquisição de material de expediente e outros	10.000,00		
	3.1.3.0.6.1	Serviços de Terceiros			
		Viagens, estadas, serviços e outros	5.000,00		
	3.1.4.0.6.1	Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros	100,00	115.100,00	
	4.0.0.0.6.1	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.6.1	Investimentos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 21

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
	4.1.4.0.6.1	Material Permanente			
33		Aquisição de móveis, máquinas e outros		500,00	113.600,00
	3.0.0.0.8.3	Serviço de Assistência Social			
	3.1.0.0.8.3	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.1.0.8.3	Despesa de Custeio			
	3.1.1.1.8.3	Pessoal			
		Pessoal Civil			
	3.1.2.0.8.3	02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	16.000,00		
		Material de Consumo			
	3.1.3.0.8.3	Aquisição de impressos, e outros	1.000,00		
		Serviços de Terceiros			
	3.1.4.0.8.3	Serviços, viagens, estadas e outros	1.000,00		
		Encargos Diversos			
34		Despesas de pronto pagamento e outros	100,00		18.100,00
		Serviço Autônomo de Água e Esgoto			
	3.0.0.0.9.1	DESPESAS CORRENTES			
	3.2.0.0.9.1	Transferências Correntes			
	3.2.2.0.9.1	Subvenções Econômicas			
	3.2.2.3.9.1	Empresas Municipais			
		Para efeito de classificação do saldo negativo das variações			
		Patrimoniais da Autarquia		20.000,00	
	4.0.0.0.9.1	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.2.0.0.9.1	Inversões Financeiras			
	4.2.6.0.9.1	Diversas Inversões Financeiras			
		Cota desta Prefeitura, para o término dos serviços de Abas-			
		tecimento de água		500.000,00	
35		Guarda Municipal de Limeira			520.000,00
	3.0.0.0.2.5	DESPESAS CORRENTES			
	3.2.0.0.2.5	Transferências Correntes			
	3.2.7.0.2.5	Diversas Transferências Correntes			

[Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 02

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
		Cr\$	Cr\$	
3.2.7.4.2.5	Entidades Municipais			
3.2.0.4.2.5	Transf. referente item I do artigo 4º e artigo 5º da Lei nº 1.052/68		80.000,00	
3.2.1.4.2.5	Subvenções Sociais			
	Instituições Municipais			
3.2.2.0.2.5	Transf. referente item III do artigo 4º da Lei nº 1.052/68		180.000,00	
3.2.2.3.2.5	Subvenções Econômicas			
	Empresas Municipais			
	Para efeito de classificação do saldo negativo das variações patrimoniais da autarquia		10.000,00	270.000,00
4.0.0.0.2.5	DESPESAS DE CAPITAL			
4.2.0.0.2.5	Inversões Financeiras			
4.2.6.0.2.5	Diversas Inversões Financeiras			
	Transf. referente item IV do artigo 4º da Lei nº 1052/68 ..			10.000,00
	Serviço Social Municipal			
5.0.0.0.8.3	DESPESAS CORRENTES			
3.2.0.0.8.3	Transferências Correntes			
3.2.1.0.8.3	Subvenções Sociais			
3.2.1.4.8.3	Instituições Municipais			
	Transf. referente item II do artigo 9º da Lei nº 1.054/68..		100.000,00	
3.2.2.0.8.3	Subvenções Econômicas			
3.2.2.3.8.3	Empresas Municipais			
	Para efeito de classificação do saldo negativo das variações patrimoniais da autarquia		10.000,00	
3.2.7.0.8.3	Diversas Transferências Correntes			
3.2.7.4.8.3	Instituições Municipais			
	Transf. referente aos 10% da Receita Tributária cf. item I do artigo 9º da Lei nº 1.054/68		120.000,00	270.000,00
4.0.0.0.8.3	DESPESAS DE CAPITAL			
4.2.0.0.8.3	Inversões Financeiras			

270.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 23

CÓDIGOS		E T I C I F I C A Ç Ã O D A D E S P E S A	P A R C E L A S		T O T A L
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
37	4.2.6.0.8.3		Diversas Inversões Financeiras Referente item VI do artigo 9º da Lei nº 1.0568		
	3.0.0.0.7.2	DESPESAS CORRENTES			
	3.2.0.0.7.2	Transferências Correntes			
	3.2.1.0.7.2	Subvenções Sociais			
	3.2.1.4.7.2	Instituições Municipais			
	3.2.2.0.7.2	Transf. referente item "a" do artigo 6º da Lei nº 1053/68..	100.000,00		
	3.2.2.3.7.2	Subvenções Econômicas			
		Empresas Municipais			
		Para efeito de classificação do saldo negativo das variações patrimoniais da autarquia	10.000,00	110.000,00	
	4.0.0.0.7.2	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.2.0.0.7.2	Inversões Financeiras			
38		Referente item "b" do artigo 6º da Lei nº 1.0568		50.000,00	160.000,00
	3.0.0.0.6.6	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.6.6	Despesa de Custeio			
	3.1.2.0.6.6	Material de Consumo			
	3.1.3.0.6.6	Aquisição de uniforme, tenis e outros	30.000,00		
	3.1.4.0.6.6	Serviços de Transportes, hospedagens, viagens e outros	35.000,00		
		Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros	5.000,00	70.000,00	
	4.0.0.0.6.6	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.6.6	Investimentos			
	4.1.1.0.6.6	Obras Públicas			
		Construção de Praça de Esportes etc.....	200.000,00		
	4.1.3.0.6.6	Equipamentos e Instalações			
		Para aquisição de equipamentos e instalações	30.000,00	230.000,00	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 28

Códigos	Descrição	PARCELAS		TOTAL
		C\$	C\$	
SECRETARIA DE SAÚDE				
SECRETARIA DE SAÚDE				
3.0.0.0.0.5	Despesa de Custeio			
3.1.0.0.0.5	Material de Consumo			
3.1.1.0.0.5	Aquisição de material de expediente e outros		300,00	
3.1.2.0.0.5	Serviços de Terceiros			
3.1.3.0.0.5	Transportes, viagens, comissões e outros		200,00	
3.1.4.0.0.5	Reservas Diversas			
	Despesas de juros pagamentos e outros		300,00	800,00
SECRETARIA DE SAÚDE				
3.0.0.0.0.5	Despesa de Custeio			
3.1.0.0.0.5	Material de Consumo			
3.1.1.0.0.5	Aquisição de material de expediente e outros		5.000,00	
3.1.2.0.0.5	Serviços de Terceiros			
3.1.3.0.0.5	Serviços, estudos, comissões e outros		5.000,00	
3.1.4.0.0.5	Reservas Diversas			
	Despesas de juros pagamentos e outros		2.000,00	9.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE				
3.0.0.0.0.5	Despesa de Custeio			
3.1.0.0.0.5	Pessoal			
3.1.1.0.0.5	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00		
	02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	4.000,00	20.000,00	
3.1.2.0.0.5	Material de Consumo			
	Aquisição de material de expediente e outros		2.000,00	
3.1.3.0.0.5	Serviços de Terceiros			
	Serviços, estudos, comissões e outros		5.000,00	
3.1.4.0.0.5	Reservas Diversas			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 25

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
Anexo	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
					500,00
		Despesas de pronto pagamento e outras			
		Dívidas			
		DESPESAS CORRENTES			
		Transferências Correntes			
		Juros			
		Juros da Dívida Pública			
		01.00 - Fundada Interna	200.000,00		
		02.00 - Flutuante	10.000,00	210.000,00	
		DESPESAS DE CAPITAL			
		Transferências de Capital			
		Amortização			
		Amortização da Dívida Pública			
		01.00 - Fundada Interna		110.000,00	300.000,00
		Auxílios e Subvenções			
		DESPESAS CORRENTES			
		Transferências Correntes			
		Subvenções Sociais			
		Instituições Privadas			
		Auxílios aos seguintes:			
		I - Caixa Escolar		9.000,00	
		II - Casa de Cultura de Limeira		450,00	
		III - Corporação Musical Arthur Gisambelli		5.000,00	
		IV - Corporação Musical Henrique Marques		5.000,00	
		V - Corporação Musical Boa Vista		5.000,00	
		VI - Escola Abrigo Nosso Lar		2.200,00	
		VII - Escola de Alfabetização Santa Teresinha		2.200,00	
		VIII - Ensino Profissional			
		a) - Ensino Técnico	10.000,00		
		b) - Curso Profissional	1.500,00		
		c) - Curso Superior	1.500,00	13.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	
		IX - Merenda Escolar		8.000,00	
		X - Escola de Ballet Limeirense		100,00	
		XI - Conservatório Musical São José		1.000,00	
		XII - Aero Club de Limeira		1.000,00	51.950,00
		DESPESAS DE CAPITAL			
		Transferências de Capital			
		Auxílios para Outras Públicas			
		Associação Limeirense de Educação		400.000,00	
		Auxílios para Material Permanente			
		Biblioteca pró Faculdade de Engenharia Indust.		60.000,00	460.000,00
		Saúde Pública			
		DESPESAS CORRENTES			
		Transferências Correntes			
		Subvenções Sociais			
		Instituições Privadas			
		I - Auxílios aos seguintes:			
		I - Caixa de Assistência Médico Hospitalar		5.000,00	
		II - Hospital Luiz Seyão		5.000,00	
		III - Santa Casa de Misericórdia		17.000,00	
		IV - Sociedade Operária Humanitária		5.000,00	
		V - Beneficência Limeirense		5.000,00	
		VI - Sanatório Santa Rita		500,00	
		VII - Associação Paulista de Combate ao Câncer		1.000,00	36.500,00
		DESPESAS DE CAPITAL			
		Transferências de Capital			
		Auxílios para Outras Públicas			
		Auxílios aos seguintes:			
		I - Const. do Novo Hospital da Santa Casa de Lira.....		25.000,00	
		II - Const. do Novo Hospital da Beneficência Limeirense		25.000,00	
		III - Ampliação da Sociedade Operária Humanitária.....		25.000,00	75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade de Limeira

ANEXO 05

FOLHAS 27

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	
45	3.0.0.0.8.5	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.8.5	Seguros e Acidentes			
	3.1.3.0.8.5	Despesa de Custeio			
		Serviços de Terceiros			
		Pagamento de seguros contra acidentes e outro			
		Seguros Contra Incêndio			10.000,00
46	3.0.0.0.8.9	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.8.9	Despesa de Custeio			
	3.1.3.0.8.9	Serviços de Terceiros			
		Pagamento de seguro contra incêndio			
		Despesas Inter - Departamentais			1.000,00
47	3.0.0.0.8.2	DESPESAS CORRENTES			
	3.2.0.0.8.2	Transferências Correntes			
	3.2.3.0.8.2	Transferências de Assistência e Previdência Social			
	3.2.3.1.8.2	Inativos			
		Pagamento de aposentados		172.000,00	
	3.2.3.2.8.2	Pensionistas			
		Pagamento de pensionistas		42.000,00	
	3.2.3.3.8.2	Salário Família			
		Pagamento de Salário Família		100.000,00	314.000,00
		Contribuição para Previdência			
48	3.2.0.0.8.1	DESPESAS CORRENTES			
	3.2.0.0.8.1	Transferências Correntes			
	3.2.5.0.8.1	Contribuições de Previdência Social			
		Para pagamento das contribuições do I.N.P.S - te da em- pregadora			
		Fundo de Garantia por Tempo de Serviço			127.000,00
49	3.0.0.0.8.9	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.8.9	Despesa de Custeio			
	3.1.3.0.8.9	Serviços de Terceiros			

